FLS
02
SEMUS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº. 02.19.00.0105/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em cumprimento à ordem do Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, **Sr. Flamarion de Oliveira Amaral**, procedeu-se a abertura do processo de nº 02.19.00.0105/2025 –SEMUS, para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz (MA).

Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Imperatriz - MA, 02 de abril de 2025.

GABINETE SEMUS
Secretaria Municipal de Saúde

Jeremias Lima Santos
Assessor de Gabinete/SEMUS
Mat. 85.176-1

FLS
03
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

DESPACHO

Imperatriz- MA, 02 de abril de 2025.

À
Comissão de Planejamento de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz

Prezado (a) Sr. (a),

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo que tem como finalidade a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz (MA), para que se adotem as providências necessárias bem como se proceda a cotação do serviço solicitado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 25.319-6

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

FLS
04
SEMUS

MEMORANDO FROTA-SEMUS Nº 003/2025

Imperatriz/MA, 31 de março de 2025.

Ao Sr.
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/IMPERATRIZ-MA.

C/C
AO SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES/SEMUS

Assunto: **Fornecimento de combustível.**

Sirvo-me do momento para solicitar a autorização para aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para abastecimento dos veículos da frota da SEMUS e suas coordenações, utilizados para a realização de atividades fundamentais à Rede Municipal de Saúde deste município, conforme Termo de Justificativa e Planilha em anexo.

Importante ressaltar que a **SEMUS** bem como suas coordenações necessitam desse abastecimento, com o intuito de realizar diversas finalidades não apenas inerentes aos serviços administrativos como também o atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde. Na falta de abastecimento destes veículos, todas as coordenações vinculadas a SEMUS, seriam DRASTICAMENTE afetadas, uma vez que o DESABASTECIMENTO causaria, sem sombra de dúvidas, prejuízo no desenvolvimento das atividades essenciais realizadas por elas.

A aquisição tem caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos existentes atualmente, bem como a previsão de recebimento de 35 veículos locados, cujo Processo Administrativo nº 02.04.00.0194/2025 encontra-se em andamento na Central de Compras e tem como objeto o registro de preços para locação de veículos. Os quantitativos foram estimados para 12 meses, incluindo os veículos existentes e os previstos para locação após a conclusão do processo de licitação, conforme planilha em anexo.

Sendo só para o momento, renovamos os préstimos e grande estima.

Atenciosamente,

Michele Ramissa P. de Amorim
Coordenadora FROTA/ SEMUS
Mat: 85.359-2

Michele Ramissa P. de Amorim
Setor de Transportes e Logística/ SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

FLS
05
SEMUS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível. A necessidade se faz com objetivo de manter os veículos da frota SEMUS e suas coordenações abastecidos para a realização de atividades fundamentais á Rede Municipal de Saúde deste município.

2. JUSTIFICATIVA

A razão desta solicitação para contratação justifica-se pela importância que a SEMUS e suas coordenações necessitam desse abastecimento, com o intuito de realizar diversas finalidades não apenas inerentes aos serviços administrativos como também o atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde. Na falta de abastecimento destes veículos, todas as coordenações vinculadas a SEMUS, seriam DRASTICAMENTE afetadas, uma vez que o DESABASTECIMENTO causaria, sem sombra de dúvidas, prejuízo no desenvolvimento das atividades essenciais realizadas por elas. Diante disto podemos citar os pacientes de HEMODIÁLISE onde é imprescindível que o paciente não falte as suas sessões de tratamento de forma a não comprometendo o seu tratamento e ocasionando assim risco a sua saúde.

Hoje, o Município de Imperatriz atende mais de 200 pacientes dialíticos, todos residentes neste município. Os turnos acontecem em 03 (três) horários diariamente incluindo sábados e feriados. São divididos em: 1° turno (06:00h as 11:00h), 2° turno (11:00h as 16:00h) e 3° turno (16:00h as 21:00h) totalizando 06 (seis) viagens por dia (ida e volta), iniciando as 05:30h da manhã e finalizando as 21:00h.

Vale destacar que esse objeto além de atender à paciente de hemodiálise atenderá também outras obrigações como:

Departamento de Atenção Primária à Saúde abrange um conjunto de ações de saúde, tanto no âmbito individual quanto coletivo no município de Imperatriz/MA como: Saúde na Hora, Médicos pelo Brasil, Estratégia Saúde da Família, Previne Brasil, Programa de Triagem Neonatal, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde do Idoso e Academias da Saúde.

A Atenção Primária à Saúde, no município de Imperatriz, possui 64 (sessenta e quatro) equipes de Saúde da Família, 39 (trinta e nove) Unidades Básica de Saúde, sendo 04 (quatro) UBS com horário estendido, 02 Academias da Saúde, equipes multiprofissionais e 01 (um) Consultório na Rua. Das 39 UBS, 11 são pertencentes à Zona Rural do Município.

O Departamento de Atenção Primária, realiza a distribuição nas UBS de medicamentos, insumos, materiais de limpeza, curativo e procedimentos. Além da necessidade permanente do serviço de supervisão presencial da equipe do Departamento, bem como dos Programas para avaliação das ações, atividades, necessidades e demandas diversas. É importante destacar que é realizado as visitas, por conta das demandas judiciais.

FLS 06 SEMUS

Hospital Municipal de Imperatriz que dispõe de uma grande demanda diária com atendimento 24h. Realizando viagens para São Luís diariamente para transferência de paciente que precisão ser encaminhados ao Tratamento Fora do Domicilio. Realização de demandas administrativas como entrega de ofícios, documentos diversos, busca de materiais cirúrgicos, atenderem aos pedidos do setor de nutrição, setor jurídico, setor de óbito para troca de D.O., realiza principalmente a busca de hemoderivados de urgência, realiza também a busca de materiais de insumos em geral. Dentre outras demandas que surgem dia-a-dia.

Transporte da equipe do Serviço de Atenção Domiciliar do Programa Melhor em Casa e realiza visitas domiciliares a pacientes acamados ou domiciliados que são em média 90 pacientes cadastrados e as equipes cobrem 100% do município de Imperatriz. A Atenção Domiciliar constitui uma nova modalidade de atenção à saúde caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação **prestadas em domicílio**, com garantia de continuidade de cuidados à saúde.

Recebimento e entrega diária de vacinas imunobiológicos para as UBS. Monitoramento da produtividade das 39 salas de vacina do município.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VIG. SANITARIA, IST/AIDS - Abrange um conjunto de ações de saúde, tanto no âmbito individual quanto coletivo no município, tais como: Programa Municipal de combate a Hanseníase e Tuberculose, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Ambiental, Vigilância em Óbito e Nascimento, Vigilância Epidemiológica e Entomológica. As atividades da Vigilância em Saúde condizem com atuação direta de visitas em residências, hospitais, UBS's, terrenos baldios, empresas e escolas.

CONTROLE DE VETORES e ZOONOSES - Tem como atividade o combate à proliferação de vetores que venham a transmitir doenças à população. Atualmente nossas ações são direcionadas em quatro frentes.

1. Combate às arboviroses, que são infecções virais transmitidas pelo Aedes Aegypti (Dengue, Chikungunya e ZIKA Vírus). O trabalho para a eliminação das larvas se dá através das visitas domiciliares e aos Pontos Estratégicos (PE). Nas visitas domiciliares o município conta com 12 equipes espalhadas pela cidade, divididas em Áreas 1 e 2, tendo como objetivo levar informação e tratar os depósitos que tenham ou possam vir a ser focos de infestação do mosquito, em todos os domicílios do município. Já os PE são pontos de maior probabilidade de proliferação do mosquito, como borracharias, ferro velhos, reciclagens entre outros, sendo que neste a visita do agente é mais intensiva, sendo na proporção de 4 para cada 1 visita aos domicílios "normais".
2. Combate a leishmaniose, as ações desse programa se dão em localidades que tenham seres humanos acometidos pela doença, cabendo ao controle de vetores fazer testes em todos os cães em um raio de nove quarteirões em relação aos casos notificados pela vigilância e dedetizar um raio de cinco quarteirões caso o inquérito entomológico venha a constatar a presença do vetor na localidade.
3. Combate à malária, as ações deste se dão através de visitas a pontos de notificação espalhadas por algumas UBS e hospitais, para recolher lâmina de casos suspeitos, e executar o tratamento nos casos positivos em até 48H.

FLS 07 SEMUS

4. Controle de agravos e doenças transmitidas por animais (zoonoses), por meio do controle de pragas urbanas como baratas, ratos, mosquitos, entre outros, e pelo controle das populações de animais domésticos como cães e gatos, de forma a evitar que esses animais venham transmitir doenças para os seres humanos como: Leptospirose, Doença de Chagas, Febre Maculosa, Raiva, Dengue entre tantas outras que podem levar as pessoas à morte.

CAPS - Visitas domiciliar de pacientes acamados com crise psicótica que vivem isolados, buscativa de pacientes que não aderem ou aceitam o serviço, mas que precisam de atenção psicológica.

Visitas para medicar pacientes em surto e que persiste e que não vai ao serviço com ordem judicial.

Visita domiciliar para fazer relatório para a justiça quando tem internação compulsória.

Visitar aos abrigos dos idosos para medicar, consultar e acompanhar com orientações da Justiça.

Logística para Mobilizar campanha de prevenção ao suicídio.

Traslado dos pacientes da Residência Terapêutica para os serviços de saúde e terapia no CAPSIII. Pois os mesmos não têm condições de andar de ônibus.

Supervisionar os serviços através da coordenação. Pois são cinco serviços que funcionam em lugares diferentes e distantes. Como: CAPS AD3, CAOS3, Ambulatório, CAPS IJ e Residência terapêutica.

Fazer buscativa de pacientes que estão em acolhimento quando os mesmos fogem desorientados e precisamos resgatar das ruas.

A pretensa contratação ampara ainda o deslocamento operacional e administrativo de servidores que são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, realização de viagens, deslocamentos de equipes e legista de distribuição de medicamentos, correlatos e materiais permanentes.

Ao fim, a contratação tem o objetivo para dar suporte aos trabalhos administrativos das coordenações que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos. Tem-se em vista que, essa contratação visa preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da SEMUS e suas coordenações, agindo a fim de prevenir riscos a vida dos usuários que fazem tratamento de hemodiálise e prejuízos aos trabalhos desenvolvidos pelas demais coordenações.

Desta feita, com os benefícios que se espera com essa contratação, o Município tenha reais condições de prestar seus serviços à população de forma eficaz, atendendo exclusivamente ao interesse público, com atos que são inerentes a Administração Pública Municipal.

3. CONCLUSÃO

Portanto, o abastecimento dos veículos ampara o deslocamento operacional e administrativo de servidores que são transportados diariamente para exercer atividades como: atendimentos, fiscalizações, monitoramentos, operações de

FLS 08 SEMUS

urgência e emergência, realização de viagens, deslocamentos de equipes e o apoio às diversas atividades desenvolvidas em prol do bem estão da população.

Ao fim, a contratação da solução apresentada tem o objetivo, dar suporte aos trabalhos administrativos das coordenações que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda de veículos que consequentemente necessita ser abastecidas, a fim de que estes possam exercer as funções que lhe são inerentes.

Desta forma, solicito a vossa senhoria autorização para que o setor em questão proceda de maneira inerente a contratação, se assim julgar correto após a sua apreciação e deliberação.

Imperatriz - MA, 31 de março de 2025.

Michele Ramissa P. de Amorim
Coordenadora FROTA / SEMUS
Mat: 85.359-2

Michele Ramissa P. de Amorim
Setor de Transportes e Logística/ SEMUS

GASOLINA COMUM								
N°	PROGRAMA	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL/MÊS	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL/ANO	AUTONOMIA
1	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAFRA/RIVA 150 B	OJK-7296	GASOLINA COMUM	10 km/litro	40 lts	480 lts/ano	4.800 km estimados
2	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAFRA/RIVA 150 B	OJL-2235	GASOLINA COMUM	10 km/litro	40 lts	480 lts/ano	4.800 km estimados
3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAFRA/RIVA 150 B	OJK-7326	GASOLINA COMUM	10 km/litro	40 lts	480 lts/ano	4.800 km estimados
4	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAFRA/RIVA 150 B	OJL-2241	GASOLINA COMUM	10 km/litro	40 lts	480 lts/ano	4.800 km estimados
5	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAFRA/RIVA 150 B	OJL-1953	GASOLINA COMUM	10 km/litro	40 lts	480 lts/ano	4.800 km estimados
6	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAFRA/RIVA 150 B	OJI-5658	GASOLINA COMUM	10 km/litro	40 lts	480 lts/ano	4.800 km estimados
7	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAFRA/RIVA 150 B	OJI-1321	GASOLINA COMUM	10 km/litro	40 lts	480 lts/ano	4.800 km estimados
8	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAFRA/RIVA 150 B	OJI-1443	GASOLINA COMUM	10 km/litro	40 lts	480 lts/ano	4.800 km estimados
9	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAFRA/RIVA 150 B	OJH-7554	GASOLINA COMUM	10 km/litro	40 lts	480 lts/ano	4.800 km estimados
10	CEMI	FIAT/UNO MILLE FIRE	OIZ-4592	GASOLINA COMUM	6 km/litro	275 lts	3.300 lts/ano	19.800 km estimados
11	HMII	FIAT/STRADA TCA AMBULANCIA	PTO-7227	GASOLINA COMUM	6 km/litro	440 lts	5.280 lts/ano	29.232 km estimados
12	SAMU	YAMAHA/MOTOLÂNCIA	OIW-4900	GASOLINA COMUM	8 km/litro	120 lts	1.440 lts/ano	31.680 km estimados
13	SEMUS	FIAT/STRADA WORKING	PIO-2652	GASOLINA COMUM	6 km/litro	275 lts	3.300 lts/ano	19.800 km estimados
14	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FIAT/UNO MILLE WAY	OIZ-0606	GASOLINA COMUM	6 km/litro	275 lts	3.300 lts/ano	19.800 km estimados
15	ZOONOSES	FIAT/STRADA WORKING	PIO-2632	GASOLINA COMUM	6 km/litro	275 lts	3.300 lts/ano	19.800 km estimados
16	SAD	RENAULT /LOGAN	ROO-5I57	GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
17	SAD	RENAULT /LOGAN	ROO-8A72	GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
18		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
19		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
20		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
21		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
22		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
23		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
24		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
25		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
26		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
27		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
28		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
29		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
30		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
31		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
32		TIPO HACHT / LOCADO		GASOLINA COMUM	8 km/litro	350 lts	4.200 lts/ano	38.400 km estimados
					TOTAL:	7.970 lts	95.640 lts/ano	

DIESEL

Michele Ramissa P. de Amorim
Coordenadora FROTA / SEMUS
Mat: 85.359-2

FLS 09 SEMUS

N°	PROGRAMA	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL/MÊS	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL/ANO	AUTONOMIA
1	CEREST	L-200 TRITON 3.2	OIY-1181	DIESEL	8 km/litro	600 lts	7.200 lts/ano	43.200 km estimados
2	ZOONOSES	FORD/F-4000	HPJ-3662	DIESEL	4 km/litro	600 lts	7.200 lts/ano	86.400 km estimados
3	SAMU	RENAULT /MASTER	PAR-9903	DIESEL	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
4	SAMU	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-1604	DIESEL	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
5	SAMU	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-5920	DIESEL	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
6	SAMU	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-6733	DIESEL	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
7	SAMU	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-9312	DIESEL	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
					TOTAL:	**5.200 lts**	**62.400 lts/ano**	

DIESEL - S10

N°	PROGRAMA	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL/MÊS	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL/ANO	AUTONOMIA
1	HMI	RENAULT /MASTER	ROQ-3I12	DIESEL S-10	5 km/litro	500 lts	6.000 lts/ano	30.000 km estimados
2	SAMU	RENAULT /MASTER	ROQ-1C75	DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
3	SAMU	MERCEDES/BENZ SPRINTER	SAM-2112	DIESEL S-10	4 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
4	SAMU	MERCEDES/BENZ SPRINTER	SAM-2180	DIESEL S-10	4 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
5	SAMU	FORD	ROS-2J35	DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
6	SAMU	RENAULT /MASTER	ROP-9F94	DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
7	SAMU	MERCEDES/BENZ SPRINTER 415	PTI-8958	DIESEL S-10	4 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
8	SAMU	MERCEDES/BENZ SPRINTER 415	PTI-6772	DIESEL S-10	4 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
9	SAMU	MERCEDES/BENZ SPRINTER 415	PTI-5507	DIESEL S-10	4 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
10	SAMU	MERCEDES/BENZ SPRINTER 415	PTI-1869	DIESEL S-10	4 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
11	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CHEVROLET/S-10 LS DS4	PST-0747	DIESEL S-10	8 km/litro	300 lts	3.648 lts/ano	29.184 km estimados
12	ONCOLOGIA	SCANIA/MPOLLO	ERH-1631	DIESEL S-10	2 km/litro	200 lts	2.400 lts/ano	4.800 km estimados
13	HEMODIALISE	RENAULT /MASTER	ROG-3A52	DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
14	HEMODIALISE	RENAULT /MASTER	ROG-3A36	DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
15		TIPO VAN / LOCADO		DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
16		TIPO VAN / LOCADO		DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
17	SAMU	RENAULT /MASTER	S/ PLACA	DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
18	SAMU	RENAULT /MASTER	S/ PLACA	DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
19	SAMU	RENAULT /MASTER	S/ PLACA	DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
20	SAMU	RENAULT /MASTER	S/ PLACA	DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
21	SAMU	RENAULT /MASTER	S/ PLACA	DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
22	SAMU	RENAULT /MASTER	S/ PLACA	DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
23	ZOONOSES	CAMINHÃO / VOLKSWAGEM	SMW-6J23	DIESEL S-10	5 km/litro	800 lts	9.600 lts/ano	48.000 km estimados
24		TIPO CAMINHONETE / LOCADO		DIESEL S-10	8 km/litro	600 lts	7.200 lts/ano	57.600 km estimados

Michele Ramissa P. de Amorim
Coordenadora FROTA / SEMUS
Mat: 85.359-2

SEMUS

25		TIPO CAMINHONETE / LOCADO		DIESEL S-10	8 km/litro	600 lts	7.200 lts/ano	57.600 km estimados
26		TIPO CAMINHONETE / LOCADO		DIESEL S-10	8 km/litro	600 lts	7.200 lts/ano	57.600 km estimados
27		TIPO CAMINHONETE / LOCADO		DIESEL S-10	8 km/litro	600 lts	7.200 lts/ano	57.600 km estimados
28		TIPO CAMINHONETE / LOCADO		DIESEL S-10	8 km/litro	600 lts	7.200 lts/ano	57.600 km estimados
					TOTAL:	**20.000 lts**	**240.000 lts/ano**	

QUANTIDADES ESTIMADAS	
GASOLINA COMUM	**95.640 lts/ano**
DIESEL	**62.400 lts/ano**
DIESEL - S10	**240.000 lts/ano**

Michele Ramissa P. de Amorim
Setor de Frota/SEMUS

Michele Ramissa P. de Amorim
Coordenadora FROTA / SEMUS
Mat: 85.359-2

FLS
44
SEMUS

FLS 12 SEMUS

Oficio nº 123/2025 – GAB/SEMUS

Imperatriz - MA, 17 de março de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Oficio nº 027/2025 - SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados sem motorista, com seguro total e sem franquia destinados a atender as necessidades da Administração Pública.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 17 de março de 2025.

10:45
PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 18 / 03 / 25
SERVIDOR:
MATRICULA: 853131

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

FLS 13 SEMUS

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veiculos leves e pesados sem motorista, com seguro total e sem franquia destinados a atender as necessidades da Administração Pública.

2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normativas legais e visando garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população, vem por meio desta justificar a necessidade de abertura de um processo licitatório para a contratação de serviços de transporte, atendendo às demandas de transporte de pacientes, servidores, materiais e até animais.

A Secretaria Municipal de Saúde, em suas diversas coordenações, possui uma gama ampla de atividades que requerem um transporte eficiente e seguro. Entre as demandas mais relevantes estão:

1. **Transporte de Pacientes**: A Secretaria realiza o transporte de pacientes para tratamentos contínuos, internações e transferências para outras unidades de saúde fora do município. Esse transporte é de fundamental importância para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade.
2. **Transporte de Servidores**: O transporte de servidores da saúde é essencial para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde e outros serviços municipais. Muitas vezes, as equipes de saúde atuam em locais distantes ou de difícil acesso, e o transporte

FLS 14 SEMUS

adequado é necessário para o cumprimento das escalas de trabalho, deslocamento para capacitações, reuniões e outras atividades operacionais.

3. **Transporte de Materiais**: A logística de transporte de materiais e insumos médicos, medicamentos, equipamentos de proteção e outros itens essenciais são vitais para o bom andamento das atividades da saúde pública. A correta distribuição desses materiais entre as unidades e centros de saúde da cidade contribui para a manutenção do atendimento adequado e eficiente.
4. **Transporte de Animais**: A Secretaria Municipal de Saúde também realiza o transporte de animais, especialmente em situações relacionadas à vigilância sanitária, campanhas de vacinação e controle de zoonoses. A presença de veículos especializados garante que o transporte seja feito com segurança, sem risco para os animais e para a equipe de saúde.

Considerando a complexidade e a diversidade de demandas, é imprescindível a contratação de serviços especializados de transporte, com veículos adequados e qualificados para atender as diferentes necessidades descritas, com o objetivo de garantir que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender adequadamente às necessidades de transporte, assegurando a continuidade e a eficácia de seus serviços, em benefício da saúde pública no município.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Saúde que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

FLS 15 SEMUS

Item	Código	Descrição	Quant.
1	4014	Locação de veículos leves e pesados – Automóvel 1.0. Veiculo de passeio tipo hatch, bicombustivel, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	17

5. Itens para Inclusão

Item	Descrição	Quantidade
1	Utilitário tipo caminhonete cabine dupla 4x4, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 pessoas. Com até 02 (dois) anos de fabricação. Combustível diesel. Com manutenção e sem motorista. Quilometragem livre.	5
2	Veiculo tipo pick up, carroceria aberta, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, bi combustivel, capacidade para até 02 passageiros, caçamba com protetor interno, todos os itens de segurança incluso, com até 02 (dois) anos de fabricação. Com manutenção e sem motorista. Quilometragem livre.	3
3	Veiculo convencional tipo micro-ônibus, capacidade mínima para 15 pessoas ou superior, direção hidráulica, potência do motor 2.3 ou superior. Até 05 (cinco) de fabricação, com manutenção e sem motorista. Quilometragem livre.	4
4	Veiculo modelo utilitário, destinado ao transporte de passageiros com capacidade mínima para 07 passageiros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, com até 05 (cinco) anos de fabricação. Combustível gasolina ou etanol. Com manutenção e sem motorista. Quilometragem livre.	2
5	Veiculo modelo tipo furgão destinado ao transporte de cargas de pequeno porte, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, com até 05 (cinco) anos de fabricação. Combustível gasolina ou etanol. Com manutenção e sem motorista. Quilometragem livre.	3
6	Caminhão com gaiola de madeira, divisória na parte	1

FLS 16 Prod SEMUS

	inicial com 1.2 metros com bancos; rampa e porta no fundo da gaiola; para transportar carga viva; com manutenção, sem motorista e sem fornecimento de combustível. Com até 05 (cinco) anos de fabricação. Quilometragem livre.	

Imperatriz - MA, 17 de março de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 25815-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

FLS 17 SEMUS

PORTARIA Nº 78 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 19, que estabelece a obrigatoriedade do Planejamento da Contratação Pública como etapa fundamental do processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, e demais documentos de planejamento necessários à contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, a **Comissão de Planejamento da Contratação Pública**, responsável pela condução da etapa de Planejamento das Contratações Públicas e Licitações da Secretaria.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- **LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA – Coordenadora do Planejamento da Contratação Pública- matricula 85.306-4**
- LAILLA DAYENNY FERREIRA CORTEZ – Membro matricula 85.276-8
- MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES – Membro 85.283-2

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS 18 SEMUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 003/2025

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA, 00.939.023/0001-66

Descrição da necessidade
Abastecimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz com os seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum (S500).

Tipo de Objeto: Fornecimento
Continuidade: (x) Continuado ( ) Não Continuado
Especialidade: (x) Comum ( ) Especial

Justificativa da Necessidade
O abastecimento dos veículos se faz necessário para a realização dos serviços administrativos deste Secretaria, bem como para atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde. A frota é composta de veículos próprio e veículos locados, e tem o objetivo de atender às demandas administrativas da sede e das coordenações da SEMUS em suas atividades essenciais tais como transporte dos pacientes de hemodiálise, Departamento de Atenção Primária à Saúde em suas diversas frentes de trabalho, tais como Consutório da Rua, Visita Domiciliar, equipes da Zona Rural, distribuição de medicamentos e demais insumos nas Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, Controle de Vetores e Zoonoses, Saúde Mental, bem como o SAMU, que funciona 24 horas. Na falta de abastecimento destes veículos todas as coordenações vinculadas a SEMUS seriam drasticamente afetadas, uma vez que o desabastecimento causaria, sem sombra de dúvidas, prejuízo no desenvolvimento das atividades essenciais realizadas por elas.

Data prevista para conclusão da contratação
04/2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio realizado por esta Prefeitura. Item: 8. Conforme publicação no Diário Oficial, decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

FLS 19 SEMUS

Vinculação com outra demanda:
Não possui.

Recursos Orçamentários
02.19.00.10. 122. 0083. 2606 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
02.19.00.10. 302. 0127. 2274 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO HMI E HII
02.19.00.10. 305. 0094. 2603 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO
02.19.00.10.302.0090.2282 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
02.19.00.10. 302. 0127. 2271 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
02.19.00.10.302.0127.2605 - MAN. DAS ATIV. DOS SERV. ESPEC. EM SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE
02.19.00.10. 301. 0086. 2263 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - CAPITAÇÃO PONDERADA
02.19.00.10.302.0127.2509 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE
02.19.00.10.305.0094.2514 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Estimativa do valor da contratação:
Conforme o disposto no inciso II do §2º do art. 13 do Decreto nº 45/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal de Imperatriz, foi realizado um levantamento com base no histórico dos últimos 02 (dois) anos para o objeto em comento.

Dessa forma, foi utilizado como base o contrato nº 012/2024-SEMUS – Processo Administrativo nº 02.10.00.0749/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel S-10 e S-500, para atender a frota de veículos próprios da secretaria mun cipal de saúde, no valor de R$ 1.133.470,23.

Indicação da Equipe de Planejamento
Lenyse Viana Alvarenga Goveia – Responsável;
Lailla Dayenny Ferreira Cortez – Auxiliar.
Miryellen Oliveira Pontes – Auxiliar.

Previsão de Gestor e Fiscal de Contrato:
Fiscal: RAYMACKSON SILVEIRA PASSOS
Gestor: HUDSON ALVES DO NASCIMENTO

Estudo Técnico Preliminar
Deverá ser elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) para analisar as soluções possíveis que possam atender à necessidade acima, bem como justificar a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS 20 SEMUS

Estudo Técnico Preliminar
Deverá ser elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) para analisar as soluções possíveis que possam atender à necessidade acima, bem como justificar a escolha da solução e definir o objeto a ser contratado.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Quant. 12 meses
1	Gasolina Comum	Litro	7.970	95.640
2	Diesel	Litro	5.200	62.400
3	Diesel S-10	Litro	20.000	240.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Imperatriz - MA, 04 de abril de 2025.

Michele Ramissa P. de Amorim
Coordenadora FROTA / SEMUS
Mat: 85.359-2

MICHELE RAMISSA P. DE AMORIM
Setor de Transportes e Logística

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de imperatriz - MA

FLS 21 SEMUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustíveis é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, sendo indispensável para a manutenção das atividades operacionais e administrativas da pasta bem como de todas as suas coordenações. A frota é composta por veículos próprios e locados, utilizados em ações de saúde pública, tais como: transporte dos pacientes de hemodiálise, apoio logístico a campanhas de vacinação, visitas domiciliares e ações de vigilância sanitária e epidemiológica; distribuição de medicamentos, insumos e equipamentos médicos às unidades de saúde; deslocamento de servidores para atendimento em áreas urbanas e rurais do município; ações de fiscalização da Vigilância em Saúde, Controle de Vetores e Zoonoses e Serviço Móvel de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, que funciona 24 horas por dia, 07 dias por semana.

Para tanto, é necessário que os veículos sejam regularmente abastecidos com gasolina e óleo diésel, dependendo do modelo. Dessa forma, a contratação ora estudada é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, sendo a medida mais adequada e eficaz para atender à demanda atual e futura da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A aquisição de combustíveis está prevista no plano de governo, atendendo as políticas públicas de saúde. A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual exercício 2025 (Decreto nº 015, de 20 de janeiro de 2025), publicado no Diário Oficial, item 8, de acordo com o planejamento prévio realizado por esta Prefeitura.

De modo geral, a eventual contratação está alinhada e fundamentada com o planejado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, atendendo a programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) se faz necessário estabelecer requisitos que garantam a escolha da solução mais adequada.

- Qualidade dos Combustíveis: Os combustíveis devem atender às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, garantindo qualidade dos combustíveis e sua adequação para uso em veículos da frota.
- Capacidade de Fornecimento: O fornecedor deve ter a capacidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com estabelecimento adequado e disponibilidade de volume suficiente para atender as necessidades mensais e eventuais picos de demanda.
- Condições de Armazenamento e Transporte: O fornecedor deve garantir que os combustíveis sejam armazenados e transportados em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente, evitando contaminações e garantindo a integridade do produto até a entrega.
- Certificações e Licenças: O fornecedor deve apresentar todas as certificações e licenças necessárias para a comercialização de combustíveis, assegurando que está em conformidade

FLS 22 SEMUS

com a legislação vigente.

- Preço Competitivo: Os preços dos combustíveis devem ser competitivos e justos, considerando as condições de mercado e a necessidade de otimização dos recursos públicos.

A definição dos requisitos é essencial para a escolha da solução mais adequada para a aquisição de combustíveis. Isso não apenas assegura a continuidade das operações da SEMUS, mas também promove a eficiência no uso dos recursos públicos e o compromisso com a qualidade e sustentabilidade.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no consumo dos veículos atualmente existentes, sendo considerados também os veículos previstos após a conclusão do processo licitatório para locação de veículos, conforme planilha anexa ao MEMORANDO FROTA-SEMUS Nº 003/2025, pelo período de 12 meses.

A definição dos quantitativos levou em conta não apenas os dados históricos de consumo e a execução das contratações anteriores, mas também a previsão de ampliação da frota

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	95.640
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	62.400
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	240.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da SEMUS, foram levantadas as possíveis soluções a seguir:

a) Aquisição Direta de Combustível da Distribuidora: consiste na compra de combustível direto de distribuidoras (como BR, Ipiranga), geralmente em grandes volumes, com entrega para armazenamento em tanques próprios.

Possui como principais vantagens o custo por litro geralmente mais baixo, a possibilidade de negociação direta em grandes volumes e independência de intermediários. Todavia, essa solução necessita de infraestrutura própria (tanques, bombas, sistema de segurança e controle ambiental), com licenciamento ambiental e equipe técnica para manuseio e controle, e a SEMUS não possui estrutura nem equipe técnica preparada. A implantação e manutenção da estrutura, além de ter um alto custo, demanda um longo período de tempo, não sendo viável no atual momento da gestão.

b) Contratação de Posto de Combustível Local: contratação de empresa para fornecimento de combustível diretamente no posto.

A principal vantagem desta solução consiste na simplicidade operacional e disponibilidade imediata dos combustíveis sem necessidade de estrutura própria, além da distribuição parcelada conforme a demanda. Eventuais desvantagens seriam menor margem para negociação de preços e risco de limitação de atendimento em horários não comerciais e dependência de fornecedores locais.

FLS 23 SEMUS

Apresenta-se como solução viável para órgãos sem estrutura própria de armazenamento, devendo ser precedida de processo licitatório para contratação.

c) Administração por Operadora (Sistema de Gestão de Frota): contratação de operadora especializada (como Ticket Car, ValeCard, etc.) para gerenciar o abastecimento via rede credenciada. Possui como vantagens a rastreabilidade dos veículos e controle do consumo por veículo, atendimento em rede ampla (inclusive fora do município), relatórios de consumo detalhados e gestão integrada da frota. As desvantagens são custos indiretos com taxa de administração, dependência de rede credenciada na região, exigência de integração com sistemas da administração pública. Esta solução exige um sistema de acompanhamento rigoroso na utilização dos cartões, equipe preparada e organizada para acompanhar a execução dos serviços. Sua implantação depende da realização de prévia licitação para seleção da operadora.

d) Adesão a Ata de Registro de Preços: adesão à ata vigente de outro órgão que tenha feito licitação para fornecimento de combustível. A vantagem dessa solução consiste na maior celeridade na contratação quando comparada com as demais soluções, e na economicidade; porém é imprescindível a análise da compatibilidade da ata com a realidade do órgão aderente para minimizar os riscos de desatendimento das especificidades locais. Esta solução requer a localização de uma ata de registro de preços compatível com o objeto do presente estudo, devendo ser comprovada a vantajosidade econômica da adesão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa dos valores dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), foram considerados os preços médios de revenda dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no município de Imperatriz (MA), no período de 30/03/2025 a 05/04/2025, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS DE REVENDA E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 30/03/2025 A 05/04/2025	TOTAL (R$)
1	Gasolina Comum	Litro	95.640	6,60	631.224,00
2	Diesel Comum	Litro	62.400	6,48	404.352,00
3	Diesel S-10	Litro	240.000	6,43	1.543.200,00

O valor total previsto para a contratação é de R$ 2.578.776,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das soluções disponíveis para o fornecimento de combustíveis destinados à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz descritas no item 5 deste estudo, optou-se pela contratação de posto revendedor de combustível, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços vigente,

FLS 24 SEMUS

previamente gerida por órgão da administração pública.

Foi realizada pesquisa de atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1) para fornecimento de combustíveis no estado do Maranhão, que teve como resultado a Ata de Registro de Preços nº 01/PE/014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Administrativo nº 6042/2024, da Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme relatórios de pesquisa em anexo.

O critério de julgamento do PE 014/2024 foi maior desconto percentual. O percentual de desconto ofertado pelo fornecedor beneficiário da ata, na licitação, foi de 1%. O percentual de desconto médio levantado na fase de pesquisa de preços foi de 0,59% para gasolina comum, 0,55% para óleo diesel comum e 0,70% para óleo diesel S10, justificando a vantajosidade econômica da adesão, tendo em vista que o desconto registrado é maior que aquele obtido em pesquisa de preços, conforme Relatório de Pesquisa de Preços em anexo. Além disso, a ata está vigente e permite adesões no percentual de 50% dos quantitativos registrados por órgão aderente.

Esta solução atende às necessidades operacionais da SEMUS ao permitir o abastecimento direto no ponto de fornecimento, tendo em vista que a empresa possui estabelecimento no município de Imperatriz, com emissão de cupons fiscais e possibilidade de controle detalhado do consumo. O modelo dispensa a necessidade de estrutura própria de armazenamento e reduz significativamente os riscos operacionais e os custos com manutenção e fiscalização ambiental.

Além disso, a adesão à ata já existente confere celeridade ao processo de contratação, aproveitando-se de condições já licitadas, desde que vantajosas para o Município, e compatíveis com sua realidade. A solução também está de acordo com os princípios da economicidade e eficiência.

Portanto, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição direta em posto revendedor representa a solução mais adequada sob os aspectos da viabilidade, economicidade, praticidade, segurança e legalidade, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente da frota pública de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da solução adotada, opta-se por não realizar o parcelamento da contratação. Ao optar pela adesão à Ata de Registro de Preços de outra entidade pública, o parcelamento da contratação não se mostra eficiente. O parcelamento no processo de adesão à ata não se justifica uma vez que o fornecedor é o mesmo para todos os itens, assegurando que a SEMUS possa adquirir todos os combustíveis necessários de forma imediata e sem interrupções, o que facilita o controle, o abastecimento e a logística operacional.

09. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) pela Secretaria Municipal de Saúde estão destacados a seguir:

- Eficiência Operacional: A aquisição contínua e em volume adequado de combustíveis garantirá a operação ininterrupta da frota de veículos da Secretaria. Isso resultará em uma execução mais

FLS 25 SEMUS

ágil e eficiente dos serviços, minimizando atrasos e aumentando a produtividade.

- Melhoria na Qualidade dos Serviços: Com a disponibilidade garantida de combustíveis de qualidade, espera-se uma melhoria na performance dos veículos, o que se traduz em serviços mais eficazes e de maior qualidade para a população.
- Satisfação da População: A melhoria na eficiência dos serviços prestados aos usuários da Rede Municipal de Saúde resultará em maior satisfação da população. A percepção de um governo municipal que atua de forma eficaz e responsável é fundamental para o fortalecimento da confiança da comunidade nas instituições públicas.
- Transparência e Responsabilidade Fiscal: A gestão eficiente da contratação de combustíveis, com processos claros e bem definidos, promoverá a transparência nas ações da Secretaria. Isso reforça o compromisso da administração pública com a responsabilidade fiscal e a boa governança.

10. DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO

Antes da formalização contratual para o fornecimento de combustíveis à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências:

a) Análise Jurídica da Ata de Registro de Preços: verificar se a ata de registro de preços a ser aderida está vigente, é compatível com a realidade do município e se a adesão atende aos princípios da economicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) Solicitar anuência do órgão gerenciador da ata de registro de preços e do fornecedor beneficiário da ata.

c) Verificação da Capacidade Técnica do Fornecedor: confirmar se o posto revendedor dispõe da infraestrutura adequada, localização acessível e disponibilidade de atendimento compatível com as necessidades da Secretaria.

d) Previsão Orçamentária: garantir que haja previsão orçamentária específica para essa despesa.

e) Capacitação dos Servidores Designados: promover capacitação prévia aos servidores designados abordando procedimentos de fiscalização e registro de ocorrências.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação de fornecimento de combustíveis por meio de adesão à Ata de Registro de Preços possui estreita correlação com outra contratação em andamento pela Administração, que é a locação de veículos destinados ao suporte das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, cujo processo licitatório está em andamento na Central de Compras – Processo Administrativo nº 02.04.00.0194/2025.

A locação de veículos tem como objetivo complementar a frota própria, viabilizando a ampliação da capacidade operacional dos serviços de saúde, como o transporte de pacientes, deslocamento de equipes multidisciplinares, entrega de insumos e atendimentos em áreas de difícil acesso. Esses veículos, sejam leves ou utilitários, dependem diretamente do fornecimento regular de combustíveis

FLS 26 SEMUS

para o desempenho eficiente de suas funções.

Nesse sentido, a compatibilização entre os contratos de locação de veículos e de fornecimento de combustível é fundamental para garantir a continuidade e a integração logística das atividades da Secretaria, evitando a paralisação de serviços essenciais à população.

Além disso, a previsão de abastecimento para veículos locados deverá ser considerada no dimensionamento da contratação de combustível, incluindo no planejamento os volumes estimados para essa finalidade e eventuais especificidades, como tipo de combustível.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS

A aquisição e o uso de combustíveis podem gerar diversos impactos ambientais. A seguir, são apresentados os principais impactos e as medidas preventivas que podem ser adotadas para mitigá-los:

Possíveis Impactos Ambientais:

- Emissão de Gases Poluentes: A queima de combustíveis fósseis libera gases como dióxido de carbono (CO2), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, contribuindo para a poluição do ar e o aquecimento global.
- Ruído: A operação de veículos que utilizam combustíveis pode gerar níveis elevados de ruído, impactando a qualidade de vida das comunidades próximas.

Medidas Preventivas:

- Monitoramento de Emissões de Gases: Implementar um sistema de monitoramento das emissões de gases poluentes dos veículos e máquinas, promovendo a manutenção regular para garantir que estejam operando dentro dos padrões estabelecidos.

Ao adotar essas medidas preventivas, a Secretaria Municipal de Saúde pode minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e uso de combustíveis, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz é adequada, necessária e vantajosa para garantir a continuidade das atividades essenciais da pasta, especialmente aquelas voltadas à atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde, transporte de pacientes e ações emergenciais.

A solução adotada - fornecimento direto por posto revendedor no município, mediante adesão a Ata de Registro de Preços vigente - mostrou-se a mais eficiente e viável, pois combina agilidade na contratação, controle do consumo, disponibilidade logística e economicidade, além de dispensar a necessidade de estrutura própria de armazenamento.

FLS 27 SEMUS

Foram devidamente consideradas as alternativas existentes, as contratações correlatas (como a locação de veículos), e os riscos envolvidos. Adicionalmente, foram elencadas as providências administrativas prévias à celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, a contratação proposta atende plenamente à necessidade pública a que se destina, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz – MA, 08 de abril de 2025.

Lenyse Alvarenga

LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA
Coordenadora Comissão de Planejamento de Contratações Públicas

FLS
28
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO

Órgão/Entidade: GESTÃO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz (MA).

Responsável pela pesquisa: Giovanni Oliveira Nogueira
Critério de aceitabilidade: Maior Desconto

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Mapa de Apuração de Preços é elaborado em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de mercado, bem como com o art. 5º do Decreto nº 013/2025, que regulamenta as formas de obtenção de preços de referência na Administração Pública. Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve ser baseada em pelo menos um dos seguintes critérios:

- Painéis de referência oficiais, quando disponíveis.
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública.
- Consulta a fornecedores e prestadores de serviço.
- Pesquisas em sítios eletrônicos especializados, portais de compras públicas ou fontes idôneas.

2. METODOLOGIA APLICADA E FONTES UTILIZADAS:

A. Pesquisa de Mercado

A pesquisa foi realizada em duas etapas:

1. Foram levantados os preços médios de revenda dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no município de Imperatriz (MA), no período de 30/03/2025 a 05/04/2025, na Planilha Eletrônica de Levantamento de Preços de Combustíveis, disponível em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

De acordo com a tabela, foram levantados os seguintes valores unitários de revenda dos combustíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS DE REVENDA E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 30/03/2025 A 05/04/2025	TOTAL (R$)
1	Gasolina Comum	Litro	95.640	6,60	631.224,00
2	Diesel Comum	Litro	62.400	6,48	404.352,00
3	Diesel S-10	Litro	240.000	6,43	1.543.200,00

2. Tendo em vista o critério de julgamento, que é o maior desconto sobre o preço máximo de revenda praticado no município de Imperatriz publicado pela ANP, foram pesquisadas licitações com critério

FLS 29 SEMUS

de julgamento maior desconto percentual na região de Imperatriz e no Estado do Maranhão, sendo utilizados os seguintes contratos dos Municípios de Cidelândia e Bom Jesus das Selvas, e ata de registro de preços do município da Montes Altos, cujos percentuais de desconto contratados são os seguintes:

Ata de Registro de Preços nº 013.1/2024 – PE 007/2024 – Município de Montes Altos (MA)
Disponível em: https://www.montesaltos.ma.gov.br/upload/diario_oficial/diario_ofical_2024-09-03220003.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO
1	Gasolina Comum	Litro	273.000	0,75%
2	Diesel Comum	Litro	367.250	0,65%
3	Diesel S-10	Litro	349.200	1,10%

Contrato nº 017/2025 – PE 002/2025 – Município de Cidelândia (MA)
Disponível em: https://cidelandia.ma.gov.br/contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO
1	Gasolina Comum	Litro	25.800	0,50%
2	Diesel Comum	Litro	17.400	0,50%
3	Diesel S-10	Litro	24.000	0,50%

Contrato nº 004.2025.060.2024 – PE 004/2025 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas (MA)
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/01612668000152/2025/84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	Litro	204.750	0,51%
2	Diesel Comum	Litro	275.437	0,51%
3	Diesel S-10	Litro	261.900	0,51%

Média dos Percentuais de Desconto por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIA
1	Gasolina Comum	Litro	0,59%
2	Diesel Comum	Litro	0,55%
3	Diesel S-10	Litro	0,70%

B. Formação da Planilha de Mapa de Apuração de Preços

Com base nos valores unitários e nos percentuais de desconto levantados, para formação do valor estimado da contratação, foi aplicado o percentual médio de desconto nos preços constantes no item A1 acima, conforme planilha abaixo:

FLS 30 SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	PREÇOS DE REVENDA E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 30/03/2025 A 05/04/2025	TOTAL SEM DESCONTO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO - MÉDIA	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO (R$)	TOTAL COM DESCONTO (R$)
1	Gasolina Comum	Litro	95.640	6,60	631.224,00	0,59%	6,56	627.398,40
2	Diesel Comum	Litro	62.400	6,48	404.352,00	0,55%	6,44	401.856,00
3	Diesel S-10	Litro	240.000	6,43	1.543.200,00	0,70%	6,38	1.531.200,00
					2.578.776,00			**2.560.454,40**

Com base nos levantamentos acima, o valor total estimado da contratação é de R$ 2.560.454,40 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa de preços realizada visa garantir a adequação orçamentária e a vantajosidade da contratação, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. O critério utilizado assegura a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, prevenindo a sobre preço e o superfaturamento, conforme preceitua o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços foi realizada com observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e celeridade, compatíveis com a urgência da contratação. Os dados aqui apresentados instruem e respaldam a continuidade do processo, garantindo a devida motivação e transparência do valor estimado.

Imperatriz – MA, 08 de abril de 2025.

GIOVANNI OLIVEIRA NOGUEIRA
Setor de Licitação SEMUS

FLS 31 SEMUS

ANEXO I – PESQUISA ANP

https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

gov.br | Ministério de Minas e Energia | Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade | Entrar com gov.br

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — O que você procura?

Assuntos > Preços e Defesa da Concorrência > Preços > Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Publicado em 19/08/2022 18h22 | Atualizado em 04/04/2025 17h31 — Compartilhe:

O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, clique aqui.

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao **Levantamento de Preços de Combustíveis**, segregados por abrangência geográfica.

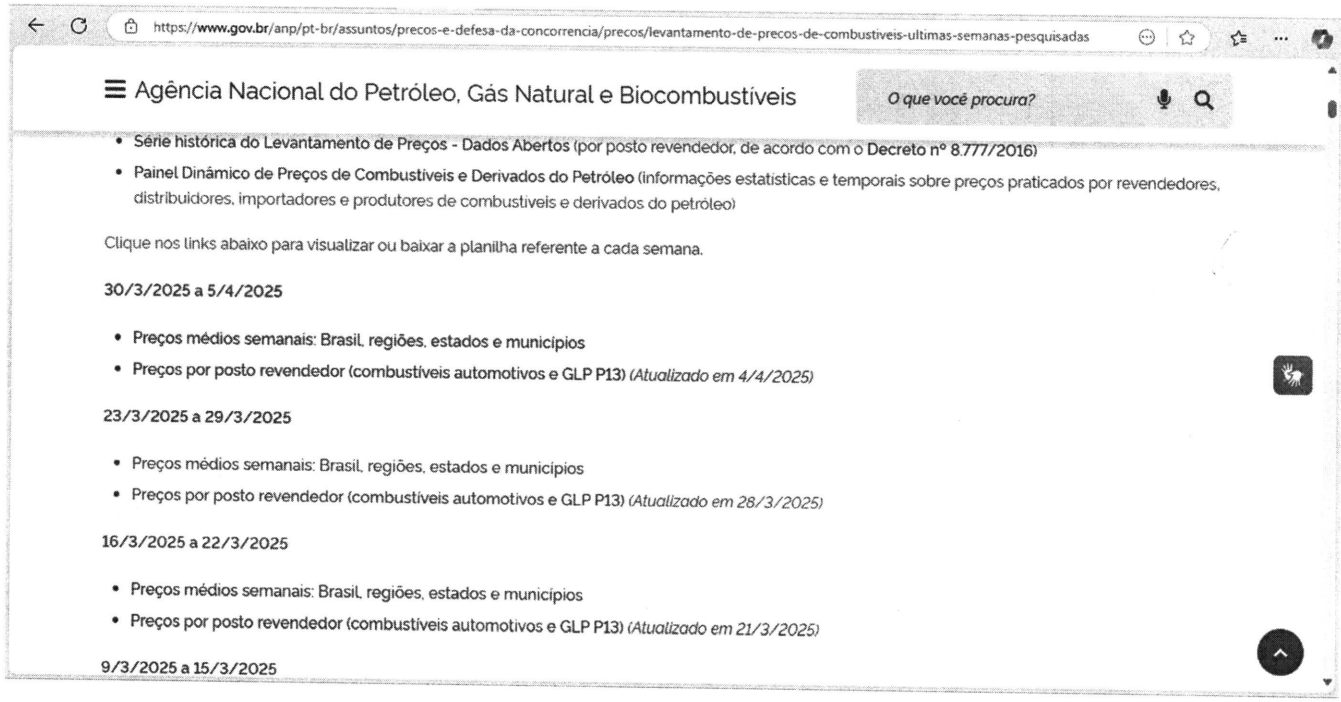

https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — O que você procura?

- **Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos** (por posto revendedor, de acordo com o **Decreto nº 8.777/2016**)
- **Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados do Petróleo** (informações estatísticas e temporais sobre preços praticados por revendedores, distribuidores, importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

30/3/2025 a 5/4/2025

- **Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios**
- **Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13)** *(Atualizado em 4/4/2025)*

23/3/2025 a 29/3/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 28/3/2025)*

16/3/2025 a 22/3/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 21/3/2025)*

9/3/2025 a 15/3/2025

FLS 32 SEMUS

https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fanp%2Fpt-br%2Fassuntos%2Fprecos-e-defesa-da-concorrencia%2Fprecos%2Fpr...

semanal-municipios-2024-2025 - Somente exibição

Pesquisar ferramentas, ajuda e muito mais (Alt + G)

Arquivo Início Inserir Compartilhar Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Ajuda Desenhar

Comentários Exibição Editar uma cópia

A149631 30/03/2025

1 ICIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
2 NDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
3 LEVANTAMENTO DE PREÇOS
4 DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
5
6 DE TEMPO: SEMANAL
7 ESDE 31/12/2023
8 EL: TODOS
9 RIO: MUNICÍPIO
10 de 08/05/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5
11 o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVEND
149631	05/04/2025	NORDESTE	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,60
149632	05/04/2025	SUDESTE	SAO PAULO	INDAIATUBA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,10
149633	05/04/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	IPATINGA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,27
149634	05/04/2025	NORDESTE	BAHIA	IPIRA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,15
149635	05/04/2025	NORDESTE	BAHIA	IRECE	GASOLINA COMUM	2	R$/l	6,35
149636	05/04/2025	NORDESTE	SERGIPE	ITABAIANA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,51
149637	05/04/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,02

MUNICÍPIOS - DESDE 31.12.23

Estatísticas de Pasta de Trabalho

Média: 28/04/1931 Contagem: 14 Soma: 10/08/2150 Fornecer Comentários à Microsoft 100%

https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fanp%2Fpt-br%2Fassuntos%2Fprecos-e-defesa-da-concorrencia%2Fprecos%2Fpr...

semanal-municipios-2024-2025 - Somente exibição

Pesquisar ferramentas, ajuda e muito mais (Alt + G)

Arquivo Início Inserir Compartilhar Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Ajuda Desenhar

Comentários Exibição Editar uma cópia

A150481 30/03/2025

1 ICIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
2 NDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
3 LEVANTAMENTO DE PREÇOS
4 DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
5
6 DE TEMPO: SEMANAL
7 ESDE 31/12/2023
8 EL: TODOS
9 RIO: MUNICÍPIO
10 de 08/05/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5
11 o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVEND
150480	05/04/2025	NORDESTE	BAHIA	ILHEUS	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,82
150481	05/04/2025	NORDESTE	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,48
150482	05/04/2025	SUDESTE	SAO PAULO	INDAIATUBA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,19
150483	05/04/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,12
150484	05/04/2025	NORDESTE	BAHIA	IPIRA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,35
150485	05/04/2025	NORDESTE	SERGIPE	ITABAIANA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,10
150486	05/04/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,17

MUNICÍPIOS - DESDE 31.12.23

Estatísticas de Pasta de Trabalho

Média: 27/04/1931 Contagem: 14 Soma: 30/07/2150 Fornecer Comentários à Microsoft 100%

FLS
33
SEMUS

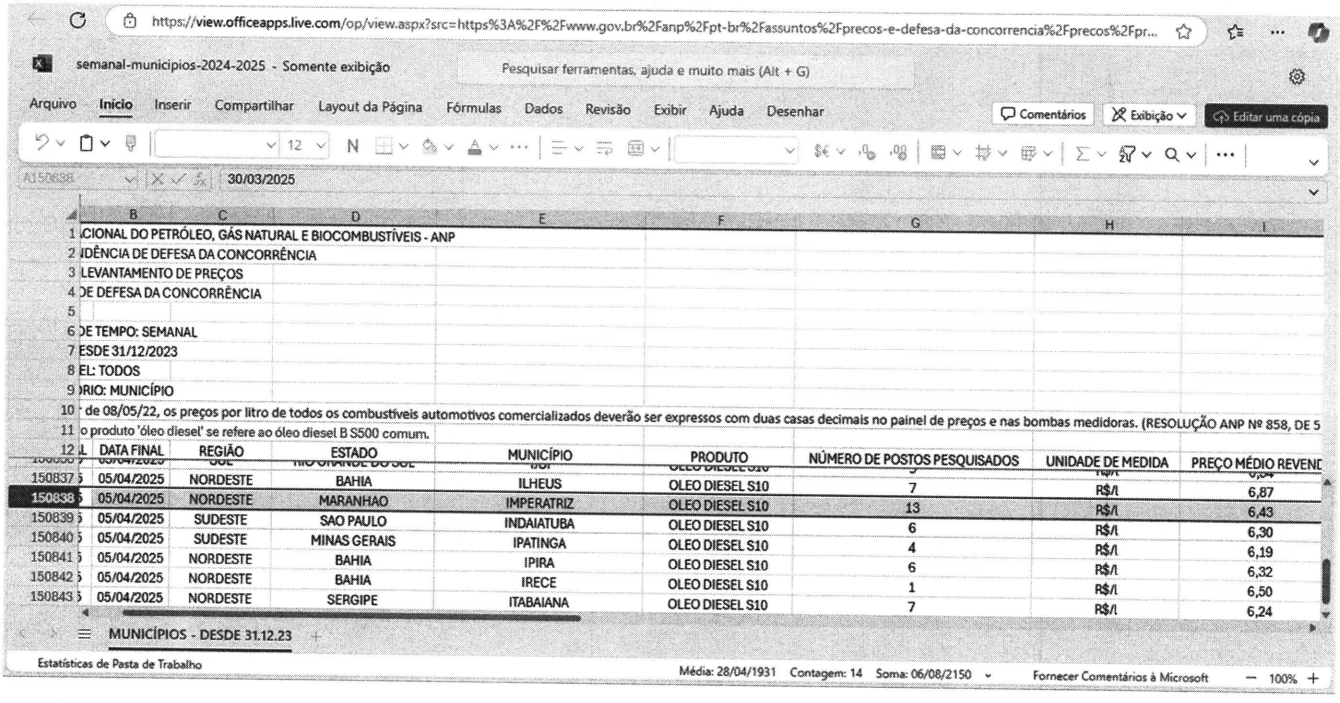

https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fanp%2Fpt-br%2Fassuntos%2Fprecos-e-defesa-da-concorrencia%2Fprecos%2Fpr...

semanal-municipios-2024-2025 - Somente exibição

Pesquisar ferramentas, ajuda e muito mais (Alt + G)

Arquivo Início Inserir Compartilhar Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Ajuda Desenhar

Comentários Exibição Editar uma cópia

A150838 30/03/2025

	B	C	D	E	F	G	H	I
1	ACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP							
2	NDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA							
3	LEVANTAMENTO DE PREÇOS							
4	DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA							
5								
6	DE TEMPO: SEMANAL							
7	ESDE 31/12/2023							
8	EL: TODOS							
9	RIO: MUNICÍPIO							
10	de 08/05/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5							
11	o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.							
12	L	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVEND
150837	5	05/04/2025	NORDESTE	BAHIA	ILHEUS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,87
150838	5	05/04/2025	NORDESTE	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,43
150839	5	05/04/2025	SUDESTE	SAO PAULO	INDAIATUBA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,30
150840	5	05/04/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,19
150841	5	05/04/2025	NORDESTE	BAHIA	IPIRA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,32
150842	5	05/04/2025	NORDESTE	BAHIA	IRECE	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,50
150843	5	05/04/2025	NORDESTE	SERGIPE	ITABAIANA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,24

MUNICÍPIOS - DESDE 31.12.23

Estatísticas de Pasta de Trabalho

Média: 28/04/1931 Contagem: 14 Soma: 06/08/2150 Fornecer Comentários à Microsoft 100%

FLS
34
SEMUS

ANEXO II – ATAS E CONTRATOS

ESTADO DO MARANHÃO
MONTES ALTOS - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 052-2021, de 08 de Março de 2021
Terça, 03 de setembro de 2024 | ANO: 4 | Nº 773 | ISSN 2764-3190

FLS 35 Prefeitura SEMUS

Índice

CHEFE DE GABINETE 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 124-GAB, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. 2
PORTARIA Nº 125-GAB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013.1/2024 - P.E N° 007/2024 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO 13
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO 13
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 13
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 13

CHEFE DE GABINETE

CIRQUEIRA Prefeito Municipal
Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: f99iu76ppai20240903120558

FLS 36 SEMUS

PORTARIA

PORTARIA Nº 124-GAB, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1°, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1°- Autorizar a servidora, Sra. VALÉRIA REIS LOPES, Psicóloga, a ausentar-se do Município, no dia 28/08/2024, para a cidade de Imperatriz/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 4262024 - SEMUS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 27 de agosto de 2024. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: updlijycfgj20240903120932

PORTARIA Nº 125-GAB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1°, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1°- Autorizar a servidora, Sra. KARMEM MIRELLA HONORATA DA SILVA, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, a ausentar-se do Município, no período de 02 a 04/09/2024, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 428/2024/SEMUS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 02 de setembro de 2024. DOMINGOS PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FLS 37 SEMUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013.1/2024 - P.E N° 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013.1/2024

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ n° 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador) com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Bairro Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. n° 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar n° 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), para atender as necessidades do Município de Montes Altos, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

FLS 38 SEMUS

EMPRESA: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI

CNPJ: 03.031.208/0001-66 Telefone: (99) 8400-7876

Endereço: Rodovia MA 280 – Nº 60 - Alto Bonito - Montes Altos –E-mail: postocarreirao@gmail.com MA

Representante Legal: Micheline Rodrigues Carreiro

RG: 1248230 SSP/MA

CPF: 095.343.852-04

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	*Percentual de desconto em %	Valor com desconto Unitário	Total
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. Ampla Participação	Litro	PETROBRAS	204.750	6,25	0,75%	6,20	1.269.450,00
2	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Litro	PETROBRAS	68.250	6,25	0,75%	6,20	423.150,00
3	Óleo Diesel Comum -microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. Ampla Participação	Litro	PETROBRAS	275.437	6,36	0,65%	6,32	1.740.761,84
4	Óleo Diesel Comum -microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Litro	PETROBRAS	91.813	6,36	0,65%	6,32	580.258,16
5	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. Ampla Participação	Litro	PETROBRAS	261.900	6,20	1,10%	6,13	1.605.447,00

FLS 39
SEMUS

6	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Litro	PETROB RAS 87.300	6,20	1,10%	6,13	535.149,00

Valor Total R$ 6.154.216,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal n° 007/2024.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta porcento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que

FLS 40 SEMUS

aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

FLS 41 SEMUS

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

FLS 412 SEMUS

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

FLS 43 SEMUS

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE

FLS 244 SEMUS

PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

FLS 45 SEMUS

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de

comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

FLS
46
SEMUS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2024 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 02 de setembro de 2024.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Órgão Gerenciador

FLS 47 SEMUS

Pelo FORNECEDOR:

Micheline Rodrigues Carreiro

CPF Nº 343.540.183-49

Auto Posto Carreirão EIRELI

CNPJ Nº 03.031.208/0001-66

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: $FhNB9rYQBv2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 RATIFICO a Inexigibilidade de licitação cujo objeto é a locação de um imóvel com fim não residencial, localizado à Av. Aristides Sousa nº. 00 – Habitado - CEP: 65936-000, em Montes Altos/MA, para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Hilda Albuquerque do município de Montes Altos/MA. Para contratar o imóvel do locador VALBERTO CUNHA DE SOUSA, portador do CPF nº 345.159.173-15 e RG nº 058177152016-8 SSP/MA no valor mensal estimado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) durante 12 (doze) meses, o que ficando um valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tudo conforme com base legal do Art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021. Montes Altos - MA, 03 de setembro de 2024. Raimunda Marilene Cruz da Silva Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: ogo94jktzbi20240903110941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLS 48 SEMUS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 RATIFICO a Inexigibilidade de licitação cujo objeto é a locação de um imóvel com fim não residencial, localizado à Rua Parsondas de Carvalho, no 84 - Centro CEP: 65936-000, em Montes Altos/MA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Montes Altos/MA. Para contratar o imóvel do locador REGINALDO PEREIRA DE ABREU, portador do CPF nº 344.126.543-20 e RG nº 0272638220040 GEJUSPC/MA no valor mensal estimado em R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) durante 06 (seis) meses, o que ficando um valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), tudo conforme com base legal do Art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021. Montes Altos - MA, 03 de setembro de 2024. Elizete Barros de Castro Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: xwmsgcxeu20240903110938

FLS
49
SEMUS

Estado do Maranhão
MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br

FLS 50 SEMUS

CONTRATO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA - MA** E A EMPRESA **POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDELANDIA LTDA.**

O **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.610.134/0001-97**, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, inscrito sob o CPF nº 856.393.703-00 e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDELANDIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.931.646/0001-79, com sede na AV. 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, CIDELÂNDIA – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, a Sr.(a) GIZELE LOPES SAMPAIO, inscrito sob o CPF nº643.585.183-20, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 002/2025** , tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 012/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), para atender as necessidades do Município de Cidelândia - MA,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R$ 484.236,00 (quatrocentos e oitenta e quatro),** conforme demonstrativo a seguir:

Fundo Municipal de Saúde - SAMU							
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Percentual de desconto em %**	**Valor com desconto**	
						Unitário	**Total**
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	15.800	7,33	0,50%	7,29	115.182,00
2	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	15.660	7,35	0,50%	7,31	114.474,60
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	21.600	7,08	0,50%	7,04	152.064,00
Valor Total R$							**381.720,60**

Fundo Municipal de Saúde - SEMUS							
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Percentual de desconto em %**	**Valor com desconto**	
						Unitário	**Total**
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10.000	7,33	0,50%	7,29	72.900,00

FLS 51 SEMUS

2	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	1.740	7,35	0,50%	7,31	12.719,40
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	2.400	7,08	0,50%	7,04	16.896,00
Valor Total R$							**102.515,40**

1.3. O contratante pagará o preço de bomba por litro de combustível, praticado na data de emissão da nota fiscal, menos e desconto ofertado pelo contratado, conforme a Ata de Registro de Preços Nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

1.4. O percentual de desconto referido no item anterior sobre o preço de bomba por litro de combustível praticado na data da emissão da nota fiscal será conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Desconto Sobre o Preço de Bomba/Litro
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	0,50%
2	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	0,50%
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	0,50%

1.5. O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustíveis fornecidos à CONTRATANTE, bem como o preço de bomba por litro de combustível praticado na data de emissão da nota fiscal, com desconto, conforme tabela acima.

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato até dia 31 de dezembro de 2025, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei n° 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

FLS 52 SEMUS

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

FLS 53 SEMUS

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

2	PODER EXECUTIVO	**R$ 381.720,60**
10	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
28	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL-SAMU	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2	PODER EXECUTIVO	**RS 102.515,40**
10	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2	APOIO ADMINISTRATIVO	
2081	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

FLS 54 SEMUS

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

FLS 56 SEMUS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA:85639370300
Assinado de forma digital por MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA:85639370300
Dados: 2025.03.17 09:20:35 -03'00'

Cidelândia - MA, 17 de março de 2025.

POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDELANDIA LTDA:06931646000179
Assinado de forma digital por POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDELANDIA LTDA:06931646000179
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Cidelandia, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14483179000190, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDELANDIA LTDA:06931646000179
Dados: 2025.03.17 08:50:22 -03'00'

MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GIZELE LOPES SAMPAIO
Posto de Combustível Cidelândia ltda
CNPJ nº 06.931.646/0001-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

FLS 57 Pmsc SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

BOM JESUS DAS SELVAS

CONTRATO Nº 004.2025.060.2024

Pregão - Eletrônico N.º **004/2025.**
PROCESSO N.º 060/2024.

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **11.886.594/0001-04**, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro, CEP - 65.395-000 - Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representada por **JEAN CARLOS SILVA**, CPF Nº 821.031.193-04, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTA MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **07.121.744/0001-03**, localizado na Rod. BR 222 KM 100 - Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) SAULUS CARLOS BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 972378 SSP MA e CPF nº 256.647.943-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações, se houver.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.1.1. Objeto da contratação:

LOTE 1 – SEDE MUNICIPIO								
ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO ESTIMADO Valor unitário (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO (B)	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO (C)	VALOR TOTAL
1	PRINCIPAL	GASOLINA ADITIVADA	litro	35.625	R$ 6,87	0,51%	R$ 6,83	R$ 243.495,56
3	PRINCIPAL	GASOLINA COMUM	litro	7.125	R$ 6,55	0,51%	R$ 6,52	R$ 46.430,74
5	PRINCIPAL	DIESEL S10	litro	71.250	R$ 6,56	0,51%	R$ 6,53	R$ 465.016,26
7	PRINCIPAL	DIESEL S500 - COMUM	litro	11.875	R$ 6,42	0,51%	R$ 6,39	R$ 75.848,69
VR TOTAL								R$ 830.791,25

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de fornecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário.* contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão e a fiscalização deste Contrato serão feitas:

3.2.1. Por parte da CONTRATANTE:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
NOME DO GESTOR: JEAN CARLOS SILVA – CPF Nº 821.031.193-04;
FISCAL (IS) DO CONTRATO: JOÃO FRANCISCO DA SILVA, CPF 017.941.513-11;

3.2.2. Por parte da CONTRATADA:

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTA MARIA LTDA;
NOME DO REPRESENTANTE: SAULUS CARLOS BATISTA;
ENDEREÇO PROFISSIONAL DA CONTRATADA: ROD. BR 222 KM 100 - CENTRO, CEP 65.395-000, BOM JESUS DAS SELVAS - MA

3.3. **MATRIZ DE RISCO:**

3.3.1. Neste instrumento não está previsto matriz de riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. ***O valor total da contratação é de R$ 830.791,25 (oitocentos e trinta mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

7.3. Deverá ser utilizado preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração. (TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário)

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias.*

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.27. *Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agencia Nacional de Petróleo – ANP.*

9.28. *Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.*

9.29. *A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis além de arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.*

9.30. *O revendedor de combustíveis é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o CONTRATADO deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises de acordo com a resolução da ANP vigente.*

9.31. *Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP*

9.32. *Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis*

9.33. *Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a vigência contratual.*

9.34. *O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.*

9.35. *Será quesito de classificação o maior desconto sobre os preços unitário dos combustíveis presentes no termo de referência, por litro.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme dotação abaixo discriminada:

Poder : 02 PODER EXECUTIVO
Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 01 SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação : 10.122.0020.2034.0000 3.3.90.30.00
AÇÃO:Manutenção e Funcionamento da Secretária Municipal de Saúde

Poder : 02 PODER EXECUTIVO
Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Dotação : 10.122.0020.2038.0000 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Poder : 02 PODER EXECUTIVO
Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Dotação : 10.301.0091.2044.0000 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção dos Postos de Saúde da Sede e Zona Rural do

Poder : 02 PODER EXECUTIVO
Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Dotação : 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO

Poder : 02 PODER EXECUTIVO
Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Dotação : 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Buriticupu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus das Selvas - MA, 17 de março de 2025.

JEAN CARLOS SILVA:82103119304

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS SILVA:82103119304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37767890000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JEAN CARLOS SILVA:82103119304
Dados: 2025.03.17 16:03:12 -03'00'

JEAN CARLOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SAULUS CARLOS BATISTA
POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA MARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1:
Nome: Jessica Milene Pereira da Silva.
CPF: 052.824.405-62.

Testemunha 2:
Nome: Kauana do Nascimento da Silva
CPF: 612.306.213-29

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 060
FLS 70
SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.2025.060.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
PROCESSO N.º 060/2024

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025. PROC. ADM. 060/2024. CONTRATO Nº 002.2025.060.2024.**'PARTES: A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa. **POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03,** localizado na Rod. BR 222 KM 100 - Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas - MA, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA. O prazo de vigência é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário. Valor total de R$ 628.717,11 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos). **Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação : 12.361.0121.2077.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Apoio Administrativo a Secretaria de Educação Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação : 12.361.0121.2078.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação : 12.361.0121.2089.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Salário Educação – QSE Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação : 12.361.0121.2092.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Transporte Escolar – PNATE Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação : 12.362.0121.2082.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade : 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Dotação : 12.361.0121.2079.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar.** Bom Jesus das Selvas. 17 de março de 2025. **Eliane Lopes Coelho Cavalcante** - Secretaria Municipal De Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.2025.060.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
PROCESSO N.º 060/2024

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025. PROC. ADM. 060/2024. CONTRATO Nº 003.2025.060.2024.**'PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representado por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa. **POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03,** localizado na Rod. BR 222 KM 100 - Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas - MA, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA. O prazo de vigência é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário. Valor total de R$ 943.075,66 (novecentos e quarenta e três mil, setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). **Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL.** Bom Jesus das Selvas. 17 de março de 2025. **Eliane Lopes Coelho Cavalcante** - Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.2025.060.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
PROCESSO N.º 060/2024

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025. PROC. ADM. 060/2024. CONTRATO Nº 004.2025.060.2024.**'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro,CEP - 65.395-000 - Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representada por JEAN CARLOS SILVA, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa. **POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03,** localizado na Rod. BR 222 KM 100 - Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas - MA, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA. O prazo de vigência é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário. Valor total de R$ 830.791,25 (oitocentos e trinta mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). **Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação : 10.122.0020.2034.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Secretária Municipal de Saúde Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação : 10.122.0020.2038.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação : 10.301.0091.2044.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção dos Postos de Saúde da Sede e Zona Rural do Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação : 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação : 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC).** Bom Jesus das Selvas. 17 de março de 2025. **JEAN CARLOS SILVA** - Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.2025.060.2024

FLS 71 PMAC SEMUS

Atas

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte as atas de registro de preço, contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

fornecimento de combustíveis

Status

- (•) Vigentes
- ( ) Não vigentes
- ( ) Todos

FILTROS

Modalidades da Contratação

Pregão - Eletrônico ×

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

MA ×

Portal Nacional de Contratações Públicas — Entrar

Poderes

Executivo ×

Tipos de Instrumento Convocatório

Edital ×

Limpar | Pesquisar

Atas de Registro de Preços Vigentes

Termo Pesquisado: fornecimento de combustíveis

Filtros ativos: **Esfera:** Municipal **Poder:** Executivo **UF:** MA **Modalidade de Contratação:** Pregão - Eletrônico **Tipo de Instrumento Convocatório:** Edital

Exibindo: 1 de 1

Ordenar por: Mais recente

Ata nº 001/PE/014/2024/2024

Id ata PNCP: 11816419000132-1-000012/2024-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 15/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Local:** Açailândia/MA

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de pessoa juridica para o fornecimento de combustiveis (Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum), de interesse desta Administração Pública.

1-1 de 1 itens < 1 > 10

FLS 72 SEMUS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

FLS 73 SEMUS

Ata nº 001/PE/014/2024/2024

Última atualização 15/10/2024

Local: Açailândia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2024 **Data de assinatura:** 30/09/2024 **Vigência:** de 30/09/2024 a 30/09/2025

Id ata PNCP: 11816419000132-1-000012/2024-000001 **Fonte:** Município de Açailândia

Id contratação PNCP: 11816419000132-1-000012/2024

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum), de interesse desta Administração Publica.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA ASSINADA AUTO POSTO BURITI.pdf	15/10/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Pagina: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de
Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):

FLS
75
SEMUS

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA
PODER EXECUTIVO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/PE/014/2024

Em 30 DE AGOSTO DE 2024, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, S/ N°, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia- MA, neste ato representado pelo, Sr(a). JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA, portador da cédula de identidade nº 01208942996 SSP/MA e do CPF nº 995.952.903-7, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 014/2024, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500) visando atender as necessidades operacionais administrativas da secretaria de saúde e de várias secretarias e órgãos do município. , nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 023/2024 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Nome empresarial: AUTO POSTO BURITI LTDA					
Cnpj: 24.758.660/0001-02					
Endereço: R DOM PEDRO II LOTE 01, PARQUE BURITI, Cep: 65.916-695, IMPERATRIZ - MA					
(DDD) Telefone (99) 9122-0809					
E-mail: transfonceca@gmail.com					
Nome do representante legal: ROBERTO FONCECA SILVA					
Cédula de identidade/órgão emissor: 16339862001-6 GEJUSPC MA					
CPF: 004.568.583-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos	LITRO	193549	R$ 6,00	R$ 1.161.294,00

	regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP. MARCA: IPIRANGA				
2	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/ kg (ppm = partes por milhão) MARCA: IPIRANGA	LITRO	713352	R$ 5,77	R$ 4.116.041,04
3	Óleo Diesel S500 (com teor de enxofre máximo de 500 mg/kg) MARCA: IPIRANGA	LITRO	448487	R$ 5,68	R$ 2.547.406,16
VALOR TOTAL			**R$ 7.824.741,20**		

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 014/2024 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) a contar da data de recebimento dda nota de empenho, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o

FLS
SEMUS

pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

2.4 Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos de saúde e as especificações do fabricante;

2.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.6 Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os testes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

2.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê- la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7.4. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos

considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 01 (ano) a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o artigo 84, da Lei n.º 14.133/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):

FLS
79
SEMUS

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota

PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):

FLS
80
SEMUS

Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº: 001 BANCO DO BRASIL Agência: 0554-1, Conta-Corrente: 96029-2

PMA-MA/CCL
Folha:
Servidor(a):
81
SEMUS

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLAÚSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PMA-MA/CCL
Folha:
Servidor(a):
SEMUS

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
7.1.5. fraudar a licitação
7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
7.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
7.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, sendo fixada a depender da gravidade da infração;
7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PMA-MA/CCL
Folha: 83
Servidor(a):
SEMUS

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
7.15. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e

PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):
FLS
84
SEMUS

segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
13.16. O valor da multa aplicada nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.17. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.18. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar- se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.18.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

7.19. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

7.19.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):
FLS
85
SEMUS

7.19.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.20. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

7.20.1. Advertência escrita;

7.20.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

7.20.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

7.20.3.1. Seis meses, nos casos de:

7.20.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

7.20.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

7.20.3.2. Doze meses, nos casos de:

7.20.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

7.20.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

7.20.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

7.20.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

7.20.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

7.20.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.20.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.20.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.20.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

7.20.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

7.20.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

7.21. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

7.22. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

7.23. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou

PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):

FLS
87
SEMUS

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar- se superior àqueles praticados no mercado;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.

f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

PMA-MA/CCL
Folha
Servidor(a)
SEMUS

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 14.133/2024, e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2024 e ulteriores alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas

PMA-MA/CCL
Folha: 90
Servidor(a): FLS
SEMUS

oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como a responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.
30 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTO POSTO BURITI LTDA
ROBERTO FONCECA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350
Assinado de forma digital por ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350
Dados: 2024.09.13 11:38:09 -03'00'

ISSN 2965-5382

FLS 91 SEMUS

DIÁRIO OFICIAL
Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2048/2024, AÇAILÂNDIA,MA, TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
ERRATA
Errata Edital 014/2024 1
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2024.0117.4/PE/025/2023. 2
EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0822.2/PE/035/2022. 2
IPSEMA
OUTRAS PUBLICAÇÕES
Calendário das Reuniões Ordinárias da Diretoria Executiva do IPSEMA-DIREX - 2024 3
PORTARIAS
PORTARIA/IPSEMA Nº 132 - MARIA GILZA DA SILVA 4

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

ERRATA EDITAL 014/2024

ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

O município de Açailândia (MA) através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a divulgação do edital:

ONDE SE LÊ:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade (Litros)	Preço Unitário (ANP) R$	Total (R$)
1	Gasolina Comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP	Litros	193.549	R$ 6,06	R$ 172.906,94
2	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão)	Litros	713.352	R$ 5,83	R$ 4.158.842,16
3	Óleo Diesel S500 (com teor de enxofre máximo de 500 mg/kg)	Litros	448.487	R$ 5,74	R$ 2.574.315,38

FLS 92 SEMUS

		PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	1%
		VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	R$ 7.906.064,48

LEIA-SE:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade (Litros)	Preço Unitário (ANP) R$	Total (R$)
1	Gasolina Comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP	Litros	193.549	R$ 6,06	R$ 1.172.906,94
2	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão)	Litros	713.352	R$ 5,83	R$ 4.158.842,16
3	Óleo Diesel S500 (com teor de enxofre máximo de 500 mg/kg)	Litros	448.487	R$ 5,74	R$ 2.574.315,38
		PERCENTUAL DE DESCONTO (%)			1%
		VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)			R$ 7.906.064,48

Ratifica-se as demais informações constantes no edital Pregão Eletrônico 014/2024.
Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 20 de agosto de 2024.

Johnathas de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 634/2024 – GAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2024.0117.4/PE/025/2023.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2024.0117.4/PE/025/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Gabinete do Prefeito** e a empresa T A LIMA COMERCIO E SERVICOS. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, acrescentar o quantitativo dos itens da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública. **DO VALOR:** Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais). **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e rege- se pelas disposições expressas no art. 65º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Clausula Décima do referido contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 02 GABINETE DO PREFEITO, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-008 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Rosa Maria do Nascimento Sousa, pela Contratante, THIAGO ALMEIDA LIMA - T A LIMA COMERCIO E SERVICOS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 15 de agosto de 2024. Rosa Maria do Nascimento Sousa - Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0822.2/PE/035/2022.

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0822.2/PE/035/2022. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência da contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em serviços de locação de veículos sem condutor, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Quinta" por mais 12 (doze) meses, a

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Açailândia - MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quais quer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do Pregão Eletrônico 014/2024 SRP.

1 . Proponente:

Razão Social: **AUTO POSTO BURITI LTDA**
CNPJ: **24.758.660/0001-02**
Endereço: **RUA DOM PEDRO II, Nº 402, LOTE 01, BAIRRO PARQUE BURITI, IMPERATRIZ MA, CEP 65.916-695**
E-mail: postoburitir.itz@gmail.com

2 Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
Nome: **ROBERTO FONCECA SILVA**
Cédula de identidade /órgão emissor: **16339862001-6 GEJUSPC MA**
CPF: **004.568.583-50**
Cargo/Função: **Sócio Administrador**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇOS			
						VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	DESCONTO CONSEDIDO EM %	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL
							1%		
1	**GASOLINA COMUM**, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP	Litros	IPIRANGA	AGRANEL	193.549	R$ 6,06	1%	R$ 6,00	R$ 1.161.294,00
2	**ÓLEO DIESEL S10** com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão)	Litros	IPIRANGA	AGRANEL	713.352	R$ 5,83	1%	R$ 5,77	R$ 4.116.041,04
3	**ÓLEO DIESEL S500** (com teor de enxofre máximo de 500 mg/kg)	Litros	IPIRANGA	AGRANEL	448.487	R$ 5,74	1%	R$ 5,68	R$ 2.547.406,16
sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos							TOTAL		R$ 7.824.741,20

Proposta de Preços: Valor total R$ R$ 7.824.741,20 **(sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

Prazo de validade da proposta: 30 DIAS

Prazo de entrega: 15 dias a conta do recebimento da ordem de fornecimento, conforme item 12.1 do edital .

Local de entrega: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, compreendido no horário entre 8:00 às 14:00 hs de segunda à sexta-feira.

Dados Bancários: 001 BANCO DO BRASIL, AGENCIA 0554-1 CONTA CORRENTE 96029-2

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R$), que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens..

Imperatriz MA, 26 de agosto de 2024

AUTO POSTO BURITI I LTDA:24758660000102

Assinado de forma digital por AUTO POSTO BURITI I LTDA:24758660000102
Dados: 2024.08.26 10:21:44 -03'00'

AUTO POSTO BURITI LTDA
ROBERTO FONCECA SILVA
CPF: 004.568.583-50
RG 16339862001-6 GEJUSPC MA

FLS
95
SEMUS

ANÁLISE DE RISCO
RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz (MA).

1 - FASE DE PLANEJAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Moderada	**Dano potencial**
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.
Ação Preventiva		**Responsável**
Qualificação da equipe, conhecimento do escopo, levantamento da média histórica do quantitativo.		Unidade Demandante
Ação de Contingência		**Responsável**
Restabelecimento da demanda.		Unidade Demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar	
Probabilidade:	Baixa	**Dano potencial**
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início do fornecimento dos itens.
Ação Preventiva		**Responsável**
Instruir o Estudo Técnico em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Exposição do arcabouço legal em que a contratação dos itens deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

FLS 96 SEMUS

2 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Risco 3	Falta de verificação, pelo órgão aderente, da existência de contrato para o mesmo objeto	
Probabilidade	Baixa	**Dano potencial** Órgão/Entidade faz adesão ao Registro de Preços para utilização dos itens havendo outra contratação para o mesmo objeto.
Ação Preventiva		**Responsável**
Análise de demanda solicitada pela unidade demandante com eventuais contratações vigentes.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Suspensão do processo de adesão.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 4	Incompatibilidade da ata com a realidade local	
Probabilidade	Alta	**Dano potencial** A ata registrada em outro ente não contempla especificidades do órgão aderente.
Ação Preventiva		**Responsável**
Avaliação prévia rigorosa da ata; solicitar manifestação jurídica antes da adesão.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Suspensão do processo de adesão.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 5	Preço acima da média de mercado local	
Probabilidade	Baixa	**Dano potencial** O valor registrado na ata está superior ao praticado na região.
Ação Preventiva		**Responsável**
Análise de pesquisa de mercado atualizada antes da adesão; avaliar economicidade.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**

FLS 97 SEMUS

Suspensão do processo de adesão.	Equipe de Planejamento da Contratação

3 - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 6	Inadimplemento do fornecedor	
Probabilidade	Moderada	**Dano potencial**: Posto conveniado deixa de fornecer combustível durante a vigência do contrato.
Ação Preventiva		**Responsável**
Prever cláusulas contratuais de penalidade e possibilidade de rescisão.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Sanções administrativas. Responsabilização da Contratada. Rescisão contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 7	Interrupção no fornecimento por fatores externos (greve, crise de abastecimento, etc.)	
Probabilidade	Baixa	**Dano potencial**: Falta de combustível em razão de eventos nacionais ou regionais.
Ação Preventiva		**Responsável**
Monitoramento constante do mercado.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		**Responsável**
Formalização de contratos emergenciais em caso de paralisação prolongada.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 8	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Moderada	**Dano potencial**: Deficiência na fornecimento. Prejuízos financeiros a Administração.
Ação Preventiva		**Responsável**

FLS 98 SEMUS

Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Sanções administrativas. Responsabilização da Contratada, Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

4 - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MODERADA**	**ALTA**
Risco 2	Risco 1	Risco 4
Risco 3	Risco 6	-
Risco 5	Risco 8	-
Risco 7	-	-

5 - GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

Ao avaliar a gravidade das consequências dos riscos identificados para a aquisição de combustíveis, observa-se que o Risco 4 tem o potencial de comprometer o resultado da contratação. O Risco 1, relacionado à deficiência na definição da demanda, pode levar a superdimensionamento ou subdimensionamento dos materiais, afetando a eficiência e os custos do projeto. Da mesma forma, o Risco 6 que se refere ao inadimplemento da contratada, suspendendo o fornecimento, e o Risco 8, associado à inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, podem representar ameaças sérias à realização bem-sucedida do contrato.

Portanto, é imperativo que esses riscos sejam mitigados por meio de ações de prevenção robustas, devidamente registradas no processo administrativo. Isso pode incluir medidas como uma revisão mais detalhada das especificações do obejto, estabelecimento de

FLS 99 SEMUS

mecanismos de acompanhamento rigorosos para o cumprimento das obrigações contratuais.

Por outro lado, os Riscos 2, 3, 5 e 7 foram avaliados como tendo uma probabilidade menor de ocorrer e, portanto, podem ser aceitos com medidas de mitigação apropriadas.

Dessa forma, ao adotar uma abordagem proativa na identificação e gestão dos riscos, podemos fortalecer a eficácia e a segurança do processo de adesão ata para aquisição de combustíveis, garantindo sua conformidade, eficiência e sucesso.

Imperatriz – MA, 09 de abril de 2025.

6 - RESPONSÁVEL:

DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE
Coordenadora Geral de Contratações Públicas

LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA
Comissão de Planejamento de C. Públicas

De acordo, aprovo a presente Análise de Risco.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: 0000[illegible]

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 100 SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 002/2025
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz
Processo Administrativo n° 02.19.00.0105/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	PREÇOS DE REVENDA E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 30/03/2025 A 05/04/2025	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIA	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO (R$)	TOTAL COM DESCONTO (R$)
1	Gasolina Comum	Litro	95.640	6,60	0,59%	6,56	627.398,40
2	Diesel Comum	Litro	62.400	6,48	0,55%	6,44	401.456,00
3	Diesel S-10	Litro	240.000	6,43	0,70%	6,38	1.531.200,00
							2.560.454,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o abastecimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, não pode ser interrompido, sob pena de grave dano à execução dos serviços, especialmente ao atendimento aos usuários da Rede Pública de Saúde.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Itens 1 e 4), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual exercício 2025 (Decreto nº 015, de 20 de janeiro de 2025), publicado no Diário Oficial, no item 8, de acordo com o planejamento prévio realizado por esta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Fls. 101 SEMUS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigência de amostras

4.3. Não haverá exigência de amostras na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O abastecimento dos veículos ocorrerá no estabelecimento da empresa contratada, devendo ser anotada a data, o modelo e a placa do veículo abastecido, a quantidade de litros consumida e o responsável pelo abastecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas, conforme segue:

7.1.1. Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Fls. 103 SEMUS

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. O valor da multa aplicada nos temos do item 7.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

7.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

7.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

7.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

7.6.1. Advertência escrita;

7.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

7.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

7.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

b) Alteração da quantidade ou qualidade do produto fornecido.

7.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

Fls. 104 SEMUS

7.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.6.3.4. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.6.4. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 7.6.3; ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

7.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

7.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

7.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o comprovante de abastecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

Fls. 105 SEMUS

empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8. o prazo de validade;

8.9. a data da emissão;

8.10. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11. o período respectivo de execução do contrato;

8.12. o valor a pagar; e

8.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. O pagamento deverá ser efetuado em **parcelas proporcionais ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela fiscalização**, conforme o desconto estipulado no contrato.

8.20. A Contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais, o termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e previdenciárias, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto.

Fls. 106 SEMUS

Reajuste

8.21. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado é o maior desconto por item.

9.2. O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto, que durante a execução do contrato deverá ser aplicado ao preço máximo praticado em Imperatriz – MA, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

9.3. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preço máximo dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) praticados na última quinzena em Imperatriz – MA, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

9.4. Caso não haja divulgação de preços no período estabelecido no item 9.3 pela ANP, deverá ser considerado o preço máximo divulgado para municípios vizinhos ao município de Imperatriz; e, na ausência deste, o preço máximo divulgado pela ANP para o período no Estado do Maranhão.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de adesão à ata de registro de preços, conforme tópico constante no estudo técnico preliminar.

Exigências de habilitação

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Fls. 107 SEMUS

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.13. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.15. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.17. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.19. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Fls. 108
SEMUS

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através de Ficha Cadastral, Alvará de Localização e Funcionamento e consulta ao SINTEGRA, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual;

10.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.31.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.31.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.31.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins

de habilitação o capital social mínimo de 10% OU a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

10.35. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Contratante.

10.36. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

10.37. Possuir CNAE com descrição de atividade econômica compatível com o item pleiteado no certame. Em caso de divergências, caberá análise por parte da Administração Pública.

10.38. Possuir Licença Ambiental.

10.39. Possuir Licença da ANP.

10.40. Possuir Licença do Corpo de Bombeiro.

10.41. Possuir Licença de Operação.

10.42. Possuir Alvará de funcionamento

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, é de R$ 2.560.454,40 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

11.2. O percentual de desconto mínimo admitido será aquele constante da tabela do item 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

a) A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.19.00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. dos Serviços Espec. em Saúde - média e alta complexidade CEMI, oncologia 3.3.90.30.00 – Material de consumo Despesa: 1544	Fonte:1600
02.19.00.10.122.0083.2606	Fonte:1600

Fls. 110 SEMUS

Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. do Planejamento e Projetos Especiais Gestão SUS 3.3.90.30.00 – Material de consumo Despesa: 1318	
02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primaria – Capitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de consumo Despesa: 1366	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Samu 3.3.90.30.00 – Material de consumo Despesa: 1427	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2271 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST 3.3.90.30.00 – Material de consumo Despesa: 1459	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de consumo Despesa: 1467	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de controle de zoonoses 3.3.90.30.00 – Material de consumo Despesa: 1649	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade: Vigilância epidemiológica em saúde 3.3.90.30.00 – Material de consumo Despesa: 1663	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2509 Projeto/Atividade: FAEC Manutenção dos serviços de hemodiálise 3.3.90.30.00 – Material de consumo Despesa: 1522	Fonte:1600

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Imperatriz – MA, 10 de abril de 2025.

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS

Jessyca Evelyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal da Saúde

FLS
111
SEMUS

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°: ...../2025

CONTRATO Nº: ...../2025 – SEMUS. ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz - Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado (a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ....., ..., portador do RG n°: ..... e CPF n°: ....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **02.19.00.0105/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Item.....	xxx	xxx	xxx	xxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

FLS 112 SEMUS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tãologo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

FLS 113 SEMUS

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.13. Disponibilizar para empresa nome do fiscal do contrato, telefones e e-mail para contatos.

9. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
9.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.
9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
9.3. Constituem obrigações da contratada:
9.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
9.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

FLS 114 SEMUS

9.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
9.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
9.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
9.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
9.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.3.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;
9.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e
9.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
9.4. Constituem responsabilidades da contratada:
9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
9.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
9.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 O fornecimento será executado nas instalações da Contratada, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

FLS 115 SEMUS

12.2. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
12.3. O fornecimento será efetuado em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período de vigência do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão.

13. GARANTIA LEGAL DO PRODUTO:

13.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.
13.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos
13.3. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;
II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".
13.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.
13.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas, conforme segue:
14.1.1. Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
14.1.2. Multa;
14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
14.2. O valor da multa aplicada nos temos do item 14.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
14.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
14.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

FLS 116 SEMUS

14.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
14.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
14.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
14.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
14.6.1. Advertência escrita;
14.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
14.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:
14.6.3.1. Seis meses, nos casos de:
a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
b) Alteração da quantidade ou qualidade do produto fornecido.
14.6.3.2. Doze meses, nos casos de:
a) Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
14.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:
a. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou
d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
e. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
14.6.3.4. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
14.6.4. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:
a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 14.6.3; ou
b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
14.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.
14.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
14.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

FLS 117 SEMUS

15. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

15.1. A contratante nomeará fiscal para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

15.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

15.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo Secretário Municipal de Saúde, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
xx.xx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõesque se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DO FORO: (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20. UNIDADE FICALIZADORA:

20.1. Secretaria Municipal de Saúde.

FLS
118
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - MA,..... de de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

FLS
119
SEMUS

MEMO/GC Nº 019/2025

Imperatriz – MA, 10 de abril de 2025.

Ao
Sr (a). Contador (a),
CONTABILIDADE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados,

Servimo-nos do presente para, ao tempo em que os cumprimentamos solicitar que seja emitida certidão concernente à **disponibilidade orçamentária** atinente à contratação planejada, com as seguintes referências:

PROCESSO: 02.19.00.0105/2025 - SEMUS

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz (MA).

Atenciosamente,

Danuze Lívia Nunes Freire
Coordenação de Contratações Públicas e Licitações

Dinair Maria de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6786/O

FLS
120
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

Nº 014/2025

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do MEMO nº 019/2025 – GC com data de 10/04/2025 e com base na LOA Lei Orçamentaria Anual do Município de Imperatriz – MA, Nº 2067/2024, declaro contempladas no orçamento do Município, as ações e dotações elencadas abaixo:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS;

- **Dotação Orçamentária (ações):**

02.19.00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.dos Serv.Espec.em Saude-média e alta complexidade –CEMI, Oncologia 3.3.90.30.00 – Materrial de Consumo Despesa: 1544 Valor R$ 525.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.122.0083.2606 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.Do Planejamento e Projetos Especais Gestao Sus 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1318 Valor R$ 525.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primaria – Capitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1366 Valor R$ 630.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1427 Valor R$ 945.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.00127.2271 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Referência do Trabalhador CEREST 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1459 Valor R$ 52.500,00	Fonte:1600

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6786/O

FLS
121
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1467 Valor R$ 21.882.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1649 Valor R$ 47.250,00	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade: Vigilância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1663 Valor R$ 525.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2509 Projeto/Atividade: FAEC Manutenção dos Serviços de Hemodiálise 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1522 Valor R$ 10.500,00	Fonte:1600

Vale ressaltar, que o saldo orçamentário (adição ou reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao setor competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

Imperatriz/MA, 10 de Abril de 2025.

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6786/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

FLS
122
SEMUS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz (MA), com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, no valor de R$ 2.561.078,40 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Imperatriz - MA, 11 de abril de 2025

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz

FLS
123
SEMUS

DECISÃO

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA, no uso de suas atribuições legais, abriu processo administrativo para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos que compõem a frota da SEMUS. Após a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, dentre as soluções apontadas, optou pela Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 01/PE/014/2024,** firmada pelo órgão gerenciador **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA-MA**, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500).

A presente demanda decorre da necessidade de **atendimento imediato às demandas da rede municipal de saúde**, garantindo a continuidade dos serviços da saúde, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal.

Nos termos do **art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, a adesão a atas de registro de preços deve ser justificada pela **vantajosidade da contratação, pela compatibilidade dos preços praticados com o mercado e pela demonstração da adequação da solução contratada às necessidades do município**.

II – JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO

A adesão à referida Ata de Registro de Preços se fundamenta nos seguintes aspectos:

a) **Economia e Vantajosidade Econômica.** A pesquisa de mercado realizada pela Secretaria, através do setor responsável pela cotação, demonstrou que o desconto de 1% registrado na Ata não é apenas compatível, mas também superior ao desconto praticado em outros municípios da região e do Estado do Maranhão, conforme levantamento feito. Assim, a adesão representa economia de recursos públicos e otimização do processo de aquisição/contratação, sem necessidade de nova licitação.

b) **Atendimento Imediato à Demanda.** A realização de um novo procedimento licitatório demandaria um prazo significativo para conclusão, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços. A adesão à Ata permite celeridade na contratação, garantindo que a demanda seja atendida no prazo necessário.

FLS 124 SEMUS

c) **Compatibilidade do Objeto com as Necessidades da Secretaria.** Os produtos objeto da Ata estão plenamente alinhados com as especificações técnicas e quantitativos necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

d) **Atendimento aos Requisitos da Lei nº 14.133/2021.** A adesão está em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

- **Art. 86, § 2º:** Permite que órgãos não participantes utilizem atas de registro de preços mediante justificativa de vantajosidade.
- **Art. 23:** Garante que a pesquisa de mercado seja realizada para verificar a economicidade da contratação.
- **Art. 11:** Assegura a eficiência, economicidade e transparência na adesão.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando a economicidade, a vantajosidade, a necessidade e a celeridade de atendimento à demanda da Saúde, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/PE/014/2024, firmada pelo Município de Açailândia - MA, nos quantitativos e valores especificados no processo, observadas as condições estabelecidas no referido instrumento, especialmente no tocante à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata. Após as anuências, encaminhe-se o processo para manifestação da Assessoria Jurídica.

Imperatriz – MA, 11 de abril de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário da saúde de Imperatriz
Matrícula 8[illegible]

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

FLS
125
SEMUS

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DO EDITAL Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6042/2024

O Município de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10), de interesse da Secretaria Munipal de Saúde e demais Secretarias requisitantes e interessadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 023/2024 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.
A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações - Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Data da sessão: 26 de agosto de 2024.
Horário: 09:00hr – horário de Brasília
Sitio eletrônico: www.licitanet.com.br
Tipo: Maior desconto por item
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Esclarecimentos: www.licitanet.com.br e-mail: saude@acailandia.ma.gov.br
Licitação Ampla Participação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto é o Registro de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10 , de interesse da Secretaria Munipal de Saúde e demais Secretarias requisitantes e interessadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Maior Desconto por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 126 SEMUS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

3.1. O valor estimado foi obtido através de pesquisa de preço no mês de julho junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP; referência do município de Açailândia/MA;

3.1.1. O valor estimado é R$ 7.906.064,48 (sete milhões novecentos e seis mil sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

3.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (www.licitanet.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal www.licitanet.com.br

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas condições previstas no Decreto Municipal nº 022/2024 e Decreto Municipal nº 023/2024.

4.4. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

4.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Que estejam sob falência.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 128 SEMUS

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.9. Que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

4.7.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.7.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 129 SEMUS

5. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: licitanet.com.br;

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.7. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

6.1.1. Valor unitário e total do item, de acordo com a tabela ANP e 1% de desconto;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
130
SEMUS

6.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 131 SEMUS

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 132 SEMUS

7.11.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos;

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos;

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o Maior Desconto por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 134 SEMUS

da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será analisáda individualmente de acordo com o fulcro da lei 14.133/2021.

7.28. caso haja cota reservada. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

7.29. As regras previstas no item 7.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. No caso especificado, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 135 SEMUS

para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.4. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.5. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

8.1.6. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

8.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

8.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

8.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

8.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.5. Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento.

8.6. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência
– Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 136 SEMUS

8.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. Os critérios objetivos no julgamento de propostas e estabelecimento de preços mínimos aceitáveis, serão aferidos conforme regulamentado no decreto municipal nº 027/2022;

8.7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

8.7.4. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

8.7.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

(a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

(b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

(c) Cupons fiscais;

(d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

(e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

(f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

(g) Livro caixa da empresa;

(h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

(i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

8.7.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 137 SEMUS

8.7.7 O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

8.7.7. Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.3. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

8.9.4. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

8.9.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

8.9.6. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 138 SEMUS

setor competente ou da autoridade superior.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e no portal da transparência, no site da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, (https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 139 SEMUS

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

9.6.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 140 SEMUS

de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.6.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.6.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.7. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.7.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

9.7.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.8. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral, Alvará de Localização e Funcionamento ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

9.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.8.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

9.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.9.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.9.3. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. A ausência de empenhos/contratos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira e/ou relação falsa, ressalvado o direito à ampla defesa, ensejará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

9.9.4. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

9.9.5. Os documentos para habilitação referente ao funcionamento da empresa, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 142 Pmsc SEMUS

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

9.10.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.12. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

9.12.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.12.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

9.12.3. Possuir Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) com descrição de atividade econômica compatível com o item pleiteado no certame. Em caso de divergências, caberá análise por parte da Administração Pública.

9.12.4. Certificado de posto revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da Licitação .

9.12.5. Possuir Licença Ambiental.

9.12.6. Possuir Licença da ANP.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 113 SEMUS

9.12.7. Possuir Licença do Corpo de Bombeiro.

9.12.8. Possuir Licença de Operação.

9.12.9 Possuir Alvará de funcionamento

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, poderão via sistema, num prazo máximo de 02 (duas) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

10.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

10.1.3.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

10.1.4. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

10.1.5. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.1.6. Informar os dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento.

10.2. Objetivando agilizar o Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata ou Contrato, bem como o n° do seu RG e CPF.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 144 SEMUS

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador. DOC-374151436529.

FLS 145 SEMUS

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal: licitanet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 147 SEMUS

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, sendo fixada a depender da gravidade da infração;

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar, informando o código verificador: DOC-374151436529.

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.16. O valor da multa aplicada nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.17. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.18. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.18.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.19. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

13.19.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

13.19.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.20. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

13.20.1. Advertência escrita;

13.20.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

13.20.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

13.20.3.1. Seis meses, nos casos de:

13.20.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

13.20.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

13.20.3.2. Doze meses, nos casos de:

13.20.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

13.20.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

13.20.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.20.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

13.20.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

13.20.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.20.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.20.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.20.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

13.20.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item **20.6.3**; ou

13.20.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

13.21. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

13.22. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.23. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador. DOC-374151436529.

FLS 151 SEMUS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Açailândia ou pelo e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.

14.3. Dos atos da Administração cabem:

14.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
152
SEMUS

prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: (www.licitanet.com.br)

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.b/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

contrário, pelo pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, www.licitanet.com.br e www.pncp.gov.brhb

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
156
SEMUS

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V – Minuta da Ordem de Fornecimento
ANEXO VI - Termo de Recebimento Provisório
ANEXO VII - Termo de Recebimento Definitivo

Ellen Kesya Pinho Conceição Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 491/2024 – GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500) visando atender as necessidades operacionais administrativas da secretaria de saúde e de várias secretarias e órgãos do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

2.1. O presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de abastecimento da frota de veículos dentre eles: leves e ambulâncias dessa secretaria, garantindo o fluxo e atendimento das demandas dos serviços de saúde do município de Açailândia. Considerando serviços de suma importância para a população como o de remoção de paciente em urgência e emergência realizados pelas ambulâncias do Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), a remoção de pacientes oriundos de Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural, o deslocamento dos médicos e equipes de atenção primaria as localidades de difícil acesso, as ações de vigilância sanitária e vigilância em saúde, das campanhas de vacinação e de diversas atividades realizadas pela Secretaria de Saúde o qual se faz necessário suporte logístico via terrestre onde esses serviços são capazes de diminuir, prevenir e até eliminar riscos à saúde pública.

2.2. A contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para veículos terrestres é de fundamental importância aos serviços de saúde, pois irá viabilizar as ações e trabalhos realizados pela secretaria de saúde garantindo serviços de qualidade a população.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. A aquisição de combustíveis é essencial para garantir a operacionalidade eficiente dos serviços de saúde pública, bem como para as atividades administrativas relacionadas. Este documento tem como objetivo fornecer uma descrição detalhada da necessidade de aquisição de combustíveis para esses setores, destacando sua importância e as implicações de uma gestão eficaz nesse aspecto.

3.1.1. SAÚDE PÚBLICA:

3.1.1.1. Transporte de Equipes Médicas: Os profissionais de saúde frequentemente precisam se deslocar para atender pacientes em diferentes locais, como residências, unidades de saúde remota ou áreas de emergências. A disponibilidade de combustíveis é crucial para garantir que essas equipes possam chegar a tempo e fornecer os cuidados necessários.

3.1.1.2. Ambulância e Veículos de Emergência: O abastecimento regular de ambulância é fundamental para garantir a resposta rápida a situações de emergência médica.

3.1.1.3. Transporte de Insumos Médico: A distribuição de medicamentos, vacinas e outros insumos médicos requer veículos adequados e abastecidos.

3.1.1.4. A falta de combustíveis pode comprometer a entrega desses serviços e materiais, afetando diretamente a qualidade dos serviços de saúde.

3.2. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO:

3.2.1. Deslocamento de Funcionários: Os colaboradores administrativos frequentemente precisam se deslocar para reuniões, treinamentos ou outras atividades relacionadas ao seu trabalho. A disponibilidade de combustível é crucial para garantir sua mobilidade e eficácia no cumprimento de suas funções.

3.2.2. Em resumo, a aquisição de combustíveis desempenha um papel fundamental tanto na saúde pública, quanto nas operações administrativas relacionadas. Garantir um suprimento adequado de combustível é essencial para manter a mobilidade das equipes médicas, garantir resposta rápida a emergências, facilitar o transporte de insumos médicos e apoiar as operações administrativas diárias. Uma gestão eficaz nesse aspecto é crucial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3.3. Considerando o DECRETO MUNICIPAL N° 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 158 SEMUS

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos, diretrizes e normas para a sua efetiva implementação e gestão.

3.4. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes para a elaboração do Termo de Referência para contratações e aquisições de bens ou serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Açailândia/MA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO OBJETO A SER FORNECIDO:

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, todas as informações obtidas durante este levantamento de mercado foram compiladas e registradas, a fim de subsidiar a elaboração do edital de licitação e o processo de contratação. Este estudo visa garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição de combustível, em conformidade com os princípios estabelecidos pela ANP e pela legislação vigente.

4.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá ao Fundo Municipal de Saúde realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda.

4.3. A estimativa do quantitativo dos itens que compõem esta licitação foi baseada no consumo de todas Unidade da Rede de Saúde no ano de 2023.

4.4. A estimativa do quantitativo de cada item foi obtida mediante o acréscimo de 40% no quantitativo do ano de 2023, tendo como base os abastecimentos dos últimos 3 meses de 2023 (Outubro, Novembro e Dezembro de 2023), acréscimo de 3 (três) veículos na frota para atender demandas das UBS'S: Laene Soares, Barra Azul e Maria Do Carmo, baseado também, em um provisionamento futuro para unidades previstas a inaugurar no decorrente ano de 2024 que são elas: UPA VET, CAPS ADIII, CAPS INFANTIL E CER IV. Visando estabelecer uma margem de segurança capaz de atender a necessidade da Rede de Saúde, evitando que os serviços essenciais prestados pela Rede sejam afetados.

5. DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE:

5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eoroc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

5.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

5.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

5.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3. Justificativa para a não aplicação da cota reservada.

5.3.1. O setor de combustíveis é caracterizado por empresas que, em sua maioria, possuem grande capacidade de distribuição e atendimento, necessitando de infraestrutura robusta e um nível elevado de investimentos. Em muitas localidades, os postos de combustíveis são operados por grandes empresas ou por médias empresas que não se enquadram nas definições de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2. A aplicação da cota reservada para MEs e EPPs na licitação de aquisição de combustível poderia resultar em um fracasso do processo licitatório. Dada a ausência de postos de combustíveis que se enquadrem como ME ou EPP na cidade, não haveria concorrentes aptos a participar do certame. Isso acarretaria na necessidade de um novo procedimento licitatório, gerando atrasos e custos adicionais para a administração pública.

5.4. Segue abaixo o quantitativo e especificações, que foi estimado por meio do procedimento de **Intenção de Registro de Preços** na qual o órgão gerenciador e os órgãos participantes demandaram seus quantitativos.

Documento assinado eletronicamente por **ELILÉN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 160 SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TABELA 1 – Quantitativo Geral por LOTE.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade (Litros)	Preço Unitário (ANP) R$	Total (R$)
1	Gasolina Comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP	Litros	193.549	R$ 6,06	R$ 172.906,94
2	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão)	Litros	713.352	R$ 5,83	R$ 4.158.842,16
3	Óleo Diesel S500 (com teor de enxofre máximo de 500 mg/kg)	Litros	448.487	R$ 5,74	R$ 2.574.315,38
		PERCENTUAL DE DESCONTO (%)			1%
		VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)			R$ 7.906.064,48

a) Preço unitário ANP (Referência: Município de Açailândia MA), preço do dia do envio da Cotação.

b) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma de PERCENTUAL DE DESCONTO, em relação ao preço de referência no dia do envio da Cotação, pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o consumidor no Município de Açailândia MA.

c) O PERCENTUAL DE DESCONTO mínimo admitido deverá ser 1(um) por cento.

d) O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto, que durante a execução do contrato deverá ser aplicado ao preço máximo praticado em Açailândia – MA/Municípios Vizinhos/Estado, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA Secretaria Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eprot.acailandia.ma.gov.br/val.da/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 161 SEMUS

e) Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos dos combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) praticados na última semana de cada quinzena em Açailândia/ Municípios Vizinhos/Estado publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

f) Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

6.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

6.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

6.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Critério de julgamento adotado será o maior desconto por item.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Forma de seleção:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

8.3.1.1. Habilitação jurídica:

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 162 SEMUS

8.3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

8.3.1.3. Qualificação técnica;

8.3.1.4. Qualificação econômico-financeira;

8.3.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

9.3. Possuir CNAE com descrição de atividade econômica compatível com o item pleiteado no certame. Em caso de divergências, caberá análise por parte da Administração Pública.

9.4. Possuir Licença Ambiental.

9.5. Possuir Licença da ANP.

9.6. Possuir Licença do Corpo de Bombeiro.

9.7. Possuir Licença de Operação.

9.8. Possuir Alvará de funcionamento

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

10.1. O objeto a ser adquirido encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024, Item 05 – Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o Fornecimento de Combustíveis, Diesel S500, Gasolina tipo comum, Diesel S10, para atender as necessidades da Secretaria

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA,Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 163 SEMUS

Municipal de Saúde.

10.2. A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia, garantindo o abastecimento da frota proporcionando assim a continuidade e ampliação dos serviços de Saúde essenciais para a população. Assegurando a locomoção dos profissionais de saúde para atendimentos e ações e dos pacientes que necessitam de remoção de urgência e emergência.

10.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os recursos para a aquisição do objeto do presente objeto, de acordo com os quantitativos que serão efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação com a empresa detentora de preços dos itens ora registrado, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, poderá ser feita por intermédio de CONTRATO.

11.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 95, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item **11.1.1** acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

11.4. Caso haja celebração contratual, o mesmo obedecerá às condições estabelecidas no edital

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/valida/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
164
SEMUS

de licitação, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas em edital e seus anexos.

11.5. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

11.5.1. O prazo de convocação estipulado no item **11.4** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.6. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

11.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, conforme artigo 137 da Lei 14.133/2021, além de ficar sujeita às penalidades previstas na mesma e suas alterações posteriores.

11.8. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

13.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

13.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

13.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 165 SEMUS

13.3. Constituem obrigações da contratada:

13.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

13.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

13.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

13.3.5. Sujeitar- se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.9.A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;

13.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e

13.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

13.4. Constituem responsabilidades da contratada:

13.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 166 SEMUS

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

13.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

13.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

13.4.5.A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

13.5. Das Obrigações da Contratada:

13.5.1. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

13.5.2. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão responsável.

13.5.3. Efetuar a correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

13.5.4. Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações, arcar com o ônus do fato.

14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
167
SEMUS

acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

16.1 Recebimento:

16.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Açailândia, localizado à Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, compreendido no horário entre 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.

16.1.2. Do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (Quinze) dias úteis.

16.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 168 SEMUS

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. Liquidação:

16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.3.1. o prazo de validade;

16.2.3.2. a data da emissão;

16.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.2.3.5. o valor a pagar; e

16.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 169 SEMUS

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.3. Prazo de pagamento:

16.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

16.4. Forma de pagamento:

16.4.1. O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto, que durante a execução do contrato deverá ser aplicado ao preço máximo praticado em Açailândia – MA/Municípios Vizinhos/Estado, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

16.4.2. E Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos dos combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) praticados na última semana de cada quinzena em Açailândia/ Municípios Vizinhos/Estado publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde, em 12/06/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 170 SEMUS

16.4.3. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.
16.4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5. Cessão de crédito:

16.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

16.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.5.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
171
SEMUS

16.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

16.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

17.1.1 A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.

17.1.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos 17.1.3."O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

17.1.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

17.1.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 172 SEMUS

objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. O valor da multa aplicada nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

20.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

18.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

18.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/valida/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
173
SEMUS

objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

18.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

18.6.1. Advertência escrita;

18.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

18.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

18.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

18.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

18.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade do produto fornecido.

18.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

18.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

18.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

18.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

18.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

18.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

18.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

18.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇAO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
174
SEMUS

modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

18.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item **18.6.3**; ou

18.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

18.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

18.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

18.9.O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 175 SEMUS

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. Fiscalização:

19.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.7. Fiscalização Técnica:

19.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

19.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

19.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

19.8. Fiscalização Administrativa:

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://ep.oc.acailandia.ma.gov.br/validar/ informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 176 SEMUS

19.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19.9. Gestor do Contrato:

19.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.9.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 177 SEMUS

19.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. UNIDADE FISCALIZADORA:

20.1. Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA.

ANEXO II – MODELO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº___

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA.....

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia , situada na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72 neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de Saúde. Sr. _____, Portaria nº _____, portador de Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: _____ CNPJ: _____, com sede à _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____SSP____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ___/2024, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades do Município de Açailândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 178 SEMUS

anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Item.....	XXX	XXX	XXX	XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (.).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 179 SEMUS

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral doobjeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratadodependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA(IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tãologo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s). será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA,Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 180 SEMUS

objetofornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidascabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dopresente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios oude nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros emdecorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Disponibilizar para empresa nome do fiscal do contrato, telefones e email para contatos.

9. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. **Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:**

9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

9.3. **Constituem obrigações da contratada:**

9.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**. em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 181 SEMUS

9.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
9.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
9.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
9.3.5. Sujeitar- se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
9.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
9.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.3.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;
9.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e
9.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
9.4. Constituem responsabilidades da contratada:
9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
9.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
9.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos

Documento assinado eletronicamente por ELLEN XESYA FINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.roc.acailandia.ma.gov.br/validar, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
182
SEMUS

danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

12.1.1. Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, compreendido no horário entre 8:00 às 14:00 hs de segunda à sexta-feira.

12.1.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

12.1.3. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

12.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

12.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

12.1.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
183
SEMUS

12.1.8.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.9.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.1.10.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
12.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. GARANTIA LEGAL DO PRODUTO:

13.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.
13.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos
13.3."O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;
II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".
13.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.
13.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

14. DA VALIDADE DO PRODUTO:

14.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte a validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de fabricação.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
184
SEMUS

15. *DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:*

15.1. Serão aprovados os materiais que atenderem aos seguintes critérios:
15.1.1. Qualidade da matéria prima e componentes;
15.1.2. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.
15.1.3. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
15.1.4. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.
15.1.5. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.
15.1.6. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.
15.1.7. Desempenho na utilização;
15.1.8. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.
15.1.9. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas.
15.1.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
15.1.11. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.
15.2. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.
15.3. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N°

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
185
SEMUS

204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

16.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16.6.1. Advertência escrita;

16.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
186
SEMUS

16.6.3.1. Seis meses, nos casos de:
16.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
16.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
16.6.3.2. Doze meses, nos casos de:
16.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
16.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:
16.6.3.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
16.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
16.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou
16.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
16.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
16.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
16.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:
16.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item **17.6.3** ou;
16.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
16.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
16.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
16.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/valida/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 187 SEMUS

17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

18. UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1 Secretaria Municipal de Saúde.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
XX.XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX

19. DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõesque se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
188
SEMUS

2021.

21. DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

22. DO FORO: (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir oslitígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23. UNIDADE FICALIZADORA:

23.1. Secretaria Municipal de Saúde

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA..... de.....de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DO MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___

Em _____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.816.419/0001-32, com sede na Rua Anita Garibaldi, 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de Preço para contratação de pessoa(s) jurídicas para o fornecimento de Insumos hospitalares e laboratoriais de interesse da Rede Municipal de Saúde, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 022/2024, Decreto Municipal nº 021/2024, Decreto Municipal nº 027/2024 ulteriores alterações, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:					
Cnpj:					
Endereço:					
(DDD) Telefone					
E-mail:					
Nome do representante legal:					
Cédula de identidade/órgão emissor:					
CPF:					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
...					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Observações: Nada a registrar

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº ___/2024 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e QUANTITATIVO

2. As informações sobre as especificações sobre o fornecimento do objeto encontram-se elencados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 190 SEMUS

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades cabíveis nas normas da Lei n.º 14.133/2021 .

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados,

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretaria Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/verificar, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 191 SEMUS

para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.
5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa,

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA,Secretaria Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
192
SEMUS

emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº: ....., Nome da instituição: Agência: ....., Conta-corrente: .....

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 137, da Lei n.º 14.133/21.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília.com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
193
SEMUS

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
8.2.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.
8.3.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.
8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.3.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
194
SEMUS

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 14.133/2021.
10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 195 SEMUS

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
11.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
11.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
11.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://egroc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
196
SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

.....(.....).....de.....de.....

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
197
SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024. Data_____/_____/2024. Hora___:____(___)

A empresa _____, CNPJ.: _____, localizada na _____, por meio do seu representante legal que este subescreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº ____/2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXX		

Valor Global da Proposta: R$ 0,00 (...)
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:
Responsável pela assinatura do contrato: _____ RG.: _____ CPF.: _____
Dados bancários da Licitante: Instituição: _____. C/C.: _____ AG.: _____

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

_____
(representante legal com – nome e cargo)

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 198 SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Açailândia - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO Nº XXX/2024.

Data/Horário da realização do certame: ____/_____/_____ às ___:00h (_____).

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº14.133/21.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Cidade/Estado, _____ de_____ de 2024.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
199
SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO VI - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____, cidade_____, CEP: ___, Estado _____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP____, CPF: _____, que esta subescreve, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (ME–Micro Empresa), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Cidade/Estado, _____ de_____ de 2024.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
200
SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO VI- MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNEIMENTO
CONTRATO Nº ____

À Empresa: _____ CNPJ nº: _____
Endereço:_____ Telefone: ( )_____-_____ E-mail: _____ ATT. Sr(a)._____ Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a Prestação de Serviços objetos da licitação (.....), de interesse da Secretaria Municipal de _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 realizada por esta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
Valor total						XXXXX

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1.1. As especifiaçãoes da Execução estão espcificadas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS 201 SEMUS

do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.

3.9.1. Banco nº: ....., Nome da instituição:....., Agência:....., Conta-corrente: .....

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

3.11. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir

Documento assinado eletronicamente por ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇAO SILVA, Secretária Municipal de Saúde, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília.com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://ecroc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
202
SEMUS

do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em:_____/_____/_____

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
203
SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO VII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: Pregão Eletrônico Nº ___/2024.
Contrato nº:_____ / Empenho nº _____
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede- se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

_____
Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

_____
Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
204
SEMUS

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: Pregão Eletrônico Nº ___/2024.
Contrato nº:_____ / Empenho nº _____
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea b, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede- se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

_____

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

_____

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000,
Açailândia, Maranhão, Brasil Home Page:
www.acailandia.ma.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/val.php/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

FLS
205
SEMUS

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Central de Licitação deste Município de Açailândia - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA , Açailândia Estado do Maranhão, em12 de agosto de 2024.

Ellen Kesya Pinho Conceição Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 491/2024 – GAB

Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000,
Açailândia, Maranhão, Brasil Home Page:
www.acailandia.ma.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

Nº 206 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

OFÍCIO/GC Nº 022/2025

Imperatriz – MA, 15 de abril de 2025.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NESTA

Prezados,

Servimo-nos do presente, ao tempo que os cumprimentamos, para encaminhar a esta Comissão Permanente de Licitação, o **Processo Licitatório n° 02.19.00.0105/2025,** tendo como objeto **Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, contendo 1 (um) volume e 205 (duzentos e cinco) folhas, para sua devida continuidade.

Sem mais para o momento reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Lenyse Alvarenga

LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas

MUNICIPIO ... RIZ
Comissão ... CPL
15 04 2025
Hora 10:20h

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 207 CPL

Ofício nº 054/2025 - CPL

Imperatriz – MA, 30 de abril de 2025.

À
Sra. BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde do Município de Açailândia

ASSUNTO: Solicitação de Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6042/2024 vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024.

Em consonância a Lei nº 14.133/21, com o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, informamos nosso interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6042/2024, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Açailândia e a empresa AUTO POSTO BURITI LTDA, tendo como objeto: Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica (s) para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO S10, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos interessados.

A adesão a ser realizada por este município será nos quantitativos abaixo informado, obedecendo o limite previsto no art. 86, §4: "as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes":

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Gasolina comum Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP. MARCA: IPIRANGA	LITRO	95.640
2	Óleo Diesel S500 (com teor de enxofre máximo de 500 mg/kg) MARCA: IPIRANGA	LITRO	62.400
3	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/ kg (ppm = partes por milhão) MARCA: IPIRANGA	LITRO	240.000

Nº 208 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Neste sentido, solicitamos manifestação formal deste órgão gerenciador, quanto à aceitação da adesão a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6042/2024, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024.

Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o encaminhamento de toda documentação referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6042/2024, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024. de Açailândia. de todo o processo administrativo, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Atenciosamente,

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR:01832674355

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR:01832674355
Dados: 2025.05.05 12:35:03 -03'00'

Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

5 de mai de 2025 às 12:45

Para: licitacao@acailandia.ma.gov.br

Nº 209 CPL

Prezado,

Venho, por intermédio desta, realizar a Solicitação de Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024 vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 - Açailândia - MA (solicitação em anexo).

Considerando as disposições contidas no processo originário e demais normas aplicáveis, manifestamos nosso interesse em aderir à referida Ata de Registro de preços. Entendemos que a adesão está sujeita à anuência do órgão gerenciador e à aceitação da empresa detentora da Ata, respeitando-se os limites quantitativos estabelecidos.

Em caso de resposta positiva, solicitamos que sejam enviados o aceite de adesão assim como o processo integral e as publicações do Pregão Eletrônico 014/2014 de Açailândia - MA.

Atenciosamente,

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 014/2025

image.png

Solicitação de adesão de combustível Saúde para o Município.pdf

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 290 CPL

OFÍCIO Nº 979/2025

Ao Senhor

Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da CPL de Imperatriz

Prefeitura Municipal de Imperatriz

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços N°01/P.E.014/2024 relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Açailândia/MA.

Senhor, em atendimento a solicitação, informamos que AUTORIZAMOS a Prefeitura Municipal de Imperatriz a realizar a respectiva adesão a ata de registro de preços 001/P.E.014/2024, provenientes do Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustível (GASOLINA OMUM, DIESEL S10, E DIESEL S500), de interesse desta Administração Pública.

Informamos que a adesão fica condicionada ao aceite da respectiva empresa.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevado apreço e nos colocamos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos e/ou eventuais solicitações.

Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, em 15 de maio de 2025.

Bernadet Socorro Sousa de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 005/2025 - GAB

Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 15/05/2025 16:44:09, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-387478311531.

Re: Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024

licitacao@acailandia.ma.gov.br

15 de maio de 2025 às 16:55

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Nº 21 CPL

Segue em anexo resposta à solicitação da Prefeitura Municipal de imperatriz referente a adesão a ata de registro de preços 01 Pregão Eletrônico Eletrônico 014/2024.

Link com o processo na integra: https://drive.google.com/file/d/1Q0ehatJMXLExO4q3U5JM6ZBpwrlhAsIg/view?usp=sharing

5 de maio de 2025 12:45, licitacao@imperatriz.ma.gov.br escreveu:

Autorização Secretário Combustível.pdf.pdf

Nº 212 CPL 0 273

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DO EDITAL Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6042/2024

O Município de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10), de interesse da Secretaria Munipal de Saúde e demais Secretarias requisitantes e interessadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 023/2024 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.
A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações - Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Data da sessão: 26 de agosto de 2024.
Horário: 09:00hr – horário de Brasília
Sitio eletrônico: www.licitanet.com.br
Tipo: Maior desconto por item
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Esclarecimentos: www.licitanet.com.br e-mail: saude@acailandia.ma.gov.br
Licitação Ampla Participação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto é o Registro de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10 , de interesse da Secretaria Munipal de Saúde e demais Secretarias requisitantes e interessadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Maior Desconto por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

Nº 219 CPL

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

3.1. O valor estimado foi obtido através de pesquisa de preço no mês de julho junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP; referência do município de Açailândia/MA;
3.1.1. O valor estimado é R$ 7.906.064,48 (sete milhões novecentos e seis mil sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
3.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (www.licitanet.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal www.licitanet.com.br
4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas condições previstas no Decreto Municipal nº 022/2024 e Decreto Municipal nº 023/2024.

4.4. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

4.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Que estejam sob falência.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.9. Que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

4.7.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.7.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador DOC-374151436529.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: licitanet.com.br;

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.7. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

6.1.1. Valor unitário e total do item, de acordo com a tabela ANP e 1% de desconto;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

7.11.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos;

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos;

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o Maior Desconto por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

Nº 220 CPL

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será analisáda individualmente de acordo com o fulcro da lei 14.133/2021.

7.28. caso haja cota reservada. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

7.29. As regras previstas no item 7.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. No caso especificado, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.4. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.5. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

8.1.6. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

8.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

8.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

8.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

8.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.5. Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento.

8.6. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência
– Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

8.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. Os critérios objetivos no julgamento de propostas e estabelecimento de preços mínimos aceitáveis, serão aferidos conforme regulamentado no decreto municipal nº 027/2022;

8.7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

8.7.4. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

8.7.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

(a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

(b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

(c) Cupons fiscais;

(d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

(e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

(f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

(g) Livro caixa da empresa;

(h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

(i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

8.7.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

8.7.7 O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

8.7.7. Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:

8.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.3. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

8.9.4. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

8.9.5. Caso não seja possivel decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

8.9.6. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

setor competente ou da autoridade superior.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e no portal da transparência, no site da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, (https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

Nº 226 CPL 0 287

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

9.6.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.6.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.6.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.7. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.7.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

9.7.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.8. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral, Alvará de Localização e Funcionamento ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA Secretária Municipal de Saude** em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

0 289
Nº
228
CPL

Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

9.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.8.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

9.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.9.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.9.3. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. A ausência de empenhos/contratos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira e/ou relação falsa, ressalvado o direito à ampla defesa, ensejará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

9.9.4. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

9.9.5. Os documentos para habilitação referente ao funcionamento da empresa, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar, informando o código verificador: DOC-374151436529

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

9.10.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.12. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

9.12.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.12.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

9.12.3. Possuir Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) com descrição de atividade econômica compatível com o item pleiteado no certame. Em caso de divergências, caberá análise por parte da Administração Pública.

9.12.4. Certificado de posto revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da Licitação .

9.12.5. Possuir Licença Ambiental.

9.12.6. Possuir Licença da ANP.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

9.12.7. Possuir Licença do Corpo de Bombeiro.

9.12.8. Possuir Licença de Operação.

9.12.9 Possuir Alvará de funcionamento

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, poderão via sistema, num prazo máximo de 02 (duas) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

10.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

10.1.3.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

10.1.4. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

10.1.5. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.1.6. Informar os dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento.

10.2. Objetivando agilizar o Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata ou Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14 conforme horário oficial de Brasília com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

Nº 232 CPL 0 293

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal: licitanet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador DOC-374151436529.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, sendo fixada a depender da gravidade da infração;

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretaria Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis:
II – Multa;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.16. O valor da multa aplicada nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.17. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.18. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.18.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.19. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

13.19.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

13.19.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.20. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

13.20.1. Advertência escrita;

13.20.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

13.20.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

13.20.3.1. Seis meses, nos casos de:

13.20.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

13.20.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

13.20.3.2. Doze meses, nos casos de:

13.20.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

13.20.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.20.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.20.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

13.20.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

13.20.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.20.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.20.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.20.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

13.20.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item **20.6.3**; ou

13.20.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

13.21. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

13.22. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.23. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇAO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

Nº 238 CPL 0 299

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Açailândia ou pelo e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.

14.3. Dos atos da Administração cabem:

14.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: (www.licitanet.com.br)

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

Nº 241 C.P.L.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

contrário, pelo pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, www.licitanet.com.br e www.pncp.gov.brhb

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA, Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 10:31:14, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-374151436529.

PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):

Nº 243 CPL

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA
PODER EXECUTIVO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/PE/014/2024

Em 30 DE AGOSTO DE 2024, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, S/ N°, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia- MA, neste ato representado pelo, Sr(a). JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA, portador da cédula de identidade nº 01208942996 SSP/MA e do CPF nº 995.952.903-7, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 014/2024, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500) visando atender as necessidades operacionais administrativas da secretaria de saúde e de várias secretarias e órgãos do município. , nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 023/2024 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Nome empresarial: AUTO POSTO BURITI LTDA
Cnpj: 24.758.660/0001-02
Endereço: R DOM PEDRO II LOTE 01, PARQUE BURITI, Cep: 65.916-695, IMPERATRIZ - MA
(DDD) Telefone (99) 9122-0809
E-mail: transfonceca@gmail.com
Nome do representante legal: ROBERTO FONCECA SILVA
Cédula de identidade/órgão emissor: 16339862001-6 GEJUSPC MA
CPF: 004.568.583-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos	LITRO	193549	R$ 6,00	R$ 1.161.294,00

	regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP. MARCA: IPIRANGA				
2	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/ kg (ppm = partes por milhão) MARCA: IPIRANGA	LITRO	713352	R$ 5,77	R$ 4.116.041,04
3	Óleo Diesel S500 (com teor de enxofre máximo de 500 mg/kg) MARCA: IPIRANGA	LITRO	448487	R$ 5,68	R$ 2.547.406,16
VALOR TOTAL			R$ 7.824.741,20		

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 014/2024 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) a contar da data de recebimento dda nota de empenho, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o

PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):

Nº
245
CPL

pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

2.4 Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos de saúde e as especificações do fabricante;

2.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.6 Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os testes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

2.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê- la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7.4. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos

Nº 246 CPL

PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):

000509

considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 01 (ano) a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o artigo 84, da Lei n.º 14.133/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

Nº 247 CPL
PMA-MA/CCL
Folha:
Servidor(a):

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/ expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota

Nº 248 CPL

PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):

008511

Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº: 001 BANCO DO BRASIL Agência: 0554-1, Conta-Corrente: 96029-2

Nº 249 CPL

PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):

000512

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLAÚSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Nº 250 CPL

PMA-MA/CCL
Folha:
Servidor(a):

000513

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
7.1.5. fraudar a licitação
7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
7.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
7.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, sendo fixada a depender da gravidade da infração;
7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Nº 251 CPL
PMA-MA/CCL
Folha:
Servidor(a):

006514

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
7.15. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e

Nº 252 CPL
PMA-MA/CCL
Folha:
Servidor(a):

089515

segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
13.16. O valor da multa aplicada nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.17. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.18. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar- se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.18.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

7.19. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

7.19.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

Nº 253 CPL
PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):

000516

7.19.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.20. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

7.20.1. Advertência escrita;

7.20.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

7.20.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

7.20.3.1. Seis meses, nos casos de:

7.20.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

7.20.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

7.20.3.2. Doze meses, nos casos de:

7.20.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

7.20.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

7.20.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

7.20.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

7.20.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

7.20.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Nº 254 CPL
PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):

000517

7.20.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.20.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.20.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

7.20.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

7.20.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

7.21. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

7.22. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

7.23. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou

Nº 255 CPL

PMA-MA/CCL
Folha:
Servidor(a):

000518

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar- se superior àqueles praticados no mercado;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.

f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nº 256 CPL
PMA-MA/CCL
Folha:_____
Servidor(a):

000518

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 14.133/2024, e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

Nº 257 CPL
PMA-MA/CCL
Folha:
Servidor(a):

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2024 e ulteriores alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas

Nº 258 CPL
PMA-MA/CCL
Folha:
Servidor(a):

000521

oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como a responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.
30 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTO POSTO BURITI LTDA
ROBERTO FONCECA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350
Assinado de forma digital por ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350
Dados: 2024.09.13 11:38:09 -03'00'

0 358

Nº 259 CPLX

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 3/2024 - SME

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Fortaleza, s/n - Centro, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.359/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Karla Janys Lima Nascimento, Portaria 04/2021 - GAB, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e Decreto municipal 140/2017 e alterações posteriores, com base nas informações constantes na Adesão nº 003/2024 - SME, processo administrativo nº 38618/2024, cujo a finalidade é adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 10/2022, Processo Administrativo Nº 10/2022, gerenciada pela CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes de CISPAR de equipamentos escolares, com Fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico SRP nº10/2022 realizado em 18/11/2022, conforme ata de sessão. O valor total estimado para a contratação ora pretendida por este poder executivo é de R$ 697.370,00 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e setenta reais). Devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo, resolve AUTORIZAR o objeto acima identificado à DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:11.676.271/0001-88, ENDEREÇO: Estrada do Palmital, n.º 5.000, Palmital - Saquarema/RJ - CEP: 28.993-000. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - art. 6º, LII da Lei nº 14.133/2021 - e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia - MA, 12 de julho de 2024.
KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de agosto de 2024 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico nº 014/2024, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias requisitantes e interessadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores. A Sessão Pública será realizada através do site https://www.licitanet.com.br e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, regulamentada pelo decreto municipal 019 de 22 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Açailândia/MA, 12 de agosto de 2024.
ELLEN KESYA PINHO CONCEIÇÃO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 08/2024, Processo Administrativo n° 07/2024, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de preço para aquisição de Equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 28/08/2024 às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/), no Portal de Compras Governador Archer (https://www.comprasgovarcher.com.br/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Governador Archer-MA, 13 de agosto de 2024.
MILENA SANTOS DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 09/2024, Processo Administrativo n° 25/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de manutenção e correção de poços profundos para atender as necessidades do município de Governador Archer - MA, com data de abertura dia 30/08/2024 às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/), no Portal de Compras Governador Archer (https://www.comprasgovarcher.com.br/) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Governador Archer-MA, 13 de agosto de 2024.
MILENA SANTOS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

AVISO
CARONA Nº A/2024-00001

AVISO DE EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA Nº A/2024-00001 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. EXTRATO DO CONTRATO N. º 029/2024; Ratificação de Carona fundamentada no Art. 86, § 2º da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ nº88.610.324/0001-92, pelo Valor de R$ 677.000,00. Referente a CARONA nº A/2024-00001, cujo objeto e: Adesão parcial a ata de registro de preço nº 002/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, do FNDE, Alusiva a aquisição de ônibus rural escolar do tipo ORE ZERO 4X4, para o transporte escolar diário de estudantes das redes publica de ensino, no âmbito do programa caminho da escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, conforme termo de compromisso PAC nº 1159/2024. Homologo e Ratifico em 05 de junho de 2024, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal nº14.133/21. Edinalia Maria Silva Almeida Leal p/ Secretária Municipal de Educação. Jenipapo dos Vieiras/MA. CEP: 65962-000.

Jenipapo dos Vieiras -MA, 7 de junho de 2024.
BRUNO DE SOUSA LIMA
Agente de Contração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 001/CCE/003/2024. PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. OBJETO: O objeto a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais em Povoados do Município de Lima Campos-MA, de acordo com o Contrato de Repasse nº 955403/2023/MIDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Lima Campos-MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. VALOR: R$ 1.081.171,81 (Hum milhão oitenta e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 13 de Agosto de 2024. Vigência: 08 (oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; UNI. ORÇAMENTÁRIA:0801 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0057; PROJ. ATIVIDADE: 1.034 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais; ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Secretário Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. Estevam Jose de Sousa Filho, Sr. Jonas Lima Silva; Sócio/Administrador. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Lima Campos-MA, Início: 13 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de setembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em Área Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 948116/2023/MIDR/CAIXA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte-MA, 13 de agosto de 2024.
MARLENE SERRA COELHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 02 de setembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Qualificação Viaria na Zona Urbana do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 953061/2023/MCIDADES/CAIXA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022. Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte-MA, 13 de agosto de 2024.
MARLENE SERRA COELHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de setembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de intervenções de Qualificação Viaria no Perímetro Urbano do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946529/2023/MCIDADES/CAIXA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte-MA, 13 de agosto de 2024.
MARLENE SERRA COELHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2024

O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 03 de setembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas

Nº 260 CPL 0 359

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 154 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01
ATAS
Defensoria Pública do Estado 06
AVISOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 07
BALANÇO
Organização Social São Vicente - OSSV 11
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras..... 18
CONTRATOS
Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MA e Outros.... 21
DECISÃO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 23
ESTATUTO
A.S.F.A - Associação Esportiva Sampaio Futsal Araiosense/MA 23
PORTARIAS
Defensoria Pública do Estado 24
TERMOS DE APOSTILAMENTO
Secretaria de Estado da Administração e Outro 26
TERMOS DE DOAÇÃO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 26
TERMOS DE FOMENTO
Secretaria de Estado da Cultura..... 26

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2023/ SES REF.: PROCESSO N° 2024.110222.14510 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ n° 02.973.240/0001-06 e a Empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 69.388.361/0001-53 – DO OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses; DA VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/08/2024 e com término previsto para 14/08/2025; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21901; PROGRAMA: 0629; AÇÃO: 3128; SUBAÇÃO: 016150 (Manutenção - Unidades de Saúde do Estado); FONTE: 1.500; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.16; NOTA DE EMPENHO N° 2024NE007964, emitida em 07/08/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024; SIGNATÁRIOS: Secretário Adjunto de Administração e Engenharia, Sr. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, RG n° 14138482000-3 (SSP/MA) e CPF n° 013.724.843-10, pela CONTRATANTE e o Sr. FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, RG n° 000112526099-5 (SSP/MA) e CPF n° 977.285.868-15, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 09 de agosto de 2024. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração e Engenharia.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 317/2020/SES REF.: PROCESSO N° 2024.110222.19197 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ n° 02.973.240/0001-06 e a Empresa CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA, CNPJ n° 10.366.979/0001-70 – DO OBJETO: revisão do valor conforme Laudo de Avaliação de Bem Imóvel Urbano (1853427), em razão da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do contrato; DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, 02/10/2025; DO VALOR MENSAL: O valor mensal de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), após revisão, passará para R$ 100.000,00 (cem mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21901; PROGRAMA: 0629; AÇÃO: 4908; SUBAÇÃO: 016634 (Locação de Imóveis - Policlínica Presidente Dutra); FONTE: 1.500; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.10; NOTA DE EMPENHO N° 2024NE007991, emitida em 08/08/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG n° 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF n° 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e o Sra. RHANNA CARVALHO LOBO, RG n° 0311677520064 (SSP/MA) e CPF n° 047.417.423-93, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 12 de agosto de 2024. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 304/2022/ SES REF.: PROCESSO N° 2024.110222.15871 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ n° 02.973.240/0001-06 e a Empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ n° 11.204.117/0001-03 – DO OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses e reajuste de valor de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento); DA VIGÊNCIA: O presente Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 09/08/2024 e término em 09/08/2025; DO VALOR: 3.1. O reajuste descrito na Cláusula Primeira, alínea "b", deste aditivo, impactará no acréscimo de R$ 12.143,04 (doze mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos) ao custeio mensal do Contrato n° 304/2022/SES. 3.2. O valor mensal de R$ 848.588,16 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), reajustado, passará para R$ 860.731,20 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). 3.3. O valor global, para o período de 12 (doze) meses da prorrogação, será de R$ 10.328.774,40 (dez milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA – 0629; AÇÃO – 4908; SUBAÇÃO – 018221 (Locação de Veículos - Tipo Ambulância); FONTE – 1.5.00; NATUREZA DESPESA – 33.90.33.03, NOTA DE EMPENHO N° 2024NE008007, emitida em 08/08/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 6° da Lei n° 8.666 de 1993 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024; SIGNATÁRIOS: Secretário Adjunto de Administração e Engenharia, Sr. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, RG n° 14138482000-3 (SSP/MA) e CPF n° 013.724.843-10, pela CONTRATANTE e o Sr. FELIPE OLIVEIRA BRUM DA COSTA, RG n° 52-85865-0 (CRM) e CPF n° 059.442.026-10, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 09 de agosto de 2024. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração e Engenharia.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2019/ SES REF.: PROCESSO N° 202411022222634 – SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ n° 02.973.240/0001-06, e a FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO, inscrita no CNPJ n° 05.292.982/0001-56; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência,

Nº 261 CPLX 0 360

(EXCLUSIVAMENTE VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL E/OU POLICIAL) AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. "Eletrônico-On-line". Nº10º-2024 DETRAN- MA. DATA: 30.08.2024, as 09 Horas. VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Re- moção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Maranhão, em conformidade com o Contrato de Concessão Pública nº 07/2016 de 3 março de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Artº.328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, **Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho**, Matrícula 12/96-JUCEMA, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERAVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá, na modalidade "Eletrônico-On-line", **01º Praça no dia 30 de agosto de 2024, às 09 horas, 02º Praça no dia 06 de setembro de 2024 às 09 horas,** sendo o pregão on-line transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. Os interessados em participar deverão visitar os lotes nos 1 (um) dia anterior à realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº 10-2024 DETRAN, que encontra-se disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA (www.detran.ma.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – REGISTRO DE PREÇOS A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de agosto de 2024 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico nº 014/2024, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias requisitantes e interessadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores. A Sessão Pública será realizada através do site https://www.licitanet.com.br e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, regulamentada pelo decreto municipal 019 de 22 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 12 de agosto de 2024. Ellen Kesya Pinho Conceição Silva. Secretária Municipal de Saúde Port. nº 491/2024 – GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará **às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 28 de agosto de 2024,** licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Secretaria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantahede.ma.gov.br. bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 12 de agosto de 2024. **Emerson Marques Costa** – Secretário Municipal de Educação de Cantanhede/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará **às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos) do dia 28 de agosto de 2024,** licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquete na Rua da Caixa D'água na Sede do Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantahede.ma.gov.br. bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 12 de agosto de 2024 **Antônio Araújo Silva Teixeira** – Secretário Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Concorrência nº 028/2024. Processo Adm. nº 3916/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinha/MA;** Abertura: **29/08/2024 às 08:30h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Chapadinha/MA, 12 de Agosto de 2024. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

Concorrência nº 029/2024. Processo Adm. nº 3915/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinha/MA;** Abertura: **29/08/2024 às 09:30h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Chapadinha/MA, 12 de Agosto de 2024. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

ISSN 2965-5382

Nº 262 CPL 0 352

DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2044/2024, AÇAILÂNDIA,MA, QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 27 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação PE 003/2024 2

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 12

HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação PE nº003/2024 13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 633/2024 – GAB 23

PORTARIA Nº 634/2024 – GAB 23

PORTARIA Nº. 632/2024 - GAB 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AÇAILÂNDIA - CMDPIA

RESOLUÇÃO Nº 13/ 2024. 25

0 363

Nº 263

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de agosto de 2024 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico nº 014/2024, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias requisitantes e interessadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores. A Sessão Pública será realizada através do site https://www.licitanet.com.br e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, regulamentada pelo decreto municipal 019 de 22 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Açailândia/MA, 12 de agosto de 2024.

Ellen Kesya Pinho Conceição Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 491/2024 – GAB

Diário Oficial do Município
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluísio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Veridiana Araújo da Silva
Procuradora-Geral do Município

Nº 265 CPL 365

"Nenhum pessimista jamais descobriu os segredos das estrelas, nem velejou a uma terra inexplorada, muito menos abriu um novo céu para o espírito".

(Helen Keller)

Câmara dos Deputados debate impacto do excesso de telas na infância e adolescência

A Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados promoverá nesta quarta-feira (14) audiência pública para discutir o uso de tecnologia e o excesso de telas na infância e na adolescência.

O debate atende a pedido da deputada Luisa Canziani (PSD-PR). Ela lembra que as novas tecnologias trazem benefícios para a vida moderna, mas precisam ser utilizadas com parcimônia, principalmente por crianças e adolescentes.

A parlamentar destaca que o uso de telas é desaconselhado pelos pediatras. "O excesso de exposição de crianças a tablets, celulares e afins resultam em diversos transtornos, como atraso no desenvolvimento psicomotor e da linguagem, dificuldade de interação social e distúrbios do sono", afirma.

Luiza Canziani ressalta o risco que meninos e meninas correm de serem alvo de pedófilos e golpistas quando utilizam a internet sem supervisão de responsáveis. (COM AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS)

Santas Casas apoiam projeto que estabelece conta exclusiva para repasses do SUS

As Santas Casas defenderam, em audiência na Câmara dos Deputados, a aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLP) 57/22, que propõe a criação de uma conta-corrente **específica para repasses** federais e de emendas parlamentares, destinada ao pagamento de prestadores privados de serviços de saúde.

O autor da proposta é o deputado Antonio Brito (PSD-BA). A medida visa garantir que os recursos cheguem efetivamente às entidades **filantrópicas, evitando desvios** nos fundos municipais e estaduais.

O presidente da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Miruceles Veras, destacou a importância da mudança, pois, atualmente, os recursos das emendas podem não chegar às destinatárias pretendidas. Caso o projeto seja aprovado, a não transferência dos recursos para as entidades levará à devolução do montante à União.

O PLP 57/22 propõe uma **alteração na Lei Complementar** 141/12, que estabelece os valores mínimos a serem aplicados na saúde pelos entes federativos. A mudança busca aprimorar a transparência e a gestão dos recursos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, durante o seminário, a CMB (Confederação das Santas Casas) cobrou a garantia de dotações orçamentárias para a aplicação da Lei 14.820/24, que exige a revisão anual dos valores de remuneração dos serviços prestados ao SUS. A entidade, que representa mais da metade dos atendimentos no SUS, aguarda a publicação de uma portaria para garantir o reajuste desses valores.

Governo estimula doação de sangue em ação no Hospital Dr. Genésio Rêgo

O Hospital Dr. Genésio Rêgo, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde (SES), promove ação que incentiva a doação de sangue, nesta sexta-feira (16), das 8h às 16h, no ambulatório clínico da unidade, no bairro Vila Palmeira, em São Luís.

A abertura contará com a participação da banda da Polícia Militar do Maranhão.

A coordenadora do Serviço Social do Hospital Dr. Genésio Rêgo, Leandra Fernandes, explicou que o objetivo da campanha é reforçar o número de doadores voluntários de sangue e ampliar os estoques de bolsas de sangue do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão (Hemomar). "As expectativas são as melhores possíveis, uma vez que se trata de um projeto que vamos ter parceiros e maior mobilização, com o objetivo maior de salvar vidas, além de promover bem-estar social e a conscientização do público em geral sobre a importância de doar sangue", disse.

Inicialmente a ação de doação de sangue era destinada apenas para servidores, contudo, este ano, a coordenação da unidade ampliou o público-alvo com o objetivo de aumentar a coleta de bolsas e reforçar o estoque de sangue tanto do Hemomar como do próprio hospital.

Entre as instituições parceiras envolvidas na ação, o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), as Secretarias de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e das Cidades do Maranhão (SECID), o Colégio Militar Tiradentes, o 24º Batalhão de Infantaria de Selva, a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural e a comunidade da Vila Palmeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de agosto de 2024 as 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico nº 014/2024, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S500 e OLEO DIESEL S10), do interesse da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias requisitantes e intervenientes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores. A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, regularmente nomeada pelo decreto municipal 010 de 22 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. O credenciamento deverá ser iniciado no mínimo duas horas antes do início da sessão pública. Informações adicionais: (99) 3536-1200. O edital também estará disponível no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br. Em caso de impossibilidade de realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 12 de agosto de 2024. **Elton Kenya Pinho Fonseca Silva - Secretário Municipal de Saúde Port. nº 491/2024 - GAB.**

Luís Augusto Cassas lança "O Vampiro da Praia Grande"

O poeta Luís Augusto Cassas lançará sua nova obra "O Vampiro da Praia Grande", no próximo dia 13 de setembro, na Livraria Amei, do Shopping São Luís.

A sugestiva sexta-feira 13 marcará sessão única de autógrafos das 17h30 às 19h, e o **lançamento oficial** às 19h.

Datafolha aponta que Brasil tem 4.678 tentativas de golpes financeiros por hora

Um estudo recente realizado pelo Datafolha em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública revelou dados alarmantes sobre a frequência de tentativas de **golpes financeiros no Brasil**. De acordo com a pesquisa, divulgada nessa terça-feira (13), mais de 4.600 brasileiros são alvos de tentativas de fraudes a cada hora.

O levantamento, que entrevistou 2.508 pessoas de diversas regiões do país entre os dias 11 e 17 de junho, utilizou esses dados para extrapolar o número de vítimas em todo o território nacional.

A pesquisa considerou a proporção de pessoas que relataram terem sido vítimas de crimes contra o patrimônio nos últimos 12 meses, comparando com a população total do Brasil.

Além das tentativas de **golpes financeiros, a pesquisa identificou que cerca de** 2.506 brasileiros sofrem golpes em compras online a cada hora, pagando por produtos que nunca recebem. Esse fenômeno evidencia o crescimento das fraudes no comércio eletrônico.

Esses e outros dados serão apresentados no 18º Encontro Nacional do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que ocorrerá nesta quarta (14), em Recife. O evento é uma oportunidade para discutir a segurança pública no país, com foco especial na crescente ameaça dos crimes virtuais.

A pesquisa do Datafolha estimou que os 13 tipos de crimes contra o patrimônio investigados causaram um prejuízo de aproximadamente R$ 186 bilhões à população brasileira. Esse valor considera tanto o lucro obtido pelos criminosos quanto os gastos das vítimas, como a substituição de celulares roubados, por exemplo.

Um dos pontos mais preocupantes destacados pelo **instituto é a subnotificação** desses crimes. A pesquisa revelou que pouco mais da metade dos entrevistados (55%) registrou um Boletim de Ocorrência após o furto de um celular. A situação é ainda mais crítica em casos de golpes com Pix ou boletos falsos, onde apenas 30% das vítimas procuraram as delegacias para formalizar a queixa.

Renato Sérgio de Lima, diretor-presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, expressou preocupação com essa **tendência de subnotificação**, que pode indicar uma banalização dos crimes virtuais por parte da população. "Um quarto da população com 16 anos ou mais no Brasil já tem convivido com esse fenômeno de tentativas de golpes, ou seja, a população hoje vive num ambiente bastante **perigoso", afirmou Lima em** entrevista à Folha de S. Paulo. "Isso virou um inferno na nossa vida, é um fenômeno banalizado". (BOLETIM NACIONAL)

Possível alta da Selic gera volatilidade nos juros de curto prazo, aponta analista

Em julho e início de agosto, as curvas de juros futuros de curto prazo (DIs) apresentaram forte **volatilidade, refletindo** a possibilidade de um aumento na taxa Selic devido à depreciação do câmbio.

Mayara Rodrigues, **analista de renda fixa da** XP, destacou durante sua participação no programa Morning Call da XP, nessa terça-feira (13), que o comportamento da curva de juros está intimamente ligado às declarações recentes do Banco Central, especialmente após a última ata do Copom e os comentários de Gabriel Galípolo, diretor de Política Monetária, sugerindo que uma "alta da Selic está na mesa".

Segundo Rodrigues, a curva de juros tem se achatado, indicando que está se tornando mais estável nos prazos intermediários. **Isso reflete uma crescente** incerteza sobre o futuro da economia, o que, na visão **da analista, significa que não** faz sentido estender o prazo dos títulos, uma vez que não há uma compensação **significativa para** vencimentos mais longos. Rodrigues recomenda cautela com investimentos **pré-fixados, especialmente** devido à incerteza elevada.

O foco deve ser em prazos mais curtos, para evitar **perdas significativas caso o** mercado mude de direção. Apesar desse cenário de incerteza, a XP mantém uma visão construtiva para **a renda fixa, especialmente** para títulos atrelados à **inflação, como as NTN-Bs,** que ainda oferecem taxas acima de 6,0%. Rodrigues ressalta que o Banco Central está comprometido com o **controle da inflação, o que** torna os DIs de curtíssimo prazo atraentes e as NTN-Bs com vencimentos intermediários, como 2028 e 2029, uma boa oportunidade de rendimento. (BOLETIM NACIONAL)

JORNAL PEQUENO

Diretora Presidente - Hilda Marques Bogéa | Diretor de Jornalismo - Linurbel Marques Bogéa | Diretor de Distribuição - Luiz Antônio Marques Bogéa

Sócios-Diretores - José Ribamar Bogéa Filho, Luis Eduardo Marques Bogéa e Gutemberg Marques Bogéa

TELEFONES

Recepção: 98 99604-2250 | Assinaturas: 98 98947-3402 / 98 98858-6715 | Redação: 98 98974-0100 | Circulação: 98 98218-5960

Comercial: 98 98858-7079 | JP Turismo: 98 98452-2830 / 98 98858-1223

Assinatura Mensal: R$ 50,00 | Assinatura Trimestral: R$ 150,00 | Assinatura Semestral: R$ 300,00 | Assinatura Anual: R$ 600,00

www.jornalpequeno.com.br | redacao@jornalpequeno.com.br | comercial.publicidade@gmail.com

Abraço do Dia

O nosso abraço desta quarta-feira vai para a pesquisadora Cristiele Assunção Matão, mestranda do curso Agricultura e Ambiente da Universidade Estadual do Maranhão, que foi premiada no VII Prêmio Emanoel Gomes de Moura de Teses e Dissertações da instituição. O estudo da cientista teve como tema a "Dinâmica socioambiental da produção de Attalea speciosa no Maranhão como subsídio para o desenvolvimento sustentável". Parabéns!

Rarará

A professora pergunta aos alunos.

Junior, o que você quer ser quando crescer?

- Médico, professora.

- Muito bem. E você, Luzia?

- Quero ser advogada.

- Ótimo, e você, Joãozinho, o que quer ser quando crescer?

- Eu quero ser um empresário muito rico, pra arranjar uma prostituta bem bonita e encher ela de jóias, carro do ano, viagens pela Europa e só levá-la em restaurantes caros.

A professora torce a boca, não dá corta para o menino peralta, e se vira outra alona.

- Rosinha, o que você quer ser quando crescer?

- Ah, professora, eu vou querer ser essa prostituta bem ai que o Joãozinho falou!

Sobe/Desce

Sobe

Impulsionado pelo São João, o Maranhão registrou o maior crescimento relativo de geração de empregos no Nordeste, durante o mês de junho. O estado atingiu 653.590 vínculos formais de trabalho no período, o que representa um aumento de quase 1% em relação a maio.

Desce

O Governo Federal, visando recompor o rombo orçamentário, bloqueou R$ 15 bilhões nos valores de 2024 de várias áreas, dos quais R$ 1,28 bilhão é referente à educação. A medida tem afetado as universidades de todo o país, incluindo a UFMA, que vê o bloqueio afetar gastos essenciais como energia elétrica, limpeza e segurança

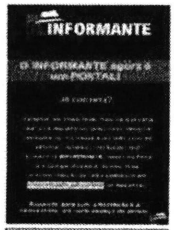

VENDE-SE
VENDO APTO SEMIMOBILIADO COM DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA COM 25 M2, COZINHA, LAVANDERIA DEPENDENCIA DE DOMESTICA COM BANHEIRO, TERRAÇO, NO CONDOMINIO. VALOR: 480 MIL. CONTATO: HELIO - 9-9741-1247

ISSN 2965-5382

Nº 266 CPL

DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2055/2024, AÇAILÂNDIA,MA, QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AÇAILÂNDIA - CMDPIA

RESOLUÇÃO Nº 14/ 2024. 3

Nº 267

0 571

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA/MA

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 12862/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Saúde, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum), de interesse desta Administração Pública.*

Fornecedor : AUTO POSTO BURITI I LTDA - 24.758.660/0001-02

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	Litros	IPIRANGA	AGRANEL	1,00 %	1,00 %	0,01 %	0,01 %

Descrição: Gasolina Comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2	1,00	Litros	IPIRANGA	AGRANEL	1,00 %	1,00 %	0,01 %	0,01 %

Descrição: Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão)

3	1,00	Litros	IPIRANGA	AGRANEL	1,00 %	1,00 %	0,01 %	0,01 %

Descrição: Óleo Diesel S500 (com teor de enxofre máximo de 500 mg/kg)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Açailândia-MA 29 de Agosto de 2024

JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial, código: DOM-104942822024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 268 CPL 0 502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AÇAILÂNDIA - CMDPIA

RESOLUÇÃO Nº 14/ 2024.

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas da primeira parcela dos recursos do FMDPIA repassados aos nove projetos por meio do chamamento público edital 001/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AÇAILÂNDIA - CMDPIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 238 de 04 de julho de 2005, pela Lei Municipal nº 508 de 17 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 649 de 01 de junho de 2022 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação do CMDPIA, em Plenária Ordinária realizada no dia vente (29) de agosto (08) do ano dois mil e vinte e quatro (2024), registrado na ata de n° 37.

Considerando o parecer da Comissão de Seleção e Julgamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Açailândia, pela aprovação dos projetos conforme dispõe o edital de chamamento público 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 29 de agosto do corrente ano, a prestação de contas da primeira parcela do chamamento público 001/2024 dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Açailândia.

PROJETO	ENTIDADE
1º - Vida Ativa Movimente-se	Clubes de Mães de Açailândia
2º - Vida Ativa terceira idade	Instituto Internacional Vida Melhor
3 - Hidroginástica: Estímulo a Saúde e qualidade de vida na terceira idade	Associação Esportiva Bola de Ouro
4º - Envelhecendo com Criatividade	Associação Interdenominacional Recanto dos Idosos Laryssa Pereira Cutrim
5º - Viver com Vitalidade	Associação Educadora São Francisco de Assis - Lar dos Idosos Frei Nasciso Baisini
6º - Viver com Saúde na Terceira Idade	Associação dos Moradores da Vila Capelozza
7º - Projeto de Capacitação continuada e captação de recurso	Associação dos Moradores do Bairro Nova Açailândia
8º - Vida Ativa na Terceira Idade	Associação de Mulheres Educadoras
9º - Vida Ativa do Idoso	Programa de Assistência ao Idoso de Açailândia

Art. 2º Os projetos aprovados estão hábitos a receberem a segunda parcela do termo de fomento ou colaboração para execução dos projetos com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Açailândia.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Açailândia, 29 de agosto de 2024

Maria do Rosário Batista Soares
Presidente do CMDPIA
Port: nº 263/2024 -GAB

Nº 269 CPL

0 503

Diário Oficial do Município
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Veridiana Araújo da Silva
Procuradora-Geral do Município

Nº 270 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 127/2025 - CPL

Imperatriz – MA, 19 de maio de 2025.

AUTO POSTO BURITI LTDA
Sr. Roberto Fonseca Silva
Representante Legal

ASSUNTO: Solicitação de Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6042/2024 vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024.

Em consonância a Lei nº 14.133/21, com o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, informamos nosso interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6042/2024, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, tendo como objeto: Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica (s) para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO S10, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos interessados.

A adesão a ser realizada por este município será nos quantitativos abaixo informado, obedecendo o limite previsto no art. 86, §4: "as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes":

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Gasolina comum Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP. MARCA: IPIRANGA	LITRO	95.640
2	Óleo Diesel S500 (com teor de enxofre máximo de 500 mg/kg) MARCA: IPIRANGA	LITRO	62.400
3	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/ kg (ppm = partes por milhão) MARCA: IPIRANGA	LITRO	240.000

Nº 271 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta empresa órgão gerenciador, quanto à aceitação da adesão a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6042/2024, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024.

Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o encaminhamento de toda documentação referente a habilitação solicitada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6042/2024, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 de Açailândia, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: licitacao@imperatriz.ma.gov.br.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR:01832674355

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR:01832674355
Dados: 2025.05.19 11:12:32 -03'00'

Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Buriti
AUTO POSTO

INSCRIÇÃO DO CNPJ: 24.758.660/0001-02 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124921590/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 949949

Nº 273 CPL

TERMO DE ACEITE, ANUÊNCIA À ADESÃO

Ilmo. Sr. Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Prezado senhor,

Em resposta ao Oficio nº 127/2025 datado de 19 de maio de 2025, A empresa AUTO POSTO BURITI LTDA inscrita no CNPJ: 24.758.660/0001-02, com sede na RUA DOM PEDRO II, Nº 402, LOTE 01, BAIRRO PARQUE BURITI, IMPERATRIZ MA, CEP 65.916-695, devidamente licenciada pela ANP e Órgãos ambientais, através de seu Sócio Administrador Sr. ROBERTO FONCECA SILVA, Cédula de identidade /órgão emissor: 16339862001-6 GEJUSPC MA, CPF nº 004.568.583-50, venho pelo presente, MANIFESTAMOS NOSSA ANUNECIA E ACEITE, para adesão à Ata de Registro de preço nº 01/2024 oriunda do Processo Administrativo nº 06042/2023 PMA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024,com critério de julgamento maior desconto sobre a tabela da ANP Para o fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E DIESEL S10) conforme quantidade solicitada no referido oficio.

Buriti
AUTO POSTO

Imperatriz MA, 22 de maio de 2025

ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350

Assinado de forma digital por ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350
Dados: 2025.05.22 11:53:24 -03'00'

AUTO POSTO BURITI I LTDA
CNPJ nº 24.758.660/0001-02
ROBERTO FONCECA SILVA
CPF nº 004.568.583-50
RG nº 16339862001-6 GEJUSPC MA

Rua Dom Pedro II, 402 – Lote 01 – Parque do Buriti
Imperatriz – MA – Fone: (99) 3525-2331 / 3582-5559
Postoburiti.itz@gmail.com

Solicitação de Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024

licitacao@imperatriz.ma.gov.br 19 de maio de 2025 às 11:16

Para: postoburiti.itz@gmail.com

Nº 272 CPL

Prezado,

Venho, por intermédio desta, realizar a Solicitação de Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024 vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 - Açailândia - MA (solicitação em anexo).

Considerando as disposições contidas no processo originário e demais normas aplicáveis, manifestamos nosso interesse em aderir à referida Ata de Registro de preços. Entendemos que a adesão está sujeita à anuência do órgão gerenciador e à aceitação da empresa detentora da Ata, respeitando-se os limites quantitativos estabelecidos.

Em caso de resposta positiva, solicitamos que sejam enviados o aceite de adesão assim como os documentos de habilitação exigidos no processo Pregão Eletrônico 014/2014 de Açailândia - MA.

Atenciosamente,

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 014/202

Of 127 - solicitação de adesão.pdf

Re: Solicitação de Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024

"Auto Posto Buriti" <postoburiti.itz@gmail.com> 22 de maio de 2025 às 22:11

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Nº 274 CPL

Boa noite , segue o aceite e a documentação solicitada.

Em seg., 19 de mai. de 2025 às 11:16, <licitacao@imperatriz.ma.gov.br> escreveu:

> Prezado,
>
> Venho, por intermédio desta, realizar a Solicitação de Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/PE/014/2024 vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 - Açailândia - MA (solicitação em anexo).
>
> Considerando as disposições contidas no processo originário e demais normas aplicáveis, manifestamos nosso interesse em aderir à referida Ata de Registro de preços. Entendemos que a adesão está sujeita à anuência do órgão gerenciador e à aceitação da empresa detentora da Ata, respeitando-se os limites quantitativos estabelecidos.
>
> Em caso de resposta positiva, solicitamos que sejam enviados o aceite de adesão assim como os documentos de habilitação exigidos no processo Pregão Eletrônico 014/2014 de Açailândia - MA.
>
> Atenciosamente,
>
> Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
> Presidente da Comissão Permanente de Licitação
> Portaria 014/202

1 respota oofício nº 127-2025 CPL.zip

Nº 275 CPL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
Sociedade Limitada
AUTO POSTO BURITI LTDA

Os abaixo assinados, **ROBERTO FONCECA SILVA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, Natural de Imperatriz - MA, Nascido aos 09/01/1985, residente e domiciliado à Rua Beta, 1559 casa B, Bacuri, Imperatriz – MA, CEP:65916-100, portador da cédula de identidade nº 16339862001-6 GEJUSPC-MA e CPF: 004.568.583-50 e **NERILENE DE ALMEIDA FONCECA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, Natural de Imperatriz - MA, Nascida aos 02/11/1983, residente e domiciliada à Rua Beta, 1559 casa B, Bacuri, Imperatriz – MA, CEP:65916-100, portadora da cédula de identidade nº 0001163215993 SESP-MA e CPF: 966.556.233-91, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada, que rege-se-à de conformidade com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "**AUTO POSTO BURITI LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade exercerá as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores (CNAE: 4731.8/00), Comércio Varejista de Lubrificantes (CNAE: 4732-6/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sua sede situada à Rua Dom Pedro II, 402, Lote 01, Parque do Buriti, Imperatriz – MA, CEP:65916-695.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL E DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) cotas de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do Pais, distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº cotas	% s/capital	Valor
ROBERTO FONCECA SILVA	29.700	99%	297.000,00
NERILENE DE ALMEIDA FONCECA	300	1%	3.000,00
TOTAL	30.000	100%	300.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de um cotista pretender ceder as que possuírem.

Nerilene de A. Fonceca

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 17:03 SOB Nº 21200933164.
PROTOCOLO: 160335582 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600324493. NIRE: 21200933164.
AUTO POSTO BURITI LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 09/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº 276 CPLX

Parágrafo primeiro: Se os bens da sociedade não lhe resguardarem as dividas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais;

Parágrafo Segundo: A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficiência quanto à estes e à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Os Sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBERTO FONCECA SILVA,** de forma isolada, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, controlar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir contas bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Marilene de A. Fonseca

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato Social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

a) Cessão e transferências total ou parcial de cotas;

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 17:03 SOB Nº 21200933164.
PROTOCOLO: 160335582 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600324493. NIRE: 21200933164.
AUTO POSTO BURITI LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 09/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº 277 CPL

b) Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
c) Capital Social;
d) A quota de cada sócio no capital social, e o modo de realiza-la;
e) Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
f) A participação de cada sócio nos lucros e perdas;
g) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações.

Parágrafo Primeiro: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de cotas de cada sócio, Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões e assembleias.

RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas cotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo ou existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventário, para os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade, Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente;

Parágrafo Primeiro: Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em havendo conflito de interesse entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por via da justiça pública ou facultando os litigiantes por meio de arbitragem, de acordo com a Lei vigente.

Marilene de G. Fonseca

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 17:03 SOB Nº 21200933164.
PROTOCOLO: 160335582 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600324493. NIRE: 21200933164.
AUTO POSTO BURITI LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 09/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº 278 CPL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
Sociedade Limitada
AUTO POSTO BURITI LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, renunciando-se a qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o em uma via, ficando arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz – MA, 30 de Abril de 2016

FIRMA RECONHECIDA

ROBERTO FONCECA SILVA

FIRMA RECONHECIDA

Nerilene de A. Fonceca

NERILENE DE ALMEIDA FONCECA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 17:03 SOB Nº 21200933164.
PROTOCOLO: 160335582 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600324493. NIRE: 21200933164.
AUTO POSTO BURITI LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 09/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº 279 CPL

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **AUTO POSTO BURITI LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 09/05/2016, NIRE: 21200933164, CNPJ: 24.758.660/0001-02,** estabelecido(a) na RUA DOM PEDRO II, 402 LOTE 01, PARQUE BURITI, Imperatriz - MA, CEP: 65916-695, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318
Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Imperatriz - MA, 01/03/2019

ROBERTO FONCECA SILVA
Sócio/Administrador

Nerilene de A. Fonceca
NERILENE DE ALMEIDA FONCECA
Sócio

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 09:30 SOB Nº 20190240717.
PROTOCOLO: 190240717 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901138073. NIRE: 21200933164..
AUTO POSTO BURITI LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

...dade à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Nº 280 CPL

AUTO POSTO BURITI LTDA
CNPJ: 24.758.660/0001-02
IMPERATRIZ - MA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si fazem;

Os abaixo assinados, **ROBERTO FONCECA SILVA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, Natural de Imperatriz - MA, Nascido aos 09/01/1985, residente e domiciliado à Rua Beta, 1559 casa B, Bacuri, Imperatriz – MA, CEP:65916-100, portador da cédula de identidade nº 16339862001-6 GEJUSPC-MA e CPF: 004.568.583-50 e **NERILENE DE ALMEIDA FONCECA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, Natural de Imperatriz - MA, Nascida aos 02/11/1983, residente e domiciliada à Rua Beta, 1559 cais B, Bacuri, Imperatriz – MA, CEP:65916-100, portadora da cédula de identidade nº 0001163215993 SESP-MA e CPF: 966.556.233-91, **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada **AUTO POSTO BURITI LTDA**, situada à Rua Dom Pedro II, 402, Lote 01, Parque do Buriti, Imperatriz – MA, CEP:65916-695, CNPJ: 24.758.660/0001-02, Constituída por contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob nº 21200933164 por despacho do dia 09/05/2016 e posteriores alterações devidamente arquivadas, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAREM E CONSOLIDAREM** seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo que se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a girar sob a denominação social de **"AUTO POSTO BURITI I LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passará a exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores (CNAE: 4731.8/00), Comércio Varejista de Lubrificantes (CNAE: 4732-6/00), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE: 4930-2/01), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social fica elevado de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros a Realizar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

CLAUSULA QUARTA: Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 800.000 (Oitocentas Mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Por força do presente instrumento particular de alteração contratual e com as transferências acima verificadas, o Capital Social já integralizado, a cuja importância se limita a responsabilidade de cada sócio, fica assim e distribuído em moeda corrente:

Nome do Sócio	Nº cotas	% s/capital	Valor
ROBERTO FONCECA SILVA	728.000	91%	728.000,00
NERILENE DE ALMEIDA FONCECA	72.000	9%	72.000,00
TOTAL	800.000	100%	800.000,00

AUTO POSTO BURITI LTDA
CNPJ: 24.758.660/0001-02
IMPERATRIZ - MA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si fazem;

Nº 281 CPLV

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBERTO FONCECA SILVA,** de forma isolada, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, controlar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir contas bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **"AUTO POSTO BURITI I LTDA".**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede situada na à Rua Dom Pedro II, 402, Lote 01, Parque do Buriti, Imperatriz – MA, CEP:65916-695.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade exerce as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores (CNAE: 4731.8/00), Comércio Varejista de Lubrificantes (CNAE: 4732-6/00), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE: 4930-2/01), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02).

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades teve lugar no dia 09/05/2016 conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200933164 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), divididos em 800.000 (Oitocentas Mil) cotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do Pais, distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº cotas	% s/capital	Valor
ROBERTO FONCECA SILVA	728.000	91%	728.000,00
NERILENE DE ALMEIDA FONCECA	72.000	9%	72.000,00
TOTAL	800.000	100%	800.000,00

AUTO POSTO BURITI LTDA
CNPJ: 24.758.660/0001-02
IMPERATRIZ - MA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si fazem;

Nº 282 CPLX

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBERTO FONCECA SILVA,** de forma isolada, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, controlar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir contas bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade, terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, com valor a ser fixado em comum acordo obedecendo a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de um cotista pretender ceder as que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo ao sócio remanescente, determinar continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Não obstante o pactuado nesta cláusula poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não judicial aos herdeiros.

AUTO POSTO BURITI LTDA
CNPJ: 24.758.660/0001-02
IMPERATRIZ - MA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si fazem;

Nº 283 CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, renunciando-se a qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob nº 21200933164 e suas posteriores alterações.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a em via única, ficando a mesma arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz – MA, 12 de Maio de 2022

ROBERTO FONCECA SILVA

NERILENE DE ALMEIDA FONCECA

Nº 284 CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO BURITI I LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00456858350	ROBERTO FONCECA SILVA
96655623391	NERILENE DE ALMEIDA FONCECA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022 18:13 SOB Nº 20220592209.
PROTOCOLO: 220592209 DE 12/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206077587. CNPJ DA SEDE: 24758660000102.
NIRE: 21200933164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2022.
AUTO POSTO BURITI I LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICADO

Nº 285 CPL

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTENT02982795L6A4C5QCN87V67
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 07/03/2022 14:34:15, Ato: 13.18, Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br.

RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

AUTENTICADO
AUTENTICADO
AUTENTICADO
AUTENTICADO
AUTENTICADO
AUTENTICADO
AUTENTICADO

Nº 286 CPL

SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 24.758.660/0001-02 **Inscrição Estadual:** 12.492159-0

Razão Social: AUTO POSTO BURITI I LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOM PEDRO II

Número: 402 **Complemento:** LOTE 01

Bairro: PARQUE BURITI

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65916695 **DDD:** **Telefone:** 91220809

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/04/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 23/05/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2017,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/05/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Nº 287 PL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-1151524-3BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao orgão competente.

Nome / Razão Social:
AUTO POSTO BURITI LTDA

CPF / CNPJ:
24.758.660/0001-02

Nome fantasia / Ocupante:
AUTO POSTO BURITI

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
588

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM REVENDA DE GLP)

Técnico responsável:
MARIO ROBERTO BOAVENTURA

CREA/CAU
1503254917

CAP
CAP083/2016

Endereço:
R DOM PEDRO II

Número:
402

Bairro:
PARQUE DO BURITI

Cidade:
IMPERATRIZ

UF
MA

Complemento:
LOTE 1

Observações:
ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE ATÉ 13/06/2025.

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 29/04/2024

Vistoriador: OZIEL ALVES DE OLIVEIRA

Liberado em: 13/06/2024

ISAEL AGUIAR CHAVES
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.

CA-1151524-3BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

Nº 289 CPL

*RECOMENDAÇÕES GERAIS:

1. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

A empresa **AUTO POSTO BURITI LTDA** inscrita no CNPJ **24.758.660/0001-02**, está autorizada a operar a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**, no perímetro do Município de Imperatriz, localizada na **RUA DOM PEDRO II, 402, BAIRRO PARQUE DO BURITI, IMPERATRIZ – MA**.

1.1 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

1.1.1 O empreendedor deverá atender às objetivas e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (**conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997**):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

1.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente **(conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997)**:

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduo líquido ou gasoso, tratado ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

1.2 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS

1.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com **as Normas NBR 7229/93** e **NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;**

1.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme **Portaria SEMA nº 79/2013**

1.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das **Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11**;

1.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) **é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo**, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas;

1.2.5 O empreendedor está **ciente de que é proibido** lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

1.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar o carreamento de material para as áreas externas à empresa.

1.3 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RESÍDUOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA
SEMMARH – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº 288 CPL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE: 15/05/2029

Processo Nº 10499/2016	L.O Nº: 035/2025	02.17.060.8.2025	Data: 15/05/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. Nome
AUTO POSTO BURITI LTDA

1.2. CNPJ
24.758.660/0001-02

1.3. Logradouro
RUA DOM PEDRO II

1.4. Número	1.5. Complemento	1.6. Bairro	1.7. CEP	1.8. Município
402	**LOTE 01**	**PARQUE DO BURITI**	**65.916-695**	**IMPERATRIZ - MA**

2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

2.1 Nome
AUTO POSTO BURITI II

2.2. Bacia Hidrográfica
ARAGUAIA-TOCANTINS

2.3 **Logradouro**
RUA DOM PEDRO II

2.4 Número	2.5 Bairro	2.6 CEP	2.7 Município
402	**PARQUE DO BURITI**	**65.916-695**	**IMPERATRIZ-MA**

2.3 Área (metro quadrado)

TERRENO	CONSTRUÍDA/EXPLORADA
1.584,14 m²	**588,00 m²**

2.4 ATIVIDADE PRINCIPAL (Descrição)

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

2.5 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 24 HORAS

A SEMMARH – SECRETARIA DE MEIO AMBEINTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 1.424, de 31 de Outubro de 2011, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências/Recomendações Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas no verso desta licença;

Caso venham a existir reclamações da vizinhança em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A SEMMARH, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
b) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença Ambiental;
c) Graves riscos ambientais e de saúde

Imperatriz – MA: **15/05/2025**

ELOY WESLEM DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Nº 290 CPL

1.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a **Lei Federal nº 12.305/2010.**

1.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo **classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação"**) de acordo com as normas **"NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos"** e **"NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.**

1.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

1.3.4 O empreendedor está **ciente de que** todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na **Resolução CONAMA n° 362/2005.**

1.4 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

1.4.1 Deverá ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação de limpeza de áreas e vias de transporte.

1.4.2 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA n° 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar.

1.5 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1.5.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual n° 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

1.6 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RISCOS TECNOLÓGICOS ENVOLVENDO PRODUTOS QUÍMICOS

1.6.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

1.6.2 **Segregação** - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, consequentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

1.6.3 **Acondicionamento** - Os contêineres, e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que

Nº 291 CPLX

possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

1.6.4 **Armazenamento** - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

1.6.5 **Manutenção** - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.

1.6.6 **Resposta à Emergência** - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

1.6.7 **Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos** - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

1.6.8 **Gerenciamento de Áreas Contaminadas** - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

1.6.9 **Treinamento** - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

2. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS: LICENÇA DE OPERÇÃO (LO)

2.1 A empresa **AUTO POSTO BURITI LTDA** inscrita no CNPJ **24.758.660/0001-02**, DEVERÁ respeitar as condicionantes:

a) **Limpeza da caixa separadora trimestralmente ou quando houve necessidades, apresentando a comprovação anual da limpeza e destinação final dos resíduos (sólidos/borra) da caixa separadora de água e óleo, com cópia da licença da empresa especializada;**

b) **As canaletas deverão ser limpas se possível diariamente no sentido de evitar que sejam carregados resíduos sólidos (lixo) juntamente com efluentes para a(s) caixa(s) separadora;**

c) **Demonstração Anual da eficiência do sistema de controle ambiental através da coleta de amostra de água dos poços de monitoramento e apresentação dos respectivos laudos (com ART) de análises laboratoriais dos parâmetros BTEX, para o nível freático, pH, óleos, graxas, segundo a legislação ambiental, acompanhados de relatório fotográfico da coleta.**

d) **Requerer a renovação desta licença no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;**

Fica a empresa, **AUTO POSTO BURITI LTDA** inscrita no CNPJ **24.758.660/0001-02**, ciente de que o não cumprimento fiel destas recomendações condicionantes constantes deste documento, assim como qualquer dano ao meio ambiente, por negligencia, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença Ambiental ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor. E ainda, o **não cumprimento destas condicionantes, acarretará no cancelamento desta** Licença OPERAÇÃO (L.O) com aplicação de multa.

****

Nº 292 CPL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.758.660/0001-02**	DUNS®:	**94*****94**
Razão Social:	**AUTO POSTO BURITI I LTDA**		
Nome Fantasia:	**AUTO POSTO BURITI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/07/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**23/06/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**22/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/08/2025**	
Receita Municipal	Validade:	**23/05/2025**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Nº 293 CPL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **24.758.660/0001-02**

Razão Social: **AUTO POSTO BURITI I LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA DOM PEDRO II, 402 - LOTE 01 - PARQUE BURITI - 65.916-695 - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Nº 244 CPL

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO BURITI I LTDA

CNPJ : 24758660000102

Nro. de Autorização : PR/MA0179091

Nro. Despacho : ANP Nº 38

Data da Publicação : 16/01/2017

Endereço : RUA DOM PEDRO II - 402 - LOTE 01 - PARQUE BURITI - IMPERATRIZ - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:09:12** horas do dia **03/04/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **C3D5A4EDED0E0E8A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Nº 295 CPLV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.758.660/0001-02 **MATRIZ**		**09/05/2016**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO BURITI I LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO BURITI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM PEDRO II	**402**	**LOTE 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.916-695	**PARQUE BURITI**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRANSFONCECA@GMAIL.COM	**(99) 3582-5559**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/05/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2025** às **14:58:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Nº 296 CPL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.758.660/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	AUTO POSTO BURITI I LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO FONCECA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NERILENE DE ALMEIDA FONCECA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/05/2025** às **14:59** (data e hora de Brasília).

Nº 297 CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 24.758.660/0001-02
SCP
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO BURITI I LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022	**SITUAÇÃO** Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A9.67.FF.14.81.04.33.DA.95.63.8C.58.1E.5E.D8.44.9A.EC.40.25	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	00456858350	ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350	256188883235103885679 42316008	20/06/2023 a 19/06/2024
Contador/Contabilista	77294009368	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368	485556324947336938335 44561060	29/11/2022 a 28/11/2025

NÚMERO DO RECIBO:

A9.67.FF.14.81.04.33.DA.95.63.8C.58.1
E.5E.D8.44.9A.EC.40.25-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 09:31:39

83.0A.9C.78.8E.C9.3C.1F D0.
19.15.90.83.01.72.8D

Nº 298 CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.8**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200933164	24.758.660/0001-02	
NOME EMPRESARIAL		
AUTO POSTO BURITI I LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C8.CB.71.7D.00.85.E8.43.5C.F2.52.74.5F.A3.8D.B3.52.68.54.A2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	00456858350	ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350	256188883235103885 67942316008	20/06/2023 a 19/06/2024	Sim
Contador	77294009368	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368	485556324947336938 33544561060	29/11/2022 a 28/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C8.CB.71.7D.00.85.E8.43.5C.F2.
52.74.5F.A3.8D.B3.52.68.54.A2-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2023 às 17:22:14

80.63.80.A8.13.AA.43.48
2A.FB.1D.5D.C8.7B.56.42

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Nº 299 CPL

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTO POSTO BURITI I LTDA

CNPJ: 24.758.660/0001-02 - NIRE: 21200933164

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **AUTO POSTO BURITI I LTDA** é uma empresa privada com fins lucrativos que tem por fim social atividades Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores (CNAE: 4731.8/00), Comércio Varejista de Lubrificantes (CNAE: 4732-6/00), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE: 4930-2/01), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02).

Sua cede está localizada à Rua Dom Pedro II, 402, Lote 01, Parque do Buriti, Imperatriz – MA, CEP:65916-695.

2. RECEITAS:

As receitas da Empresa são apuradas através da emissão de notas fiscais, por meio de vendas de mercadorias às pessoas físicas, jurídicas e órgãos públicos, para custear as despesas da mesma.

3. DESPESAS

Custos Operacionais : São os gastos realizados na manutenção e funcionamento da empresa, apuradas, e lançadas de acordo com documentos emitidos dentro da competência, distribuídas nas rubricas apresentadas, apuradas através de Notas Fiscais e recebidos conforme exigência fiscal.

4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes: -** As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

b) **Adiantamento para Distribuição de Lucros**: Registra as parcelas de adiantamentos efetuados a sócios.

c) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação.

d) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial.

Nº 300 CPL

e) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

f) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

g) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência.

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período.

6. ANÁLISE ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) **Índices:** Os índices financeiros estão demonstradas pelos valores originais aplicados até a data do balanço.

Imperatriz - MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

ROBERTO FONCECA SILVA
Administrador
CPF: 004.568.583-50

JOÃO JOSÉ SILVA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:772.940.093-68
CRC:009405/MA

Nº 301 CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO BURITI I LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00456858350	ROBERTO FONCECA SILVA
77294009368	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 10:04 SOB Nº 20231540019.
PROTOCOLO: 231540019 DE 12/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317668891. CNPJ DA SEDE: 24758660000102.
NIRE: 21200933164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2023.
AUTO POSTO BURITI I LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 302 CPLX

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	AUTO POSTO BURITI I LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	24.758.660/0001-02
Número de Ordem do Livro:	21
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 18.368.483,76	R$ 22.867.584,74
Receita Bruta		R$ 18.368.483,76	R$ 22.867.584,74
Receita sobre Vendas		R$ 18.368.483,76	R$ 22.867.584,74
RECEITA LÍQUIDA		R$ 18.368.483,76	R$ 22.867.584,74
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (11.811.017,33)	R$ (21.124.489,84)
(-) Custos		R$ (11.609.764,06)	R$ (21.053.085,67)
(-) Despesas com Empregados		R$ (20.667,87)	R$ (20.878,20)
(-) Despesas com Indenizações		R$ (10.602,73)	R$ (7.265,54)
(-) Despesas com Seguros		R$ (44.563,57)	R$ (43.260,43)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R$ (125.419,10)	R$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R$ 6.557.466,43	R$ 1.743.094,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (564.214,62)	R$ (560.689,19)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R$ (39.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R$ (55.543,15)	R$ (46.159,07)
(-) Despesas com Expediente		R$ (139.970,18)	R$ (148.696,44)
(-) Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos		R$ (68.317,13)	R$ (39.965,73)
(-) Despesas com Comunicação		R$ (4.051,53)	R$ (1.845,39)
(-) Impostos		R$ (257.332,63)	R$ (319.022,56)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (21.002,58)	R$ (8.857,23)
(-) Outras Despesas Financeiras		R$ (21.002,58)	R$ (8.857,23)
(-) Despesas Financ. De Encargos s/ Tributos e Titulos		R$ (17.321,61)	R$ (7.105,14)
(-) Despesas Impostos e Contrib - Trans. Financeiras		R$ (3.680,97)	R$ (1.752,09)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 53.930,26	R$ 8.270,42
Receitas com Depósitos e Empréstimos		R$ 0,00	R$ 0,06
Receitas Financeiras Diversas		R$ 53.930,26	R$ 8.270,36
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 6.026.179,49	R$ 1.181.818,90
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 6.026.179,49	R$ 1.181.818,90
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 6.026.179,49	R$ 1.181.818,90
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 6.026.179,49	R$ 1.181.818,90

Nº 303 CPL

ANALISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTO POSTO BURITI I LTDA

CNPJ: 24.758.660/0001-02 - NIRE: 21200933164

ANÁLISE ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) **Índices:** Os índices financeiros estão demonstrados pelos valores originais aplicados até a data do balanço.

Solvência Geral

Ativo	**20.975.074,79**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (Obrigações a LP)	**13.666.633,20**
	= 1,53

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	**11.456.896,78**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (Obrigações a LP)	**13.666.633,20**
	= 0,84

Liquidez Geral

Ativo Circulante	**11.456.896,78**
Passivo Circulante	**4.477.081,75**
	= 2,56

Imperatriz - MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350 Assinado de forma digital por ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350

ROBERTO FONCECA SILVA
Administrador
CPF: 004.568.583-50

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368 Assinado de forma digital por JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368

JOÃO JOSÉ SILVA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:772.940.093-68
CRC:009405/MA

Nº 304 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO POSTO BURITI I LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	24.758.660/0001-02
Número de Ordem do Livro:	21
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 13.200.787,94	R$ 20.975.074,79
Circulante		R$ 7.916.862,65	R$ 11.456.896,78
Disponível		R$ 180.690,11	R$ 452.209,70
Numerários em caixa		R$ 92.354,12	R$ 102.576,90
Banco conta movimento		R$ 41.798,55	R$ 9.683,81
Aplicações		R$ 46.537,44	R$ 339.948,99
Adiantamentos		R$ 4.506.604,30	R$ 8.719.247,84
Adiantamentos a Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos Diversos		R$ 4.506.604,30	R$ 8.719.247,84
Créditos a receber		R$ 0,00	R$ 7.686,00
Estoques		R$ 3.229.568,24	R$ 2.277.753,24
Mercadorias para Revenda		R$ 3.229.568,24	R$ 2.277.753,24
Ativo Não Circulante		R$ 5.283.925,29	R$ 9.518.178,01
Investimentos		R$ 280.230,51	R$ 464.950,23
Imobilizado		R$ 5.257.172,64	R$ 9.306.705,64
Imóveis		R$ 400.012,64	R$ 400.012,64
Máquinas e equipamentos		R$ 371.211,00	R$ 3.530.744,00
Informática		R$ 2.099,00	R$ 2.099,00
Móveis e utensílios		R$ 14.690,00	R$ 14.690,00
Veículos		R$ 4.469.160,00	R$ 5.359.160,00
(-) Depreciação Acumulada		R$ (253.477,86)	R$ (253.477,86)
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R$ (253.477,86)	R$ (253.477,86)
Passivo		R$ 13.200.787,94	R$ 20.975.074,79
Circulante		R$ 2.939.335,80	R$ 4.477.081,75
Fornecedores		R$ 538.009,73	R$ 168.669,13
Fornecedores Nacionais		R$ 538.009,73	R$ 168.669,13
Emprestimos p/ capital de giro		R$ 2.308.226,91	R$ 4.231.493,33
Empréstimo		R$ 144.440,76	R$ 219.037,00
Empréstimos Bancários		R$ 2.163.786,15	R$ 4.012.456,33
Tributos e Contribuições		R$ 85.565,82	R$ 66.144,20
Tributos e Contribuições		R$ 85.565,82	R$ 66.144,20
Obrigações com Pessoal		R$ 7.533,34	R$ 10.775,09
Salários		R$ 6.554,34	R$ 9.696,41
Honorários		R$ 979,00	R$ 1.078,68

Nº 305 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO BURITI I LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 24.758.660/0001-02

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Férias		R$ 0,00	R$ 0,00
Décimo Terceiro Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisões		R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo Não Circulante		R$ 4.052.207,48	R$ 9.189.551,45
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		R$ 4.052.207,48	R$ 9.189.551,45
Empréstimos		R$ 684.705,26	R$ 2.942.612,29
Financiamentos		R$ 3.367.502,22	R$ 6.246.939,16
Patrimônio líquido		R$ 6.209.244,66	R$ 7.308.441,59
Capital Social		R$ 300.000,00	R$ 800.000,00
Reservas		R$ 25.367,80	R$ 5.409.244,66
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits		R$ 25.367,80	R$ 5.409.244,66
Lucro/Prejuízos Acumulados ou Resultado		R$ 5.883.876,86	R$ 1.099.196,93
Prejuízos/Déficits Acumulados		R$ 5.883.876,86	R$ 1.099.196,93

Nº 306 CPLX

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO POSTO BURITI I LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	24.758.660/0001-02
Número de Ordem do Livro:	21
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 13.200.787,94	R$ 20.975.074,79
Circulante		R$ 7.916.862,65	R$ 11.456.896,78
Disponível		R$ 180.690,11	R$ 452.209,70
Numerários em caixa		R$ 92.354,12	R$ 102.576,90
Banco conta movimento		R$ 41.798,55	R$ 9.683,81
Aplicações		R$ 46.537,44	R$ 339.948,99
Adiantamentos		R$ 4.506.604,30	R$ 8.719.247,84
Adiantamentos a Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos Diversos		R$ 4.506.604,30	R$ 8.719.247,84
Créditos a receber		R$ 0,00	R$ 7.686,00
Estoques		R$ 3.229.568,24	R$ 2.277.753,24
Mercadorias para Revenda		R$ 3.229.568,24	R$ 2.277.753,24
Ativo Não Circulante		R$ 5.283.925,29	R$ 9.518.178,01
Investimentos		R$ 280.230,51	R$ 464.950,23
Imobilizado		R$ 5.257.172,64	R$ 9.306.705,64
Imóveis		R$ 400.012,64	R$ 400.012,64
Máquinas e equipamentos		R$ 371.211,00	R$ 3.530.744,00
Informática		R$ 2.099,00	R$ 2.099,00
Móveis e utensílios		R$ 14.690,00	R$ 14.690,00
Veículos		R$ 4.469.160,00	R$ 5.359.160,00
(-) Depreciação Acumulada		R$ (253.477,86)	R$ (253.477,86)
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R$ (253.477,86)	R$ (253.477,86)
Passivo		R$ 13.200.787,94	R$ 20.975.074,79
Circulante		R$ 2.939.335,80	R$ 4.477.081,75
Fornecedores		R$ 538.009,73	R$ 168.669,13
Fornecedores Nacionais		R$ 538.009,73	R$ 168.669,13
Emprestimos p/ capital de giro		R$ 2.308.226,91	R$ 4.231.493,33
Empréstimo		R$ 144.440,76	R$ 219.037,00
Empréstimos Bancários		R$ 2.163.786,15	R$ 4.012.456,33
Tributos e Contribuições		R$ 85.565,82	R$ 66.144,20
Tributos e Contribuições		R$ 85.565,82	R$ 66.144,20
Obrigações com Pessoal		R$ 7.533,34	R$ 10.775,09
Salários		R$ 6.554,34	R$ 9.696,41
Honorários		R$ 979,00	R$ 1.078,68

Nº 307 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO BURITI I LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 24.758.660/0001-02

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Férias		R$ 0,00	R$ 0,00
Décimo Terceiro Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisões		R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo Não Circulante		R$ 4.052.207,48	R$ 9.189.551,45
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		R$ 4.052.207,48	R$ 9.189.551,45
Empréstimos		R$ 684.705,26	R$ 2.942.612,29
Financiamentos		R$ 3.367.502,22	R$ 6.246.939,16
Patrimônio líquido		R$ 6.209.244,66	R$ 7.308.441,59
Capital Social		R$ 300.000,00	R$ 800.000,00
Reservas		R$ 25.367,80	R$ 5.409.244,66
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits		R$ 25.367,80	R$ 5.409.244,66
Lucro/Prejuízos Acumulados ou Resultado		R$ 5.883.876,86	R$ 1.099.196,93
Prejuízos/Déficits Acumulados		R$ 5.883.876,86	R$ 1.099.196,93

Nº 308 CPL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AUTO POSTO BURITI I LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 24.758.660/0001-02
Número de Ordem do Livro:	21
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO BURITI I LTDA
NIRE	21200933164
CNPJ	24.758.660/0001-02
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Imperatriz
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/05/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	336527

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO POSTO BURITI I LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	336527
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Nº 309 CPL

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
REGISTRO..... :	MA-009405/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.940.093-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/04/2025 as 16:39:23.
Válido até: 09/07/2025.
Código de Controle: 161342.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Nº 310 CPL

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTO POSTO BURITI I LTDA

CNPJ: 24.758.660/0001-02 - NIRE: 21200933164

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **AUTO POSTO BURITI I LTDA** é uma empresa privada com fins lucrativos que tem por fim social atividades Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores (CNAE: 4731.8/00), Comércio Varejista de Lubrificantes (CNAE: 4732-6/00), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE: 4930-2/01), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02).

Sua cede está localizada à Rua Dom Pedro II, 402, Lote 01, Parque do Buriti, Imperatriz – MA, CEP:65916-695.

2. RECEITAS:

As receitas da Empresa são apuradas através da emissão de notas fiscais, por meio de vendas de mercadorias às pessoas físicas, jurídicas e órgãos públicos, para custear as despesas da mesma.

3. DESPESAS

Custos Operacionais : São os gastos realizados na manutenção e funcionamento da empresa, apuradas, e lançadas de acordo com documentos emitidos dentro da competência, distribuídas nas rubricas apresentadas, apuradas através de Notas Fiscais e recebidos conforme exigência fiscal.

4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes:** - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

b) **Adiantamento para Distribuição de Lucros**: Registra as parcelas de adiantamentos efetuados a sócios.

c) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação.

d) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial.

Nº 311 CPL

e) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

f) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

g) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência.

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período.

6. ANÁLISE ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) **Índices:** Os índices financeiros estão demonstradas pelos valores originais aplicados até a data do balanço.

Imperatriz - MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ROBERTO FONCECA SILVA
Administrador
CPF: 004.568.583-50

JOÃO JOSÉ SILVA DE SOUZA
CONTADOR
CPF:772.940.093-68
CRC:009405/MA

Nº 312 CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO BURITI I LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00456858350	ROBERTO FONCECA SILVA
77294009368	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2024 10:23 SOB Nº 20241005396.
PROTOCOLO: 241005396 DE 30/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410746820. CNPJ DA SEDE: 24758660000102.
NIRE: 21200933164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2024.
AUTO POSTO BURITI I LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 313 CPL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AUTO POSTO BURITI I LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 24.758.660/0001-02
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO BURITI I LTDA
NIRE	21200933164
CNPJ	24.758.660/0001-02
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Imperatriz
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/05/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	349890

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO POSTO BURITI I LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	349890
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.F2.F5.58.FC.32.DA.AE.A5.38.E7.E1.4C.1D.3E.64.DD.2B.CF.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Nº 314 CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200933164	24.758.660/0001-02	
NOME EMPRESARIAL		
AUTO POSTO BURITI I LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0D.F2.F5.58.FC.32.DA.AE.A5.38.E7.E1.4C.1D.3E.64.DD.2B.CF.B3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	00456858350	ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350	731143772486377011 40522872374	18/06/2024 a 18/06/2025	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	24758660000102	AUTO POSTO BURITI I LTDA:24758660000102	470840403748241812 83940641768	05/02/2024 a 04/02/2025	Não
Contador	77294009368	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368	485556324947336938 33544561060	29/11/2022 a 28/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0D.F2.F5.58.FC.32.DA.AE.A5.38.E7.
E1.4C.1D.3E.64.DD.2B.CF.B3-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 08:04:19

3F.EC.9C.87.AD.66.44.9A
22.23.CF.2E.69.0A.0A.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.0.7

Nº 315 CPLV

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 24.758.660/0001-02
SCP
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO BURITI I LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023	**SITUAÇÃO** Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 69.0F.DC.1B.7D.AC.BF.76.C6.64.F3.B3.A2.C0.99.59.29.65.6B.38	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	77294009368	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368	485556324947336938335 44561060	29/11/2022 a 28/11/2025
Administrador	00456858350	ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350	731143772486377011405 22872374	18/06/2024 a 18/06/2025

NÚMERO DO RECIBO:

69.0F.DC.1B.7D.AC.BF.76.C6.64.F3.B3
.A2.C0.99.59.29.65.6B.38-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2024 às 17:42:21

0E.F4.09.9B.ED.E1.EF.53
40.C8.EC.D4.F3.CA.47.75

Nº 316 CPL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	AUTO POSTO BURITI I LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.758.660/0001-02
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 22.867.584,74	R$ 24.628.565,71
Receita Bruta		R$ 22.867.584,74	R$ 24.628.565,71
Receita sobre Vendas		R$ 22.867.584,74	R$ 24.628.565,71
RECEITA LÍQUIDA		R$ 22.867.584,74	R$ 24.628.565,71
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (21.124.489,84)	R$ (22.584.123,38)
(-) Custos		R$ (21.053.085,67)	R$ (21.484.933,16)
(-) Despesas com Empregados		R$ (20.878,20)	R$ (21.460,24)
(-) Despesas com Indenizações		R$ (7.265,54)	R$ (9.360,74)
(-) Despesas com Seguros		R$ (43.260,43)	R$ (102.716,61)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R$ 0,00	R$ (965.652,63)
LUCRO BRUTO		R$ 1.743.094,90	R$ 2.044.442,33
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (560.689,19)	R$ (337.822,37)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R$ (5.000,00)	R$ (23.648,47)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R$ (46.159,07)	R$ (25.571,50)
(-) Despesas com Expediente		R$ (148.696,44)	R$ (200.271,61)
(-) Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos		R$ (39.965,73)	R$ (72.608,01)
(-) Despesas com Comunicação		R$ (1.845,39)	R$ (1.406,81)
(-) Impostos		R$ (319.022,56)	R$ (14.315,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (8.857,23)	R$ (272.932,63)
(-) Outras Despesas Financeiras		R$ (8.857,23)	R$ (272.932,63)
(-) Despesas Financ. De Encargos s/ Tributos e Titulos		R$ (7.105,14)	R$ (266.743,45)
(-) Despesas Impostos e Contrib - Trans. Financeiras		R$ (1.752,09)	R$ (6.189,18)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 8.270,42	R$ 2.441,91
(-) Receitas com Depósitos e Empréstimos		R$ 0,06	R$ (0,00)
Receitas Financeiras Diversas		R$ 8.270,36	R$ 2.441,91
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 1.181.818,90	R$ 1.436.129,24
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 1.181.818,90	R$ 1.436.129,24
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 1.181.818,90	R$ 1.436.129,24
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 1.181.818,90	R$ 1.436.129,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.F2.F5.58.FC.32.DA.AE.A5.38.E7.E1.4C.1D.3E.64.DD.2B.CF.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Nº 317 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: AUTO POSTO BURITI I LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.758.660/0001-02

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 20.975.074,79	R$ 18.362.309,47
Circulante		R$ 11.456.896,78	R$ 8.892.632,53
Disponível		R$ 452.209,70	R$ 371.871,81
Numerários em caixa		R$ 102.576,90	R$ 61.430,00
Banco conta movimento		R$ 9.683,81	R$ 20.497,03
Aplicações		R$ 339.948,99	R$ 289.944,78
Adiantamentos		R$ 8.719.247,84	R$ 8.349.338,18
Adiantamentos a Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos Diversos		R$ 8.719.247,84	R$ 8.349.338,18
Créditos a receber		R$ 7.686,00	R$ 7.686,00
Estoques		R$ 2.277.753,24	R$ 163.736,54
Mercadorias para Revenda		R$ 2.277.753,24	R$ 163.736,54
Ativo Não Circulante		R$ 9.518.178,01	R$ 9.469.676,94
Investimentos		R$ 464.950,23	R$ 3.051.679,87
Imobilizado		R$ 9.306.705,64	R$ 7.637.127,56
Imóveis		R$ 400.012,64	R$ 400.012,64
Máquinas e equipamentos		R$ 3.530.744,00	R$ 1.861.165,92
Informática		R$ 2.099,00	R$ 2.099,00
Móveis e utensílios		R$ 14.690,00	R$ 14.690,00
Veículos		R$ 5.359.160,00	R$ 5.359.160,00
(-) Depreciação Acumulada		R$ (253.477,86)	R$ (1.219.130,49)
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R$ (253.477,86)	R$ (1.219.130,49)
Passivo		R$ 20.975.074,79	R$ 18.362.309,47
Circulante		R$ 4.477.081,75	R$ 3.670.099,26
Fornecedores		R$ 168.669,13	R$ 368.599,50
Fornecedores Nacionais		R$ 168.669,13	R$ 368.599,50
Emprestimos p/ capital de giro		R$ 4.231.493,33	R$ 3.227.404,62
Empréstimo		R$ 219.037,00	R$ 331.008,00
Empréstimos Bancários		R$ 4.012.456,33	R$ 2.896.396,62
Tributos e Contribuições		R$ 66.144,20	R$ 62.095,69
Tributos e Contribuições		R$ 66.144,20	R$ 62.095,69
Obrigações com Pessoal		R$ 10.775,09	R$ 11.999,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.F2.F5.58.FC.32.DA.AE.A5.38.E7.E1.4C.1D.3E.64.DD.2B.CF.B3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Nº 318 CPL Sped CONTÁBIL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO BURITI I LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.758.660/0001-02

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Salários		R$ 9.696,41	R$ 10.824,65
Honorários		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
Férias		R$ 0,00	R$ 0,00
Décimo Terceiro Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisões		R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo Não Circulante		R$ 9.189.551,45	R$ 8.174.213,14
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		R$ 9.189.551,45	R$ 8.174.213,14
Empréstimos		R$ 2.942.612,29	R$ 2.231.237,25
Financiamentos		R$ 6.246.939,16	R$ 5.942.975,89
Patrimônio líquido		R$ 7.308.441,59	R$ 6.517.997,07
Capital Social		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
Reservas		R$ 5.409.244,66	R$ 5.508.441,59
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits		R$ 5.409.244,66	R$ 5.508.441,59
Lucro/Prejuízos Acumulados ou Resultado		R$ 1.099.196,93	R$ 209.555,48
Prejuízos/Déficits Acumulados		R$ 1.099.196,93	R$ 209.555,48

Nº 319 CPLX

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO BURITI I LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.758.660/0001-02

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 20.975.074,79	R$ 18.362.309,47
Circulante		R$ 11.456.896,78	R$ 8.892.632,53
Disponível		R$ 452.209,70	R$ 371.871,81
Numerários em caixa		R$ 102.576,90	R$ 61.430,00
Banco conta movimento		R$ 9.683,81	R$ 20.497,03
Aplicações		R$ 339.948,99	R$ 289.944,78
Adiantamentos		R$ 8.719.247,84	R$ 8.349.338,18
Adiantamentos a Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos Diversos		R$ 8.719.247,84	R$ 8.349.338,18
Créditos a receber		R$ 7.686,00	R$ 7.686,00
Estoques		R$ 2.277.753,24	R$ 163.736,54
Mercadorias para Revenda		R$ 2.277.753,24	R$ 163.736,54
Ativo Não Circulante		R$ 9.518.178,01	R$ 9.469.676,94
Investimentos		R$ 464.950,23	R$ 3.051.679,87
Imobilizado		R$ 9.306.705,64	R$ 7.637.127,56
Imóveis		R$ 400.012,64	R$ 400.012,64
Máquinas e equipamentos		R$ 3.530.744,00	R$ 1.861.165,92
Informática		R$ 2.099,00	R$ 2.099,00
Móveis e utensílios		R$ 14.690,00	R$ 14.690,00
Veículos		R$ 5.359.160,00	R$ 5.359.160,00
(-) Depreciação Acumulada		R$ (253.477,86)	R$ (1.219.130,49)
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R$ (253.477,86)	R$ (1.219.130,49)
Passivo		R$ 20.975.074,79	R$ 18.362.309,47
Circulante		R$ 4.477.081,75	R$ 3.670.099,26
Fornecedores		R$ 168.669,13	R$ 368.599,50
Fornecedores Nacionais		R$ 168.669,13	R$ 368.599,50
Emprestimos p/ capital de giro		R$ 4.231.493,33	R$ 3.227.404,62
Empréstimo		R$ 219.037,00	R$ 331.008,00
Empréstimos Bancários		R$ 4.012.456,33	R$ 2.896.396,62
Tributos e Contribuições		R$ 66.144,20	R$ 62.095,69
Tributos e Contribuições		R$ 66.144,20	R$ 62.095,69
Obrigações com Pessoal		R$ 10.775,09	R$ 11.999,45

Nº 320 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO POSTO BURITI I LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	24.758.660/0001-02
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Salários		R$ 9.696,41	R$ 10.824,65
Honorários		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
Férias		R$ 0,00	R$ 0,00
Décimo Terceiro Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisões		R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo Não Circulante		R$ 9.189.551,45	R$ 8.174.213,14
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		R$ 9.189.551,45	R$ 8.174.213,14
Empréstimos		R$ 2.942.612,29	R$ 2.231.237,25
Financiamentos		R$ 6.246.939,16	R$ 5.942.975,89
Patrimônio líquido		R$ 7.308.441,59	R$ 6.517.997,07
Capital Social		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
Reservas		R$ 5.409.244,66	R$ 5.508.441,59
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits		R$ 5.409.244,66	R$ 5.508.441,59
Lucro/Prejuízos Acumulados ou Resultado		R$ 1.099.196,93	R$ 209.555,48
Prejuízos/Déficits Acumulados		R$ 1.099.196,93	R$ 209.555,48

Nº 321 CPL

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
REGISTRO..... :	MA-009405/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.940.093-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/04/2025 as 16:39:23.
Válido até: 09/07/2025.
Código de Controle: 161342.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Nº 322 CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO BURITI I LTDA
CNPJ: 24.758.660/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:20 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2025.
Código de controle da certidão: **FE96.2367.79AA.C9EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 323 CPL

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 101698/25 **Data da** 21/05/2025 17:23:32

Inscrição Estadual: 124921590 **CPF/CNPJ:** 24758660000102

Razão Social: AUTO POSTO BURITI I LTDA

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 402 LOTE 01 CEP: 65916695 - PARQUE BURITI

Telefone: (99)91220809 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2025 17:23:32

Nº 324 CPL

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041890/25 **Data da** 07/05/2025 12:51:19

Inscrição Estadual: 124921590 **CPF/CNPJ:** 24758660000102

Razão Social: AUTO POSTO BURITI I LTDA

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 402 LOTE 01 CEP: 65916695 - PARQUE BURITI

Telefone: (99)91220809 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2025 14:35:27

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Nº 325 CPL

24/03/2025 11:53:29
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4535/2025

AUTENTICAÇÃO:ITBP-ZKM6

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **AUTO POSTO BURITI I LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **24.758.660/0001-02** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 24.758.660/0001-02

Razão Social: AUTO POSTO BURITI I LTDA

Endereço: DOM PEDRO II, 402 LOTE 01 PARQUE BURITI

Inscrição: 949949-3

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Data de Inicio: 09/05/2016

Atividade Principal: 4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Nome Fantasia: AUTO POSTO BURITI

A Referida Certidão terá validade até **23/05/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 24/03/2025.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Nº 326 CPL

24/03/2025 11:53:29
USUÁRIO:ANONYMOUS

Nº 327 CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO BURITI I LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.758.660/0001-02
Certidão nº: 27425044/2025
Expedição: 19/05/2025, às 12:08:04
Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO BURITI I LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.758.660/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº 328 CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO POSTO BURITI I LTDA**

CPF/CNPJ: **24.758.660/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:59:48 do dia 23/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: M2ZA260525144948

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 329 CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NERILENE DE ALMEIDA FONCECA**

CPF/CNPJ: **966.556.233-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:51:53 do dia 23/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: CYFR260525145153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº
330
CPLX

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROBERTO FONCECA SILVA**

CPF/CNPJ: **004.568.583-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:51:47 do dia 23/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: I9TM260525145047

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 331 CPLS

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/04/2025 às 13:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.758.660/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6834.AC10.1121.E384 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Nº 332 CPLX

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/04/2025 às 13:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 966.556.233-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6834.AB4D.6D98.C189 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Nº 333 CPL

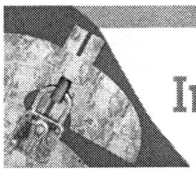

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/04/2025 às 13:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 004.568.583-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6834.ABC3.9337.9307 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Nº 334 CPLX

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTO POSTO BURITI I LTDA**

CPF/CNPJ: **24.758.660/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:05:09 do dia 23/04/2025 , com validade até o dia 25/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Jg9XfyvHB8o8c64sBbXT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 335 CPL

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NERILENE DE ALMEIDA FONCECA**

CPF/CNPJ: **966.556.233-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:03:51 do dia 23/04/2025 , com validade até o dia 25/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BIWg5FwchCU9IXGMQhrO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 334 CPLX

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBERTO FONCECA SILVA**

CPF/CNPJ: **004.568.583-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:05:06 do dia 23/04/2025 , com validade até o dia 25/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: z34q3NVOHLVvui0LJMzW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 337 CPL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.758.660/0001-02
Razão Social: AUTO POSTO BURITI I LTDA
Endereço: R DOM PEDRO II 402 LOTE 01 / PARQUE BURITI / IMPERATRIZ / MA / 65916-695

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050602503655061807

Informação obtida em 16/05/2025 15:38:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Nº 338 CPL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/05/2025 **Nº da certidão:** 12501803841

Data de validade: 20/07/2025 **Código de Validação:** 4b354e1042

NOME: AUTO POSTO BURITI I LTDA

CNPJ: 24.758.660/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Poder Judiciário - TJMA
N°_SELO RECFIR029827HDX0KNUD90TS9Z31
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de EVANDO PEREIRA DA SILVA. Imperatriz/MA, 07/03/2022 14:38:03. Ato: 13.17.2. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br.

RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

Nº 339 CPL

Terramata
Construções e Terraplenagem

RRAMATA LTDA
J: 04.806.301/0001-68
SC. EST.: 12.313.084-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **AUTO POSTO BURITI LTDA,** com sede em Imperatriz – MA, na Rua Dom Pedro II, nº 402, Bairro Parque do Buriti, Inscrita no CNPJ sob nº 24.758.660/0001-02, que nos forneceu Combustíveis e Lubrificantes.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ÓLEO DIESEL S 500	LITROS	692.000
02	ÓLEO DIESEL S 10	LITROS	745.000
03	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	27.230
04	GASOLINA COMUM	LITROS	12.433
05	LUBRIFICANTE – 15 W 40	LITROS	142
06	LUBRIFICANTE – 5 W30	LITROS	138
07	LUBRIFICANTE – SAE – 90	LITROS	144
08	LUBRIFICANTE – 10 W 30	LITROS	103
09	LUBRIFICANTE - 68	LITROS	91
10	FLUIDO DE FREIOS	LITROS	97
11	GRAXA	KG	108
12	ARLA	LITROS	1.400
13	ADITIVO PARA RADIADOR	LITROS	65
14	OLEO 2 TEMPO	LITROS	08
15	ATF DEXRON	LITROS	28

Imperatriz – MA, 31 de Janeiro de 2022

TERRAMATA LTDA

CNPJ: 04.806.301/0001- 68

Fone: (99) 4102-3960 – email.: financeiro@construtoraterramata.com.br
Rodovia Br010 - Km 1354 - Coco Grande - CEP 65.917-220 / Imperatriz - Maranhão

Nº 340 CPL

CONSTRUTORA Redenção

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins de direito, que a empresa **AUTO POSTO BURITI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.758.660/0001-02, com sede na Rua Dom Pedro II, 402, LOTE 01 Bairro: Parque Buriti Imperatriz-MA CEP: 65.916-695, que nos **Forneceu Combustíveis**, no Período de 12 de Abril de 2017 á 10 de Julho de 2019, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações.

item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
1	OLEO DIESEL COMUM S500	LITROS	420.000
2	OLEO DIESEL S 10	LITROS	525.000
3	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	13.000
4	GASOLINA COMUM	LITROS	14.000

Imperatriz - MA, 26 de Setembro de 2019.

6º Ofício

Luiz Gonzaga Pereira Sousa
CPF: 290.823.823-34
Proprietário

6º OFÍCIO DE IMPERATRIZ – 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA
Marcelo Cláudio Bernardes Pereira - Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis
Rua Dom Pedro II, 402, Parque Buriti, Imperatriz - MA - CEP: 65903-415 - Tel. (99) 3521-2171

RECONHECIMENTO
Pedido: 281.928
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura de LUIZ GONZAGA PEREIRA SOUSA. Dou Fé.
Imperatriz - MA, 26 de setembro de 2019.
Em test° da verdade.
Fidel Alves Pereira - Substituto Autorizado

Selo de Fiscalização – Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Maranhão

Rua Tietê nº 04 – Vila Redenção, CEP: 65.900-001 Fone: (99) 3523 - 7226.
Imperatriz - Maranhão

CONSTRUTORA
Redenção

Nº 341 CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins de direito, que a empresa **AUTO POSTO BURITI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.758.660/0001-02, com sede na Rua Dom Pedro II, 402, LOTE 01 Bairro: Parque Buriti Imperatriz-MA CEP: 65.916-695, que nos **Forneceu Combustíveis**, no Período de 12 de Abril de 2017 á 10 de Julho de 2019, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações.

item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.
1	OLEO DIESEL COMUM S500	LITROS	420.000
2	OLEO DIESEL S 10	LITROS	525.000
3	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	13.000
4	GASOLINA COMUM	LITROS	14.000

Imperatriz - MA, 26 de Setembro de 2019.

6º Ofício

Luiz Gonzaga Pereira Sousa
CPF: 290.823.823-34
Proprietário

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA
6º OFÍCIO DE IMPERATRIZ
RECONHECIMENTO
Pedido: 281.928
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura de LUIZ GONZAGA PEREIRA SOUSA. Dou Fé.
Imperatriz - MA, 26 de setembro de 2019.
Em test da verdade.
Fidel Alves Pereira - Substituto Autorizado

Nº 342 CPL

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Finanças e Tributos
Adm. 2021/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **AUTO POSTO BURITI LTDA,** com sede em Imperatriz – MA, na Rua Dom Pedro II, nº 402, Bairro Parque do Buriti, Inscrita no CNPJ sob nº 24.758.660/0001-02, que nos forneceu Combustíveis e Lubrificantes.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Conforme em anexos as Notas Fiscais. 5632- 5633- 5634- 5635- 5636- 5637- 5638- 5639- 5640.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ÓLEO DIESEL S 500	LITROS	2.512,60
02	ÓLEO DIESEL S 10	LITROS	1.549,75
03	GASOLINA COMUM	LITROS	2.371,96

Imperatriz – MA, 07 de Março de 2022

Vanessa Santos Silva
Sec. Municipal de Finanças e Tributos
Decreto nº 002/2021

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

CARTORIO 1º OFICIO São Miguel - TO

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de(s) pessoa(s) inscrita(s) no(s) p. CPF: 034.032.781-23 (VANESSA SANTOS SILVA - 1 assinatura). Emolumentos (Cartório): R$5,82; TFJ (Tribunal de Justiça): R$1,62; Funcivil (Tribunal de Justiça): R$1,14; FSE (Tribunal de Justiça): R$0,00; e ISS 5% (Município): R$0,18; TOTAL: R$8,76. SELO DE FISCALIZAÇÃO: 12826AAA075003-PDC. Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org.br
São Miguel do Tocantins-TO, 07/03/2022
Steffany de Paula Vieira da Silva Costa
Substituta
Portaria nº 02/2019

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas
Rua São José, 124, Centro, São Miguel do Tocantins - Telefone: (63) 3563-1170 - E-mail: cartorio1oficio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. [Emolumentos (Cartório): R$2,91; TFJ (Tribunal de Justiça) R$0,81; Funcivil (Tribunal de Justiça): R$0,57; FSE (Tribunal de Justiça) R$0,09; e ISS 5% (Município) R$0,09; TOTAL: R$4,38] [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 12826AAA072695-LOF]. Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org.br
São Miguel do Tocantins-TO, 07/03/2022
Steffany de Paula Vieira da Silva Costa
Substituta
Portaria nº 02/2019

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas
Sandra Nonyerith Lima da Silva Costa
Oficiala / Tabeliã

Nº 343 CPL

ANEXO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **AUTO POSTO BURITI I LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número Nº **24.758.660/0001-02**, por intermédio do seu representante legal o Sr. **ROBERTO FONCECA SILVA**, portador do Carteira de Identidade Nº 16339862001-6 GEJUSPC MA e do CPF Nº 004.568.583-50, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Imperatriz MA, 23 de abril de 2025

ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350

Assinado de forma digital por ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350
Dados: 2025.04.23 08:45:19 -03'00'

AUTO POSTO BURITI I LTDA
CNPJ Nº 24.758.660/0001-02
ROBERTO FONCECA SILVA
CPF: 004.568.583-50
RG 16339862001-6 GEJUSPC MA

Buriti
AUTO POSTO

INSCRIÇÃO DO CNPJ: 24.758.660/0001-02 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124921590/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 949949

Nº 344 CPL

ANEXO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

DECLARAÇÃO DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **AUTO POSTO BURITI I LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número Nº **24.758.660/0001-02**, por intermédio do seu representante legal o Sr. **ROBERTO FONCECA SILVA**, portador do Carteira de Identidade Nº 16339862001-6 GEJUSPC MA e do CPF Nº 004.568.583-50, **DECLARA**, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Imperatriz MA, 23 de abril de 2025

ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350

Assinado de forma digital por ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350
Dados: 2025.04.23 08:44:51 -03'00'

AUTO POSTO BURITI I LTDA
CNPJ Nº 24.758.660/0001-02
ROBERTO FONCECA SILVA
CPF: 004.568.583-50
RG 16339862001-6 GEJUSPC MA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº 345 CPL

Ofício nº 138/2025 - CPL

Imperatriz (MA), 20 de maio de 2025.

À Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RECEBIDO / / ASSINATURA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando o processo abaixo relacionado para que seja devidamente analisado, bem como para elaboração de **PARECER JURIDICO** ou outra medida que entender cabível:

Processo Administrativo: nº 02.19.00.0105/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA.

Atenciosamente,

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissao
Permanente de Licitação
Mat.: 85366-9 Port 014/2025

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA

FLS
346
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

P A R E C E R Nº 955/2025.

Processo Administrativo nº 02.19.00.0105/2025 – SEMUS
Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Adesão. Ata de Preços.

Trata-se de parecer solicitado pelo Exmo. Sr. Presidente de Comissão Permanente de Licitação acerca da possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/PE/014/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, promovido pelo Município de Açailândia-MA, para "fornecimento de combustível GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10)", em conformidade com o processo em epígrafe.

Encaminhado o processo referido, regularmente formalizado e instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Termo de abertura
b) Documento de Formalização de Demanda;
c) Estudo Técnico Preliminar;
d) Mapa de Riscos;
e) Cotação e Apuração de Preços;
f) Cópia da Ata de Registro de Preços, respectivo Termo de Referência e seus Anexos;
g) Comprovantes de publicação.
h) Declaração de compatibilidade com a LOA;
i) Termo de Referência;
j) Justificativa para Adesão;
k) Solicitação de adesão a ata e respectivas autorização e aceite;
l) demais documentos de andamento processual.

FLS 347 SEMUS

Impende dizer que estamos diante de aplicação inicial da lei 14.133/21 e, certamente, tanto a análise jurídica quanto o procedimento em si passarão por constantes aperfeiçoamentos no intuito de atingir os princípios elencados no art.5º da lei mencionada.

A referida Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas, dentre as quais a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> (...)
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Registre-se que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de

FLS 348 SEMUS

conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Como já dito algures, se presume que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, se registre que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria autoridade requerente a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Contudo, as eventuais questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.

A Constituição da República em seu artigo 37, XXI impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação cuja finalidade é permitir seja realizada a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

A exigência de realização de procedimento licitatório, como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem base constitucional, sendo, assim, regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções, como previsto no mesmo dispositivo que a obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório

FLS 349 SEMUS

deixará de existir nos "casos específicos ressalvados na legislação", os quais estão disciplinados pela legislação ordinária.

No que diz respeito a decisão administrativa de promover licitação própria ou aderir a ata de preços realizada, se diga tratar de atividade discricionária do gestor da pasta, que a tomará ante a existência comprovada de maior vantajosidade para administração pública e o respeito às normas que regem a matéria, sendo certo que apenas nas hipóteses legais poderá ocorrer a pretendida adesão.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º que assim estabeleceu:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
> XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
> XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

FLS 350 SEMUS

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Por sua vez, no âmbito municipal, o registro de preços é regulamentado pelo Decreto nº 12/25 que estabeleceu que Municipalidade poderá aderir a ata de registro de preços gerida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, vejamos:

Art. 32. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital e municipal nos termos do art.86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços para atender as necessidades do Órgão solicitante. Ao aceitar a adesão pretendida pela Municipalidade, o órgão gerenciador consignou autorização em conformidade com o ofício nº 979/2025.

Por sua vez, o parágrafo 2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 assim estatuiu:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> ...
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ao cotejo do procedimento se verifica que estão presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21 e 29 do Decreto Municipal nº 012/25.

Igualmente se verifica a abertura do procedimento administrativo, constando Documento de Formalização de Demanda com a respectiva Justificativa da vantagem da adesão; Estudo Técnico Preliminar; Cotação e Apuração de Preços; Anuência do órgão Gerenciador e Aceitação do fornecedor ao pedido de adesão, Minuta de contrato. Consta ainda a observância dos limites legais dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, critério de validade da Ata de Registro de preços. Contudo, recomenda essa PGM seja acostado aos presentes autos a competente declaração de Disponibilidade e de adequação orçamentária e financeira.

Com relação à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, registramos a presença dos seguintes

documentos: Ato Constitutivo – fls. 275/284; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – fls. 295; Balanço Patrimonial – fls. 297/320; Certidão Negativa de Débitos Municipais às fls. 325; Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Débitos Estaduais às fls. 323/324; Certidão Negativa de Débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União – fls. 322; Certificado de Regularidade do FGTS – fls 337; Certidão Negativa de Débito Trabalhista - fls. 327; Certidão Negativa de Distribuição de ações de falência e Recuperação Judicial - fls. 338; Declaração de que não emprega menores de 18 anos - fls. 344; Declaração de inexistência de fato impeditivo – fls. 343; Certidão de licitante idôneo – fls. 328; Certidão Negativa de condenações cíveis por ato de improbidade – fls. 331; Certidões Negativas SICAF, CEIS e CNEP – fls 293 e 334/336 e respectivas Licenças.

Registra-se, ainda, ser necessário observar o prazo previsto no § 2º do artigo 29 do referido Decreto 12/25, devendo a contratação ser feita no prazo de noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Assim, uma vez realizados os ajustes sugeridos ou justificadas as recomendações formuladas, bem como considerando os argumentos aqui elencados, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como a veracidade das declarações e documentos carreados aos autos, que escapam à análise jurídica deste órgão, a Procuradoria Geral do Município entende que poderá ser dado seguimento ao feito. Quanto a necessidade da efetiva realização da adesão pretendida, a Procuradoria Geral do Município deixa a análise para o Gestor da Pasta, que a fará em razão da conveniência e Interesse Público.

Atentem os órgãos da Administração para o contido na Instrução Normativa nº 073/2022 do TCE-MA e para o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021, no que tange a formação e adequação do processo de contratação.

FLS
354
SEMUS

Por derradeiro, caso a pretendida contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação de obrigação, **verifique e ateste** que todas as exigências legais foram atendidas, **principalmente os dados referentes a exclusividade e vantajosidade, como condição de empenho ou liquidação de obrigação**.

É o nosso parecer prévio. Ao Órgão de origem com nossas homenagens.

Imperatriz, 30 de maio de 2025.

SOLON RODRIGUES DO ANJOS NETO – OAB/MA 8355
Procurador-Geral do Município

TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095
Procurador-Geral Adjunto do Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM
Folha nº 355
Prefeitura de Imperatriz

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO nº 042/2025

Proc. Administrativo nº	**02.19.00.0105/2025**
Data:	**02 de abril de 2025**
Valor:	**R$ 2.560.454,40 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**
Contratado/Interessado:	**Abertura de Procedimento Licitatório**
Secretaria de origem:	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**
Contrato:	**xxxxxxx**
Objeto:	**Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA**
Natureza:	**Adesão à Ata de Registro de Preços**

	Fundamentação Aplicável
X	Lei nº 14.133/2021
X	Decreto Municipal nº 045/2024
	Decreto Municipal nº 100/2024
	Decreto Municipal nº 07/2025
	Decreto Municipal nº 09/2025
	Decreto Municipal nº 10/2025
X	Decreto Municipal nº 11/2025
X	Decreto Municipal nº 12/2025
X	Decreto Municipal nº 13/2025
	Portaria nº 016/2024-CGM

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise técnica do Processo Administrativo nº 02.19.00.0105/2025 - SEMUS, encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para emissão de Relatório de Controle Interno. O referido processo trata da contratação, por Adesão à Ata de Registro de Preços, de para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

A adesão à Ata de Registro de Preços, usualmente denominada de forma secundária como "carona", consiste em mecanismo previsto no ordenamento jurídico brasileiro que possibilita a órgãos ou entidades da Administração Pública, que não participaram originalmente do processo licitatório, a aquisição de bens ou serviços registrados em ata por outro ente público, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

Esse instrumento encontra fundamento principalmente na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 86, bem como nas disposições do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública federal, com aplicação subsidiária aos demais entes federativos.

A função principal da adesão à ata é proporcionar celeridade e economicidade ao processo de contratação, mediante o aproveitamento de condições vantajosas previamente pactuadas em procedimento licitatório conduzido por outro órgão ou entidade pública. Trata-se, portanto, de

Ana Cláudia Cruz Carvalho
Auditora de Controle Interno
Mat. 85.235-2

CGM
Folha nº 255
Prefeitura de Imperatriz

instrumento auxiliar ao planejamento das contratações públicas, desde que observados os limites legais e quantitativos, a viabilidade da execução contratual e o interesse público.

Contudo, a utilização da adesão à ARP exige análise criteriosa e justificada, a fim de assegurar que o procedimento não seja utilizado como substituto indevido da licitação própria, nem resulte em afronta aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, planejamento e controle da administração pública.

Assim, para que a adesão se revista de legalidade e legitimidade, é imprescindível que sejam respeitadas as condições fixadas na ata, que haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, e que a contratação esteja devidamente motivada em estudo técnico que demonstre sua vantajosidade em relação às alternativas disponíveis, conforme preceituam as normas que regem o tema.

A análise técnica realizada está fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação no setor público, bem como nas diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Além disso, considerou-se o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), e o Decreto Municipal nº 45/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal de Imperatriz.

Este relatório busca avaliar o andamento do processo, apresentando considerações e recomendações que visam aprimorar a sua condução, assegurando que a contratação observe os princípios de legalidade, eficiência e economicidade.

1.1 DOCUMENTOS ANALISADOS

1. Termo de abertura de processo fl. 02, data 02/04/2025;
2. Despacho à Comissão de planejamento de Contratações Públicas fls. 03, data 02/04/2025;
3. Memorando Frota-SEMUS nº 003/2025 solicitando a autorização para aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) - (demanda) fls. 04, data 31/03/2025;
4. Termo de Justificativa fls. 05 a 16, data 31/03/2025;
5. Portaria nº 078/2025 – Designação de equipe de planejamento das contratações fls. 17, data 07/01/2025;
6. Documento de Formalização de Demanda 003/2025 fls. 18 a 20, data 04/04/2025;
7. Estudo Técnico Preliminar (ETP) fls. 21 a 27, data 08/04/2025;
8. Relatório da Pesquisa de Preço fls. 28 a 94, data 08/04/2025;
9. Análise de Risco – Riscos do Processo de Contratação fls. 95 a 99, data 09/04/2025;
10. Termo de Referência nº 002/2025 fls. 100 a 118, data 10/04/2025;
11. MEMO/GC nº 019/2025 – solicitação de emissão de Certidão concernente à disponibilidade orçamentária fls. 119, data 10/04/2025;
12. Declaração – Dotação Orçamentária fls. 120 e 121, data 10/04/2025;
13. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira fls. 122, data 11/04/2025;
14. Decisão emitida pela Autoridade competente sobre a autorização a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/PE/014/2024 fls. 123 e 124, data 11/04/2025;
15. Cópia do Edital nº 014/2024 – Município de Açailândia fls. 125 a 205, data 12/08/2024;
16. Ofício nº 022/2025 encaminhando o Processo Licitatório nº 02.19.00.0105/2025 à Comissão Permanente de Licitação fls. 206, data 15/04/2025;
17. Ofício nº 054/2025 – CPL – solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço ao órgão gerenciador da ata fls. 207 a 209, data 05/05/2025;
18. Ofício nº 979/2025 – Anuência do órgão gerenciador da Ata nº 01/PE 014/2024 autorizando a adesão fls. 210 e 211, data 15/05/2025;
19. Cópia do Edital e Ata de Registro de Preço nº 01/PE/014/2024 fls. 212 a 269;
20. Ofício nº 127/2025 – CPL solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço ao fornecedor fls. 270 a 272, data 19/05/2025;
21. Termo de Aceite, Anuência à Adesão do fornecedor fls. 273 e 274, data 22/05/2025;
22. Contrato de Constituição Sociedade Limitada, Primeira alteração e consolidação fls. 275 a 284;
23. Documento de identificação de um dos sócios da empresa fls. 285;

Ana Cláudia Cruz Carvalho
Auditora de Controle Interno
Mat. 84235-2

CGM
Folha nº 356
Prefeitura de Imperatriz

24. Consulta SINTEGRA/ICMS fls. 286;
25. Certificado de Aprovação – Corpo de Bombeiro fls. 287, data 13/06/2024;
26. Licença de Operação – SEMMARH fls. 288 a 291, data 15/05/2025 validade: 15/05/2029;
27. Declaração – SICAF – Certificado de Registro Cadastral CRC fls. 292 e 293, data 23/04/2025, validade 30/06/2025;
28. Certificado de Posto Revendedor fls. 294, data 03/04/2025;
29. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ fls. 295 e 296, data 20/05/2025;
30. Recibo de entrega de escrituração fiscal digital fls. 297, data 30/06/2023;
31. Recibo de entrega de escrituração contábil digital fls. 298, data 21/06/2023;
32. Notas explicativas as demonstrações contábeis – exercício 2022 fls. 299 a 301;
33. Demonstração de Resultado do Exercício 2022 fls. 302;
34. Análise Econômica e Financeira – exercício 2022 fls. 303;
35. Balanço Patrimonial – exercício 2022 fls. 304 a 309;
36. Notas Explicativas as demonstrações contábeis – exercício 2023 fls. 310 a 312;
37. Termos de abertura e encerramento – exercício 2023 fls. 313;
38. Recibo de entrega de escrituração contábil digital fls. 314, data 24/06/2024;
39. Recibo de entrega de escrituração fiscal digital fls. 315, data 25/06/2024;
40. Demonstração de resultado do exercício 2023 fls. 316;
41. Balanço Patrimonial – exercício 2023 fls. 317 a 321;
42. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União fls. 322, válida até 05/07/2025;
43. Certidão Negativa de Débito Estadual fls. 323, validade 19/08/2025;
44. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual fls. 324, validade 05/08/2025;
45. Certidão Negativa de Débitos Municipal fls. 325 e 326, validade 23/05/2025;
46. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fls. 327, validade 15/11/2025;
47. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos – TCU fls. 328, data 23/04/2025;
48. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos – TCU fls. 329, data 23/04/2025;
49. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos – TCU fls. 330, data 23/04/2025;
50. Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade fls. 331 a 333;
51. Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) fls. 334 a 336, validade 25/06/2025;
52. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF fls. 337, validade 06/05/2025 a 04/06/2025;
53. Certidão Estadual – Primeiro Grau Falência, Concordata e Recuperação Judicial fls. 338, validade 20/07/2025;
54. Atestado de Capacidade Técnica fls. 339, data 31/01/2022;
55. Atestado de Capacidade Técnica fls. 340 e 341, data 26/09/2019;
56. Atestado de Capacidade Técnica fls. 342, data 07/03/2022;
57. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos fls. 343, data 23/04/2025;
58. Declaração do art. 7º da Constituição Federal fls. 344, data 23/04/2025;
59. Oficio nº 138/2025 CPL encaminhando o processo para elaboração de parecer jurídico fls. 345, data 20/05/2025;
60. Parecer Jurídico nº 955/2025 fls. 346 a 354, data 30/05/2025;

2. RESULTADO DOS EXAMES

Achado nº 01: Ausência de memória de cálculo para a estimativa de quantidades

A elaboração da estimativa de quantitativos constitui etapa essencial no planejamento das contratações públicas, integrando-se aos estudos técnicos preliminares exigidos pelo art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A ausência de memória de cálculo que fundamente essa estimativa compromete a conformidade do processo licitatório, uma vez que prejudica a avaliação da real necessidade da

Ana Cláudia Cruz Carvalho
Auditora de Controle Interno
Mat. 85.235-2

CGM
Folha nº 356
Prefeitura de Imperatriz

Administração, podendo gerar contratações em descompasso com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Nos termos do §1°, IV do art. 18 da referida Lei, o processo de contratação deve conter, de forma obrigatória, a descrição da necessidade da contratação, a estimativa de quantitativos e o estudo técnico preliminar, os quais devem estar devidamente fundamentados e documentados. Vejamos:

> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das **memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte**, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que a ausência de memória de cálculo ou a existência de justificativas genéricas e desprovidas de embasamento técnico para a definição dos quantitativos demandados representa falha grave de planejamento.

No caso em análise, observa-se que não foi apresentada memória de cálculo ou documentação técnica que demonstre de maneira objetiva os critérios utilizados para a definição dos quantitativos constantes no Termo de Referência. Tampouco constam registros de dados históricos de consumo, estimativas baseadas em demandas similares anteriores, projeções de crescimento ou qualquer outro parâmetro verificável que possa fundamentar a previsão de consumo realizada.

Assim, recomenda-se que a unidade requisitante proceda à imediata correção da inconsistência, elaborando estudo técnico preliminar completo, com a devida memória de cálculo, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e legalidade ao processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU.

Achado nº 02: Cotação de preços

A pesquisa de preços apresentada baseou-se exclusivamente em licitações que adotaram o critério de julgamento por maior desconto percentual, restritas à região de Imperatriz e ao Estado do Maranhão. Contudo, não foi identificada a realização de uma pesquisa ampla e robusta em plataformas oficiais de compras públicas em âmbito nacional, tais como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), Compras.gov.br, Portal de Compras Públicas, Licitar Digital, entre outros. Tal limitação metodológica compromete a representatividade e a abrangência da amostra de preços coletados, podendo impactar negativamente a confiabilidade da estimativa de valor e a aferição da vantajosidade da contratação, em desconformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Entendemos que seja necessário utilizar diversas fontes de informação, como bancos de preços, contratações similares, instituições especializadas e consultas diretas ao mercado, para obter os valores mais compatíveis com a realidade do mercado - essa prática é destacada pela legislação de referência, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e [1](TC 10.610/2023 – Representação, Relator Ricardo Torres).

Ademais, verificou-se que o Relatório de Pesquisa de Preços (fls. 28 a 30) não faz qualquer menção à Ata de Registro de Preços nº 01/PE/014/2024, a qual, conforme os demais elementos constantes dos autos, apresenta aparente pertinência com o objeto da contratação. Diante disso, recomenda-se a inclusão do referido documento ou, alternativamente, a apresentação de justificativa formal que esclareça os motivos da sua não consideração no âmbito da pesquisa de preços, em observância aos princípios da motivação, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ana Cláudia Cruz Carvalho
Auditora de Controle Interno
Mat. 85.235-2

[1] https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/InformeJurisprudencial/Documento/72

CGM
Folha nº 357
Prefeitura de Imperatriz

Achado nº 03: Ausência de designação formal dos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação

Não foram localizadas nos autos as portarias formais de designação da equipe de planejamento e dos responsáveis pela cotação de preços e Termo de Referência. Tais designações são exigidas pelos arts. 7º, §1º, e 8º, da Lei 14.133/2021, sendo fundamentais para garantir a regularidade processual e a responsabilização das equipes envolvidas nas fases de planejamento.

Da Conclusão

A presente manifestação possui natureza técnica e orientativa, tendo como finalidade contribuir para o aperfeiçoamento do processo conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde. As observações aqui apresentadas buscam mitigar riscos operacionais e jurídicos, reforçar os princípios da transparência e da eficiência, bem como promover a boa governança na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a decisão quanto à viabilidade da contratação e à continuidade do processo compete à autoridade competente, a quem cabe realizar a devida ponderação dos aspectos legais, técnicos e de conveniência e oportunidade. Com o encerramento desta etapa de análise, a Auditoria de Controle Interno conclui sua manifestação, encaminhando os autos para o Gabinete do Controlador Geral, para providências que forem julgadas pertinentes, recomendando-se que as deliberações posteriores observem, impreterivelmente, as análises emitidas pelo controle interno e pela Procuradoria Geral do Município.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Este é o relatório.

[2]Imperatriz/MA, 18 de junho de 2025.

Ana Cláudia Cruz Carvalho
Auditora de Controle Interno
Mat. 85.235-2

[2] No tocante ao desentranhamento ou substituição de folhas, é vedada a retirada de peças ou documentos já juntados aos autos do processo, salvo desentranhamento expressamente autorizado, com elaboração do termo de juntada, nas hipóteses de inserção de novos documentos ou apresentação de manifestação em resposta ao presente trabalho.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM
Folha nº 258
Prefeitura de Imperatriz

Ofício nº 023/2025-CGM- CONTRATAÇÃO Imperatriz - MA, 23 de junho de 2025.

Ao Senhor,
Flamarion de Oliveira Amaral – Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde *(SEMUS)*
Nesta

Referência: Processo Administrativo nº **02.19.00.0105/2025 – SEMUS**, referente a contratação emergencial de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA.

Senhor Secretário,

Com base no **Relatório de Controle Interno nº 042/2025 – CGM**, produzido pela Auditora de Controle Interno Ana Cláudia Cruz Carvalho, encaminha-se para ciência e providências cabíveis o processo em epígrafe após análise técnica, com ênfase na necessidade de estrita observância às recomendações nele consignadas.

Diante do exposto, dá-se prosseguimento ao trâmite administrativo do procedimento, permanecendo seu seguimento e eventual conclusão sob a competência desta Secretaria. Ressalta-se, ainda, que, em caso de formalização contratual, deverá ser assegurada a inserção tempestiva e integral das informações pertinentes no Portal da Transparência do Município de Imperatriz/MA, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Municipal nº 1.622/2016, bem como o cumprimento dos prazos legais para registro no sistema SINC-CONTRATA, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, nos termos da Instrução Normativa nº 73/2022 e da Portaria TCE/MA nº 526/2022.

Atenciosamente,

Cândido Madeira Filho
Controlador Geral do Município

Cândido Madeira Filho
Controlador Geral do Município
Portaria nº 4.043/2025

FLS. 359 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

TERMO DE ESCLARECIMENTO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025, em atenção ao Processo nº 02.19.00.0105/2025 – SEMUS, Ata de Registro de Preços 01/PE/014/2024, Processo nº 6042/2024, Município de Icatu - MA, tendo em vista o Parecer Técnico - CGM, esclarecemos o seguinte:

Achado nº 01: Ausência de memória de cálculo para estimativa de quantidades

Observa-se que nas folhas 09 a 11 é percebido que há uma memória de cálculo indicando os veículos com suas pretensas demonstrações de consumo e quantidade necessária para cada um, levando isso em consideração e observando, percebe-se que a informação indagada pelo Controle Interno já fora inserida nos autos.

Achado nº 02: Cotação de preços

Em resposta ao questionamento acerca da possibilidade de realizar cotações de preços de combustíveis por meio do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), Portal de Compras Públicas, entre outros, esclarecemos o que segue: Para garantir a impessoalidade, a uniformidade e a adequação ao mercado local, optamos por utilizar como referência, maior desconto percentual nos preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) nos contratos inseridos para cotação de preços, especificamente os praticados na nossa região de fornecimento. A tabela da ANP é uma fonte oficial, atualizada semanalmente, que reflete o preço médio ao consumidor final por tipo de combustível e por município, assegurando maior previsibilidade e controle sobre os custos estimados.

Embora existam outras formas de obtenção de cotações, como no PNCP e demais plataformas, não é viável considerar fornecedores localizados em regiões distantes da unidade requisitante, tendo em vista:

- A inviabilidade logística do abastecimento (distância e tempo);
- O aumento de custos indiretos com transporte;
- A possibilidade de desabastecimento ou não cumprimento contratual.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

O objetivo da estimativa de preços não é exclusivamente buscar o menor valor absoluto, mas sim estimar um valor realista e praticável no mercado local, que possibilite uma futura contratação eficiente e executável, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Achado nº 03: Ausência de designação dos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação

Informamos que tais designações estarão juntadas em anexo, conforme portaria de nomeação.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

FLS
361
SEMUS

PORTARIA Nº 172 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 19, que estabelece a obrigatoriedade do Planejamento da Contratação Pública como etapa fundamental do processo licitatório;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, e demais documentos de planejamento necessários à contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, a **Comissão de Planejamento da Contratação Pública**, responsável pela condução da etapa de Planejamento das Contratações Públicas e Licitações da Secretaria.
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- **LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA (Coordenadora)**
- **MATRÍCULA: 853064-1**

- **LAILLA DAYENNY FERREIRA CORTEZ (membro)**
- MATRÍCULA 852768-1
- **JESSYCA CLEYN ALVES POLETTO BRAGA (membro)**
- MATRÍCULA: 852924
- **ROSILENE SILVA SOBRAL (membro)**
- MATRICULA: 534404-1
- **WILLAS CHARLYS MELO MACIEL (membro)**
- MATRÍCULA: 853141-1
- **MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES (membro)**
- MATRÍCULA 85283-2
- **GIOVANNI OLIVEIRA NOGUEIRA (membro)**
- MATRÍCULA: 853109
- **WILKA VITÓRIA DOS SANTOS GOMES (membro)**
- MATRÍCULA: 852854-1

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300
Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

23/06/2025 15:13:35
USUÁRIO:ANONYMOUS

FLS
362
SEMUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6931/2025

AUTENTICAÇÃO:EK6D-PTNM

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **AUTO POSTO BURITI I LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **24.758.660/0001-02** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 24.758.660/0001-02

Razão Social: AUTO POSTO BURITI I LTDA

Endereço: DOM PEDRO II, 402 LOTE 01 PARQUE BURITI

Inscrição: 949949-3

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Data de Inicio: 09/05/2016

Atividade Principal: 4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Nome Fantasia: AUTO POSTO BURITI

A Referida Certidão terá validade até **28/06/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 23/06/2025.

FLS
363
SEMUS

CERTIDÃO LEGÍTIMA

24.758.660/0001-02 - AUTO POSTO BURITI I LTDA
EMISSÃO:29/04/2025
VALIDADE:28/06/2025
A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

OK

Voltar | Imprimir

FLS 364 SEMUS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.758.660/0001-02
Razão Social: AUTO POSTO BURITI I LTDA
Endereço: R DOM PEDRO II 402 LOTE 01 / PARQUE BURITI / IMPERATRIZ / MA / 65916-695

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061320283655061859

Informação obtida em 23/06/2025 15:15:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS
365
SEMUS

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 24.758.660/0001-02
Razão social: AUTO POSTO BURITI I LTDA
Nome fantasia: AUTO POSTO BURITI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061320283655061859
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052503013655061818
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050602503655061807
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041709073655061817
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032902043655061823
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031009593655061808
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021908273655061834
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013109053655061870
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011202433655061820
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122403173655061895
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120503023655061882
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602173655061850
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102809303655061874
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100905483655061816
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092020143655061853
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090102273655061860
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081307153655061848
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072508543655061815
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070603083655061830
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707433655061827
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906073655061807
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019383655061809
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042101482295967130
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208091217525370
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405031283211424
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307332762372059
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402063344780340
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011607444431292054
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802292945904571
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120901593478526585

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	202311200253458158688O
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	20231101053245078657 83
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	20231013195127427615 89
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	20230924034831526416 40
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	20230905075619811084 40
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	20230817064616409382 01
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	20230729015522254620 57
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	20230710062602548262 35

FLS
366
SEMUS

Resultado da consulta em 23/06/2025 15:15:24

Voltar

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

ELS
367
SEMUS

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/06/2025 às 15:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.758.660/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6859.9A6D.CA92.B701 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS
368
SEMUS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTO POSTO BURITI I LTDA**

CPF/CNPJ: **24.758.660/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:19:12 do dia 23/06/2025 , com validade até o dia 23/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: zVB2CtdHtNVtglgCxVIP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS
369
SEMUS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO POSTO BURITI I LTDA**

CPF/CNPJ: **24.758.660/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:00 do dia 23/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: VXQ8230625152000

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

FLS
370
SEMUS

TERMO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR

AO SENHOR
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA

Ref.: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho por meio deste, encaminhar à Vossa Senhoria, os autos da Ata de Registro de Preços n° 01/PE/014/2024, Processo n° 6042/2024, PE n° 014/2024, Processo nº 02.19.00.0105/2025-SEMUS, que versa acerca da contratação para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente comunicação tem por objetivo subsidiar a tomada de decisão quanto à autorização para contratação direta, conforme os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ao mesmo tempo, em atendimento aos ditames do art. 23 e § 2º do artigo 86 do art. 72 da Lei n° 14.133/2021, solicito de Vossa Senhoria autorização para a contratação dos atos contidos no processo acima identificado.

Certos de contar com a Vossa atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Imperatriz - MA, 25 de junho de 2025.

Comissão de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde

Fls.
371
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 (AÇAILÂNDIA - MA).
PROCESSO Nº 6042/2024 (AÇAILÂNDIA - MA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.00.0105/2025 – SEMUS

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações.

Objeto: fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preços, com fulcro no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

1 – Fundamentação Legal:

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, autoriza a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante, desde que comprovada a vantajosidade e com anuência do órgão gerenciador, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade competente.

2 – Autorização:

Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, AUTORIZO a contratação direta da empresa **AUTO POSTO BURITI I LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.758.660/0001-02, para o objeto descrito neste processo com o valor global de R$ **2.726.980,80 (Dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos**), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 25 de junho de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

FLS
372
SEMUS

CONTRATO

Processo Administrativo n°: 02.19.00.0105/2025

CONTRATO Nº: 021/2025 – SEMUS. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **AUTO POSTO BURITI I LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz - Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO BURITI I LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.758.660/0001-02, sediado (a) na Rua Dom Pedro II, 402, Lote 01, Bairro Parque Buriti, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ROBERTO FONSECA SILVA**, Sócio Administrador, portador do RG n°: 16339862001-6 e CPF n°: 004.568.583-50, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **02.19.00.0105/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

FLS 373 SEMUS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço UNT	Percentual de Desconto	Preço UNT com Desconto	Preço Total
1	Gasolina Comum	Litro	95.640	R$ 6,99	1%	R$ 6,92	R$ 661.828,80
2	Diesel Comum	Litro	62.400	R$ 6,55	1%	R$ 6,48	R$ 404.352,00
3	Diesel S-10	Litro	240.000	R$ 6,99	1%	R$ 6,92	R$ 1.660.800,00
Valor Total Estimado							**R$ 2.726.980,80**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R$ 2.726.980,80 (Dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.
5.1.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado na última semana da quinzena em Imperatriz – MA, ao consumidor,

FLS 374 SEMUS

divulgado pela ANP, deduzido do desconto de 1(um) por cento.
5.2. O preço máximo dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio de tabela constante no site do Governo Federal.
5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.
7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tãologo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

FLS 375 SEMUS

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.13. Disponibilizar para empresa nome do fiscal do contrato, telefones e e-mail para contatos.

9. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
9.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.
9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
9.3. Constituem obrigações da contratada:
9.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
9.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
9.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
9.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
9.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
9.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a

FLS 376 SEMUS

respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
9.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.3.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;
9.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e
9.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
9.4. Constituem responsabilidades da contratada:
9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
9.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
9.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 O fornecimento será executado nas instalações da Contratada, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

FLS 377 SEMUS

12.2. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
12.3. O fornecimento será efetuado em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período de vigência do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão.

13. GARANTIA LEGAL DO PRODUTO:

13.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.
13.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos
13.3. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;
II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".
13.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.
13.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas, conforme segue:
14.1.1. Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
14.1.2. Multa;
14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
14.2. O valor da multa aplicada nos temos do item 14.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
14.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho

FLS 378 SEMUS

ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

14.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

14.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.6.1. Advertência escrita;

14.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

14.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

b) Alteração da quantidade ou qualidade do produto fornecido.

14.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

14.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.6.3.4. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

FLS 379 SEMUS

14.6.4. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:
a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 14.6.3; ou
b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
14.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.
14.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
14.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

15.1. A contratante nomeará fiscal para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
15.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
15.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo Secretário Municipal de Saúde, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.dos Serv. Espec. Em Saúde-média e alta complexidade – CEMI, Oncologia 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa:1544 R$ 39.444,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1467 R$ 78.057,60	Fonte:1600

FLS 380 SEMUS

02.19.00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade: Vigiçância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1663 R$ 77.642,40	Fonte:1600
02.19.00.10.122.0083.2606 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.do Planejamento e Projetos Especiais Gestão Sus 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1318 R$ 707.916,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1427 R$ 1.317.484,80	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1649 R$ 135.924,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2271 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Referência do Trabalhador 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1459 R$ 46.656,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2509 Projeto/Atividade: FAEC – Manutenção dos Serviços de Hemodilálise 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1522 R$ 265.728,00	Fonte:1600
02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primária – Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1366 R$ 58.128,00	

FLS 381 SEMUS

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõesque se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DO FORO: (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20. UNIDADE FICALIZADORA:

20.1. Secretaria Municipal de Saúde.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - MA, 25 de junho de 2025.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300
Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FLS
382
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350

Assinado de forma digital por ROBERTO FONCECA SILVA:00456858350
Dados: 2025.06.25 12:34:30 -03'00'

AUTO POSTO BURITI I LTDA
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF 017687793 01

_____ CPF 004 416 273-00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

ORDEM DE EMPENHO

Imperatriz - MA, 25 de junho de 2025.

À
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.ª que está autorizado a proceder com o empenho atinente ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado com a empresa **AUTO POSTO BURITI I LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.928.617/0001-06, com motivação no Processo Administrativo n° **02.19.00.0105/2025 - SEMUS,** e em conformidade com a Ata de Registro de Preços 01/PE/014/2024, nos termos do Contrato nº **021/2025 –SEMUS**, no valor global estimado de **R$ 2.726.980,80 (Dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. dos Serv. Espec. Em Saúde-média e alta complexidade – CEMI, Oncologia 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa:1544 R$ 39.444,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1467 R$ 78.057,60	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade: Vigilância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1663 R$ 77.642,40	Fonte:1600
02.19.00.10.122.0083.2606 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.do Planejamento e Projetos Especiais Gestão Sus 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte:1600

Fls. 384 SEMUS

Despesa: 1318 R$ 707.916,00	
02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1427 R$ 1.317.484,80	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1649 R$ 135.924,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2271 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Referência do Trabalhador 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1459 R$ 46.656,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2509 Projeto/Atividade: FAEC – Manutenção dos Serviços de Hemodiálise 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1522 R$ 265.728,00	Fonte:1600
02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primária – Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1366 R$ 58.128,00	Fonte:1600

Imperatriz - MA, 25 de junho de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

FLS 385 SEMUS

PORTARIA Nº 198 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1° da Lei n° 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos **CONTRATO RESULTANTE DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, 01/PE/014/2024 (AÇAILÂNDIA-MA)**, que tem por objeto: fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular:	**Wilson Leão Gomes**	**Matrícula: 855018**
Fiscal Suplente:	**Willian Freitas Silva**	**Matrícula: 853784**
Processo nº:	**02.19.00.0105/2025**	**01/PE/014/2024 (AÇAILÂNDIA-MA)**
Contrato nº:	**021/2025.**	
Objeto:	**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**	

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

FLS
386
SEMUS

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.
III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.
V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.
VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.
VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

FLS 387 SEMUS

; AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a realização de Curso de Formação para a Guarda Municipal de Imperatriz, nos termos do Lei 14.133/2021, Art 74, inciso II alínea "f": - Inexigibilidade de Licitação - quando inviável a competição em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0159/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, com sede na cidade de São Luís MA na Rua das Juçaras nº 28 Quadra 44, Jardim Renascença, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/0001-12, e-mail: fsadu@fsadu.org.br, neste ato representada por sua Presidente a Sra. EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 039087402010-1 SESP/MA, inscrito no CPF/MF nº ***.993.103-**. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021. Art 74, inciso II alínea "f"; - Inexigibilidade de Licitação – Inviabilidade de Competição – - Notória especialização - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal. Imperatriz – MA, 30 de Junho de 2025.

_____ Rômulo da Silva Andrade Secretario Municipal de Administração e Modernização

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO
TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL
Código identificador: tbnkgcy1yns20250630140636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PORTARIA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 198 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Nomeia fiscaIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133 21, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1° da Lei n° 14.133/21. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos CONTRATO RESULTANTE DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, 01/PE/014/2024 (AÇAILÂNDIA-MA), que tem por objeto: fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fiscal Titular: Wilson Leão Gomes Matrícula: 855018 Fiscal Suplente: Willian Freitas Silva Matrícula: 853784 Processo nº: 02.19.00.0105/202501 PE/014/2024(AÇAILÂNDIA-MA) Contrato nº: 008/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e

FLS 388 Coordenador SEMUS

seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: zqgw20ayzsr20250630110623

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: AUTO POSTO BURITI I LTDA CNPJ/MF n.º 24.758.660/0001-02. MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024 (AÇAILÃNDIA-MA), Processo nº 6042/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.0105/2025 - SEMUS. CONTRATO: Nº 021/2025 – SEMUS. OBJETO: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025. VALOR GLOBAL: R$ 2.726.980,80 (Dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Código identificador: ivcqdretbow20250630110606

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024 (Açailândia - MA). Processo nº 6042/2024 (Açailândia - MA). Processo Administrativo nº 02.19.00.0105/2025 – SEMUS. Adesão de Ata de Registro de Preços. Interessados: fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preços, com fulcro no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. 1 – Fundamentação Legal: Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, autoriza a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante, desde que comprovada a vantajosidade e com anuência do órgão gerenciador, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade competente. 2 – Autorização: Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, AUTORIZO a contratação direta da empresa AUTO POSTO BURITI I LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.758.660/0001-02, para o objeto descrito neste processo com o valor global de R$ 2.726.980,80 (Dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Publique-se. Cumpra-se. Imperatriz – MA, 25 de junho de 2025. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL / Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: 6crga81afmt20250630110648

FLS 389 SEMUS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 021/2025

Última atualização 15/07/2025

Local: Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE IMPERATRIZ **Unidade compradora:** 4291 - Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06158455000116-1-000033/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Trata-se de uma adesão à ata de registro de preço n° 01/PE/014/2024 proveniente do município de Açailândia - Ma. Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz (MA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.726.980,80

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gasolina comum	95640	R$ 6,92	R$ 661.828,80
2	Diesel Comum	62400	R$ 6,48	R$ 404.352,00
3	Diesel S-10	240000	R$ 6,92	R$ 1.660.800,00

Exibir 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

FLS
390
SEMUS

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

FLS 391 SEMUS CMS

Imperatriz- MA, 25 de julho de 2025

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO ADMIN Nº: 02.19.00.0105/2025-SEMUS
ADESÃO À ATA N°: 021/2025
OBJETO: Cuida-se de análise sobre a possibilidade de se aderir à Ata de Registro de Preços N° 021/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2024, correspondente ao Procedimento Administrativo nº 0105/2025, do município de Açailândia, Estado do Maranhão, com vistas à contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e contratos - Adesão a Ata de Registro de preços - minuta contratual - Possibilidade jurídica, exame de legalidade. Consulta formal.

Trata-se de solicitação de parecer acerca, Adesão a Ata de Registro de Preços, para a análise técnica sobre a responsabilidade do município na gestão da saúde e a licitude, *encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde ao CMS, na qual requer da Comissão de Acompanhamento de Contrato da Gestão do Conselho Municipal de Saúde, bem como análise da legalidade do texto da minuta do termo do contrato acima especificado realizado com a* **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE *DE IMPERATRIZ,*** *por meio de* ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2024, correspondente ao Procedimento Administrativo nº 0105/2025, do município de Açailândia, Estado do Maranhão, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA.***

O presente parecer se reporta apreciação pela comissão de acompanhamento de Contrato da Gestão do Conselho Municipal de Saúde e foi elaborado tendo como fundamento as considerações desta Comissão. Para melhor compreensão, os dados e resultados dos obtidos na análise do contrato em questão serão apresentados primeiramente de forma desagregada, indicador por indicador, e, em seguida um consolidado, enfatizando as recomendações e seu parecer.

A Administração Pública, para exercer suas funções básicas, deve constantemente celebrar contratos com os particulares, bem como em certos momentos proceder aditivo. Tendo em vista que o objetivo principal do Poder Público é o bem-estar da coletividade, não pode dispor de certos princípios básicos que regem toda a atividade administrativa, como a supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público. A Lei das Licitações disciplina tanto o procedimento para selecionar o contratante, como as cláusulas indispensáveis para o contrato. Prevendo, inclusive, sanções para o agente administrativo pelo seu descumprimento. Quando contrata com a Administração, o particular deve sujeitar-se a determinadas condições que visam assegurar tais interesses.

O cargo de ordenador máximo das despesas, em um determinado órgão público, depende muito de confiança e transparência, espera-se que dele partam iniciativas para que esta relação de confiança se fortaleça junto aos demais. Uma dessas iniciativas consiste no dever de prestar conta de seus atos, pois está se torna possível quando as ações executadas estiverem sendo monitoradas ou acompanhadas por agentes designados a esse fim. Surge então, a necessidade de se estabelecer regras e procedimentos para que esse acompanhamento de fato aconteça e seja, bem sucedido, com a instituição de controle dentro da instituição. Os ordenamentos instituídos pela Lei de Responsabilidade, definem que os gestores deverão primar cada vez mais pela transparência, controle e gestão eficiente dos recursos que lhe colocados à disposição para os serviços prestados à sociedade.

Aliado a isso, no governo toda a ação governamental deve passar por avaliações quanto aos aspectos da economicidade, da eficácia, da eficiência e por meio de avaliação de processos de desempenho, de gestão e auditoria operacional e considerando que:

> No fundo, pretende saber como o Governo adquire, protege e utiliza os seus recursos, quais as causas das práticas antieconômicas e ineficientes. Isto é, não apenas detectar problemas que geram a não-economicidade e a ineficiência, mas também identificar as causas que provocam essas práticas, o cumprimento ou não das metas previstas, a observância das normas legais sobre economicidade, eficiência e eficácia da gestão, vale dizer, a própria legalidade (SALOMÃO, 1999, p.72).

Partindo dessa premissa, o administrador público na posse do resultado dos relatórios e auditorias e sugestões deste conselho, poderá tomar decisões mais acertadas, planejando melhor o futuro e, em tempo, saber o que os resultados apontam, tornando isso muito significativo para a projeção e planejamento do que se pretende desenvolver.

A Lei 8.080/1990 não define quem deve ser o gestor da saúde, onde o responsável pela direção única é ao mesmo tempo o dirigente do SUS e o seu gestor máximo, ou seja, "aquele que dá as diretrizes de atuação do SUS em seu

âmbito político-administrativo e aquele que fórmula executa, supervisiona, controla, altera e revê as atividades da política de saúde". (CARVALHO; SANTOS, 2006, p. 90).

O administrador público que deseja gerir de forma clara e transparente os recursos de saúde em seu município deverá seguir as etapas descritas em lei.

A partir do reconhecimento da saúde como um direito humano fundamental (CF/88, art 196) e com a criação do SUS em 1990, criou-se o meio pelo qual todo e qualquer cidadão, sem distinção, teria direito à saúde. Na CF/88 fica determinada a descentralização, o atendimento integral, o desenvolvimento de práticas preventivas de saúde e estabelece a participação da comunidade nessas decisões.

Percebe-se que o próprio MS assume uma deficiência em controlar como é feita a aplicação dos recursos que destina a outros entes, precisando ser amparado também pelos municípios no desenvolvimento de rotinas e métodos de controle. Ocorre que, assim como a própria natureza da licitação, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado de atos que deve obediência aos princípios do Direito Administrativo.

A contratação direta – ou nos dizeres de Marçal Justen Filho, a "modalidade anômala de licitação"1 –, portanto, deve observar os ditames procedimentais previstos na Lei.

A imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à enunciação, pela doutrina jurídica, do chamado princípio da continuidade do contrato administrativo. Celebrado o contrato com vista ao interesse social, há que se garantir a continuidade de sua execução. É dever das partes, especialmente do Poder Público.

O Processo veio instruído 1 Volume e 390 páginas, instruídos na forma da lei, com abertura de processo administrativo, autuação, protocolo e numeração, com os seguintes documentos:

1. Termo de abertura de processo, Volume I, em 02/04/2025, fl. 02;
2. **Despacho** encaminhando o processo administrativo que tem como finalidade a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Imperatriz (MA), para atender as providências necessárias bem como se proceda a cotação do serviço solicitado. Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, em 02/04/2025, fl. 03;
3. **Memorando Frota SEMUS nº 003/2025**, solicitando a autorização para aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento dos veículos da frota da SEMUS e suas coordenações, utilizados para a realização de atividades fundamentais à Rede Municipal de Saúde de Imperatriz-MA. Assinado por Michele Ramissa P. de Amorim, em 31/03/2025, fl. 04;
4. **FROTAS SEMUS – Justificativa:** "[...] a SEMUS e suas Coordenações necessitam desse abastecimento, com o intuito de realizar diversas finalidades não apenas inerentes aos serviços administrativos como também o atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde, seriam drasticamente afetadas, uma vez o desabamento causaria, sem sombra de dúvidas, prejuízos no desenvolvimento das atividades essenciais realizadas por elas. Diante disto podemos citar os pacientes de HEMODIÁLISE onde é imprescindível que o paciente não falte as suas sessões de tratamento de forma a não comprometendo o seu tratamento e ocasionando assim risco a sua saúde [...] Hospital Municipal de Imperatriz que dispõe de uma grande demanda diária com atendimento 24h. Realizando viagens para São Luís diariamente para transferência de paciente que precisão ser encaminhados ao Tratamento Fora do Domicilio. Realização de demandas administrativas como entrega de oficios, documentos diversos, busca de materiais cirúrgicos, atenderem aos pedidos do setor de nutrição, setor jurídico, setor de óbito para troca de D.O., realiza principalmente a busca de hemoderivados de urgência, realiza também a busca de materiais de insumos em geral. Dentre outras demandas que surgem dia-a-dia [...] o abastecimento dos veículos ampara o deslocamento operacional e administrativo de servidores que são transportados diariamente para exercer atividades como: atendimentos, fiscalizações, monitoramentos, operações de urgência e emergência, realização de viagens, deslocamentos de equipes e o apoio às diversas atividades desenvolvidas em prol do bem estar da população [...]". Assinado por Michele Ramissa P. de Amorim, em 31/03/2025, fls. 05 a 11;
5. **Ofício nº 123/2025 GAB/SEMUS,** manifestar interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados sem motorista, com seguro total e sem franquia destinados a atender as necessidades da Administração Pública, justificando que a Secretaria Municipal de Saúde, em suas diversas coordenações, possui uma gama ampla de atividades que requerem um transporte eficiente e seguro. Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, em 17/03/2025, fl. 12 a 16;
6. Portaria nº 78, de 07 de janeiro de 2025 nomeando comissão de planejamento de contratações públicas e licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, fl. 17;

1 JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 344. *Apud* LOPES DE TORRES, Ronn/y Charles. **Leis de licitações públicas comentadas**. Salvador: JusPodivm, 2010. p. 114.

FLS 393 SEMUS CMS

7. Documento de Formalização de demanda 003/2025. Assinado por Michele Ramissa P. de Amorim e Flamarion de Oliveira Amaral, em 04/04/2025, fls.18 a 20;
8. **Estudo Técnico Preliminar – EPT**: "[...] A aquisição de combustível é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, sendo indispensável para a manutenção das atividades operacionais e administrativas da pasta bem como de todas as suas coordenações. A frota é composta por veículos próprios e locados, utilizados em ações de saúde pública, tais como: transporte dos pacientes de hemodiálise, apoio logístico e campanhas de vacinação, visitas domiciliares e ações de vigilância sanitária e epidemiológica; distribuição de medicamentos, insumos e equipamentos médicos às unidades de saúde; deslocamento de servidores para atendimento em áreas urbanas e rurais do município; ações de fiscalização da Vigilância em Saúde, Controle de Vetores e Zoonoses e Serviço Móvel de Urgência – SAMU, que funciona 24 horas por dia, 07 dias por semana [...]". Assinado por Lenyse Viana Alvarenga Goveia, em 08/04/2025, fls. 21 a 27;
9. **Relatório da Pesquisa de Preço** contendo Fundamentação Legal, Metodologia aplicada e fontes utilizadas e Considerações finais. Assinado por Giovanni Oliveira Nogueira , em 08/04/2025, juntamente com anexos ANP, fls. 28 a 94;
10. **Análise de Risco** – Riscos do Processo de Contratação. Assinado por Danuze Lívia Nunes Freire, em 09/04/2025, fls. 95 a 99;
11. **Termo de Referência nº 002/2025** tendo como objeto **a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), par atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz**, adotando o critério **Maior Desconto por Item**, no valor de **R$ 2.560.454,40 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),** no prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura. Assinado por Jessyca Cleyn Alves Poletto, Giovanni Oliveira Nogueira e Flamarion de Oliveira Amaral, em 10/04/2025, fls. 100 a 110;
12. **Minuta do Termo de Contrato**, fls. 111 a 118;
13. **MEMO/GC nº 019/2025** solicitando a disponibilidade orçamentária atinente à contratação planejada. Assinado por Danuze Lívia Nunes Freire, em 10/04/2025, fl. 119;
14. **Declaração nº 014/2025** declarando contemplada no orçamento do município as ações e dotação. Assinado por Dinair Morais de Lima Bezerra, em 10/04/2025, fls. 120/121;
15. **Declaração de adequação orçamentária e financeira**: "[...] Na qualidade de ordenador(a) de despesas, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informações de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz (MA), com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, no valor de R$ 2.561.078,40 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000 [...]". Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, em 11/04/2025, fl. 122;
16. **Decisão**: "[...] Diante do exposto, considerando a economicidade, a vantajosidade, a necessidade e a celeridade de atendimento à demanda da Saúde, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços n° 01/PE/014/2024, firmada pelo Município de Açailândia - MA, nos quantitativos e valores especificados no processo, observadas as condições estabelecidas no referido instrumento, especialmente no tocante à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata. Após as anuências, encaminhe-se o processo para manifestação da Assessoria Jurídica [...]". Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, em 11/04/2025, fl. 123/ 124;
17. Município de Açailândia - Minuta do Edital nº 014/2024, fls. 125 a 205;
18. **Ofício/GC nº 022/2025** encaminhando à Comissão Permanente de Licitação, o Processo Licitatório nº 02.19.00.0105/2025, contendo 1 (um) volume e 205 (duzentos e cinco) folhas, para sua devida continuidade. Assinado por Lenyse Viana Alvarenga Goveia, em 15/04/2025, fl. 206;
19. Ofício nº 054/2025 – CPL, solicitação de adesão de Ata de Registro de Preços nº 01/PE/014/2024, Processo Administrativo nº 6042/2024 vinculado ao Pregão EletrÔnico nº 014/2024, fls. 207 a 208;
20. E-mail solicitando a realização de Adesão de Ata de Registro de Preços, fl. 209;
21. Ofício Nº 979/2025 encaminhado ao Sr. Luís Carlos Gomes da Silva Júnior – Presidente da CPL de Imperatriz, informando que a adesão fica condicionada ao aceite da respectiva empresa. Assinado por Bernadet Socorro Sousa de Oliveira, fl. 210;
22. E-mail em resposta à solicitação da Prefeitura Municipal de Imperatriz referente a adesão a ata de registro de preço, fl. 211;
23. Município de Açailândia – Minuta do Edital nº 014/2024 e Ata de Registro de Preços, fls. 212 a 269;
24. Ofício nº 127/2025 – CPL solicitamos manifestação formal desta empresa órgão gerenciador, quanto à aceitação da adesão da Ata de Registro de Preço. Assinado por Luís Carlos Gomes da Silva Junior, fl. 270/271;
25. E-mail manifestando interesse em aderir à Ata de Registro de Preço, fl. 272;
26. Posto Buriti – Termo de Aceite, Anuência à Adesão, fls. 273/274;
27. Contrato Social da empresa Auto Posto Buriti LTDA, fls. 275 a 284;
28. Documento pessoal da Sra. Nerilene de Almeida Fonseca, fl. 285;
29. Estado do Maranhão – Consulta Pública no Cadastro do Estado do Maranhão, fl. 286;
30. Certificado de Aprovação – Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, válido até 29/04/2025, fl. 287;
31. Departamento de Licenciamento Ambiental – Licença de Operação, válido até 15/05/2029, fls. 288 a 291;
32. Declaração SICAF, válido até 30/06/2025, fls. 292/ 293;
33. Certificado de Posto Revendedor, fl. 294;
34. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ, fl. 295;
35. Consulta Quadro de Sócios e Administradores, fl. 296;
36. Balanço Patrimonial, fls. 297 a 321;
37. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 05/07/2025, fl. 322;
38. Certidão Negativa de Débito – Estadual, válida até 19/08/2025, fl. 323;
39. Certidão Negativa de Dívida Ativa, válida até 05/08/2025, fl. 324;
40. Certidão Negativa de Débitos – CNS, válida até 23/05/2025, fl. 325/326;
41. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 15/11/2025, fl. 327
42. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – Auto Posto Buriti LTDA, válida até 23/05/2025, fl. 328;

43. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – Nerilene de Almeida Fonceca, válida até 23/05/2025, fl. 329;
44. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – Roberto Fonceca Silva, válida até 23/04/2025, fl. 330;
45. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, fls. 331 a 333;
46. Controladoria – Geral da União, Auto Posto Buriti, válido até 25/06/2025, fl. 334;
47. Controladoria – Geral da União, Nerilene de Almeida Fonceca, válido até 25/06/2025, fl. 335;
48. Controladoria – Geral da União, Roberto Fonceca Silva, válida até 25/06/2025, fl. 336;
49. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 04/06/2025, fl. 337;
50. Certidão Estadual de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, válida até 20/07/2025, fl. 338;
51. Atestado de Capacidade Técnica de diversas empresas, fls. 339 a 342;
52. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, fl. 343;
53. Declaração do Art. 7º da Constituição Federal, fl. 344;
54. Ofício nº 138/2025 – CPL, encaminhando à Procuradoria Geral do Município o referido processo para que seja devidamente analisado, fl. 345;
55. Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz – Parecer nº 955/2025, assinado por Solon Rodrigues dos Anjos Neto e Tiago Novais da Silva, em 30/05/2025, fls. 346 a 354;
56. Relatório de Controle Interno nº 042/2025, fls. 355 a 357;
57. Ofício nº 023/2025-CGM-Contratação, encaminhando ao Sr. Flamarion de Oliveira Amaral – Secretário Municipal de Saúde, o referido processo para ciência e providencias cabíveis. Assinado por Candido Madeira Filho, em 23/06/2025, fl. **258**; (**Erro na paginação**)
58. Secretaria Municipal de Saúde – Termo de Esclarecimento, fls. 359 a 360;
59. Portaria nº 172 de 06 de junho de 2025 – nomeando Comissão de Planejamento de Contratações Públicas e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, fl. 361;
60. Certidão Negativa de Débitos – CND, válida até 28/06/2025, fls. 362/363;
61. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 12/07/2025, fl. 364;
62. Histórico do Empregador, fls. 365/366;
63. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, fl. 367;
64. Certidão Negativa Correcional, válida até 23/07/2025, fl. 368;
65. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, válido até 23/07/2025, fl. 369;
66. Termo de Comunicação à Autoridade Superior, fl. 370;
67. Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços. Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, fl. 371;
68. **CONTRATO no valor de R$ 2.726.980,80** (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), fls. 372 a 382;
69. Ordem de Empenho à Contabilidade. Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, em 25/06/2025, fls. 383/384;
70. Portaria nº 198 de 25 de junho de 2025 – nomeando os Fiscais de Contrato Específico, fls. 385/386;
71. Diário Eletrônico, fls. 387/388;
72. Portal Nacional de Contratações Públicas, fls. 389 a 390.

É o breve relatório.

Esse procedimento especial oferece condições similares às praticadas no setor privado para compras, não deixando de lado os preceitos aplicáveis à Administração Pública, notadamente no que toca a realização de licitação.

Inúmeras são as vantagens para a Administração Pública na utilização do sistema de registro de preços, como a possibilidade de fracionamento das aquisições, a padronização dos preços, a redução de volume de estoques a desnecessidade de dotação orçamentária, a redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras.

Desta feita, se resguarda a utilização do instituto do carona, de suma importância no âmbito das contratações públicas, pois em diversas ocasiões a adesão a ata de registro de preços passa a ser uma "saída" inteligente para redução de custos, tornando o andamento da máquina pública mais eficiente e, prestigiando, por conseguinte, a celeridade, economia e praticidade.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Adesão a Ata de Registro de Preço é a possibilidade de qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, fazer uso da Ata durante sua vigência, e mediante anuência do órgão gerenciador de sua anuência.

O órgão gerenciador é o responsável, pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrentes.

A previsão de **anuência do órgão gerenciador** merece evolução, de modo a dispensar esse procedimento, pois, além de permitir ponto de discricionariedade na gestão, é incompatível com o princípio da impessoalidade e atrasa as contratações. A informação sobre quem deve ser o fornecedor, pela **ordem de classificação**, pode estar disponível e não é

FLS
395
SEMUS
CMS

legal nem razoável impedir a adesão porque o gerenciador se omite em responder. Afinal, está-se diante da possibilidade de aproveitar ou não a proposta mais vantajosa e o interesse público são indisponíveis.

O órgão solicitante da carona precisa demonstrar, mediante estudo, o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade que terão se utilizarem a ata de registro de preços em vez de fazer a sua própria

A adesão à ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: da vantagem do uso da ata de registro de preços; do interesse do fornecedor em atender ao pedido; e da ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.

Em regra, não há previsão legal sobre tal necessidade de um parecer jurídico para a adesão à ata de registro de preços. Embora não seja obrigatório, o parecer pode ser produzido de modo a comprovar a vantagem do uso da ata e manifestar o interesse do órgão que está aderindo, na busca por garantir a idoneidade do processo e evitar futuros questionamentos. O parecer jurídico dará maior segurança ao processo de adesão à ata, afinal de contas, tal instrumento tem a primordial função de atestar a legalidade e a inexistência de vícios ou irregularidades jurídicas

Os Serviços de Execução Orçamentárias e Financeiras atestaram, haver disponibilidade orçamentária para arcar com os ônus da contratação no montante em questão.

A adesão à ata de registros de preços é um procedimento administrativo após a revogação da lei 8.666/93 surgiu diversas dúvidas, especialmente quando se refere a possibilidade de aderir a uma ata de um exercício anterior. A questão que se impõe é: seria possível aderir a uma ata de registros de preços de 2023 no exercício de 2024?

O primeiro elemento a ser considerado é a data de autorização de adesão. Conforme a legislação vigente, se a autorização da autoridade máxima do órgão ocorreu até o dia 29 de dezembro, é possível a adesão à ata de registros de preços. Portanto, a data de autorização de adesão é um elemento definidor para a possibilidade de adesão a ata.

A Nova Lei de Licitações, em seu artigo 191, parágrafo único, estabelece diretrizes importantes. O dispositivo legal determina que a Administração pode optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, devendo a opção escolhida ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

O parágrafo único do artigo 191 esclarece que, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Conforme o artigo 191, não é possível a combinação de legislações distintas. Assim, os contratos seguirão a legislação da ata, sendo vedada a adesão a uma ata da lei 8666/93 e a utilização das regras de contratação da lei 14133/21.

Em síntese, a viabilidade de adesão a uma ata de registros de preços de 2023 respaldada pela lei 8.666/93 é determinada pelo atendimento estrito da data limite de autorização, que foi até 29 de dezembro de 2023. Cumprir esse prazo é essencial para garantir conformidade legal.

Em homenagem aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público não há óbice para que sejam aceitas adesões a ata de registro de preços celebradas com fundamento na Lei nº 8.666/93, mesmo após a sua revogação. A Lei nº 14.133/21 não contém regramento de transição expresso para o instituto do registro de preços. Esta omissão deve ser suprida por interpretação inteligente da Lei. A nova Lei faz alusão expressa a que as licitações e os contratos celebrados com base na Lei nº 8.666/93 serão regidos por esta lei, até sua extinção (dos contratos). Ao instituto do registro de preços se aplicam as regras de transição expressamente entabuladas para reger licitações e contratos fundamentados na Lei nº 8.666/93.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), Lei n° 14.133/2021, ao tratar sobre sua vigência e aplicação, trouxe norma de revogação diferida ou postergada da legislação antiga (art. 193 e art. 194), permitindo um período de convivência normativa entre a Lei n° 14.133/2021 e a Lei n. 8.666/93, sendo possível a aplicação de ambos (artigos 190 e 191), sem hibridismo.

Referido ato normativo tratou do Sistema de Registro de Preços ao dispor sobre a validade das Atas de Registro de Preços, decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior das Leis n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02 tenha sido iniciada ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), sendo possível firmar as contratações delas decorrentes, mesmo após a revogação das normas.

Se por um lado a nova Lei de Licitações (14.133/21) não discutiu a possibilidade de adesão às atas da Lei 8.666/93, deixando isso a cargo dos decretos e outras normas infralegais, a mesma norma é clara ao estabelecer os limites materiais para o procedimento de adesão.

Em seu artigo 86, a lei determina que, nas caronas de órgãos não participantes, ou seja, aqueles que não fizeram parte da licitação que deu origem à ata, as contratações não poderão exceder a 50% dos quantitativos de cada item registrado no documento.

Ao mesmo tempo, no tocante ao saldo geral da ata, as adesões ficam limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado. Veja na íntegra:

> [...]
> 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
> 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Dessa forma, o legislador impede que uma única carona possa esgotar todo o saldo disponível da ata.

DA CAUTELA NA UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS POR "CARONA", APÓS FIM DA VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 7.892/2013

Antes de adentrarmos à discussão, propriamente, importante lembrar as definições de "órgão ou entidade não participante", o conhecido "carona", trazidas no inciso XLIX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, e no inciso V, do art. 2º, do Decreto nº 11.462/2023:

> Lei nº 14.133/2021
> *"Art. 6º ...:*
> *XLIX – órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;"*
> Decreto nº 11.462/2023:
> *"Art. 2º....:*
> *V – órgão ou entidade não participante – órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;"*

Nada obstante, alguns pontos controversos mereceram pacificação, ou seja, uma análise jurídica mais profunda, se é possível um órgão ou entidade da Administração Pública requerer ou conceder adesão, após o dia 29 de dezembro de 2023, o tema suscita debates significativos, especialmente quando levamos em conta a própria regulamentação da Lei Federal n. 14.133/2021.

Inclusive, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ao julgar a Consulta n° 24/2023 (processo n. 48.015-0/2023), consignou que: "possível aderir a Atas de Registro de Preços formalizadas de acordo com a Lei n.° 8.666/1993, 10.520/2002 e artigos 1° a 47-A da Lei n.°12.462/2011, durante todo o período de sua vigência, acrescentando que é preciso, a partir de 30/12/2023, que a adesão atenda aos critérios de comprovação de viabilidade/vantajosidade previstos no art. 86 da Lei n.°14.133/2021".(Grifo nosso)

Importante salientar que o Decreto Federal n. 11.462/2023, regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, e expressamente admitiu, ao nosso ver com restrição, a adesão a atas de registro de preços regidas pelo Decreto Federal n° 7.892/2013, durante suas vigências, mesmo após a data limite de convivência normativa (30 dezembro de 2023):

> Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:
> I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.
§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Conforme se pode observar, a atual legislação sobre licitações e contratos previu a possiblidade de realizar licitações, com fulcro na legislação anterior, desde que a opção conste do edital licitatório e que seja este publicado, até 29 de dezembro de 2023. Também tratou sobre o carona, conceituando-o como aquele que não participou do processo licitatório e venha a aderir a uma ata de registro de preços.

A nova lei de licitações não é explícita, contudo, em relação à possibilidade de tal adesão ser fundada em legislação pretérita, mesmo após o fim do referido prazo, gerando a dúvida que acabam confundindo a formalização dos contratos, decorrentes das atas de registro de preços e suas eventuais prorrogações, com as adesões realizadas pelos caronas, pretendendo aplicar-lhes a mesma lógica.

Sobre isso é preciso muita cautela. Em primeiro lugar, o carona só surge após a homologação do processo licitatório, e enquanto a ata de registro de preços ainda está vigente, e, como a própria legislação determina, necessita demonstrar a vantagem da adesão, o preço compatível, e, ainda, consultar, previamente, o órgão ou entidade gerenciador e o fornecedor. Isso significa que, diversamente do contrato que decorre do próprio procedimento licitatório, surge com o carona uma outra figura, dando início a uma nova relação jurídica, diversa das anteriores.

Por isso, ao contrário do afirmado ao nosso entendimento, não é adequado utilizar as mesmas regras previstas para os contratos e suas prorrogações, para as adesões dos caronas. O próprio parágrafo 2°, do art. 38, do Decreto Federal n° 11.462/2023, conforme já alertado, impõe, para estes (carona), a necessidade de anuência da entidade ou órgão gerenciador da licitação, o que demonstra que as condições que lhe são impostas divergem das aplicáveis aos contratantes. Não se trata, portanto, de uma mesma racionalidade, não podendo ser tratados como idênticos, apenas porque ambos acontecem após o processo licitatório, ou seja, são atos futuros.

Também não se pode dizer, para justificar a adesão do carona em qualquer condição, que as atas de registro de preços são situações jurídicas consolidadas, ainda que fulcradas em normas já revogadas, ou seja, atos jurídicos perfeitos que geram direitos adquiridos, e por isso devem seguir por estas regidas, salvo disposição em contrário.

Para se aderir a uma ata de registro de preços faz-se necessário atender os requisitos exigidos pelo art. 86, da Lei n° 14.133/2021, e art. 38, parágrafo 2°, do Decreto Federal n° 11.462/2023, e, sendo a ata fundada em legislação pretérita, isso deve ocorrer, até 29 de dezembro de 2023, ou seja dentro do prazo especificado no art. 191 e 193, inciso II, da referida norma, combinado com o art. 38, incisos I, do Decreto Federal mencionado.

Ora, em relação aos participantes do processo licitatório, os contratos e as prorrogações podem ser formalizados com fulcro na legislação anterior, mesmo após o fim do prazo previsto, desde que a opção conste do edital e este seja publicado dentro do referido prazo, conforme dispõem as normas referenciadas. Aliás, esta foi a opção normativa prevista no Decreto Federal nº 11.462/2023.

Desta feita, uma ata de registro de preços celebrada com fundamento na Lei nº 8.666/93 terá vigência plena, até sua extinção, mesmo após a revogação desta Lei. Por vigência plena se deve entender a possibilidade de adesões (caronas) nos limites estabelecidos pelas normas de regência (por exemplo, Decreto Federal nº 7.892/13).

Nas duas definições, está claro que o órgão ou entidade não participante, o conhecido "carona", é aquele órgão que surge após homologação do procedimento licitatório e quando a ata de registro de preços já está vigente, considerando que esse personagem não integra do processo licitatório e, logicamente, a referida ata.

Portanto, não há como se falar em órgão "carona" antes da existência da ata de registro de preços.

Referida interpretação é reforçada pelo próprio texto do § 2º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 31, ao preverem que, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (procedimento prévio à licitação, para se saber qual órgão tem interesse em participar da licitação e, consequentemente, da ata de registro de preços resultante dela) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Para tanto, os órgãos não participantes, deverão apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público, demonstrar a compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, e realizar consulta prévia ao fornecedor registrado na ata de registro de preços, se este tem interesse em fornecedor o objeto da ata de registro de preços ao órgão não participante, e, realizar consulta ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, que, mediante os limites para adesão constantes, tanto na Lei nº 14.133/2021, quanto no Decreto nº 11.462/2023, poderá concordar e autorizar a utilização da sua ata de registro de preços pelo órgão não participante.

Há, obrigatoriamente, uma fase de planejamento para o órgão "carona"; inclusive, entendemos que a discussão acerca da vantajosidade deva ocorrer nos Estudos Técnicos Preliminares que, ao final, poderá trazer como melhor solução a adesão à referida ata de registro de preços e a todas as regras da contratação, inclusive, constantes no Termo de Referência da licitação aderida.

Motivo, inclusive, pelo qual, entendemos que, no processo de adesão do órgão não participante, não haverá Termo de Referência construído por esse; mas, uma vez confirmada a adesão, o "carona" observará o cumprimento das regras contidas no Termo de Referência da licitação que resultou na ata de registro de preços aderida.

Entendemos ser ilógico o órgão "carona" construir um Termo de Referência próprio, se, ao aderir à ata de registro de preços, a lógica é que as regras do Termo de Referência da licitação aderida é o que já atende à necessidade, como sendo a melhor solução.

Não há adesão sem planejamento prévio que se conclua, por meio dos Estudos Técnicos Preliminares, que a melhor solução para atendimento da necessidade do "carona" é a adesão a uma ata de registro de preços.

Dessa forma, observando o trouxemos no tópico anterior, não haverá, para esse referido órgão não participante a automática utilização do Decreto nº 7.892/2013, visto que, como o órgão gerenciador, responsável pela licitação, será quem, no processo licitatório, declarará a opção por licitar pela legislação antiga, sendo o edital publicado até 29.12.2023, observando o art. 38, do Decreto nº 11.462/2023, e art. 191, da Lei nº 14.133/2021, a única contratação, nesse momento, que permanecerá pela legislação antiga, será a contratação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes. Afinal, até a existência da ata de registro de preços, inexiste a figura do "carona".

No entanto, temos a seguinte regra, prevista no texto do § 2º, do art. 38, do Decreto nº 11.462/2023:

> *§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.*

Referido texto do decreto pode nos levar a entender que, mesmo após o fim da vigência da Lei nº 8.666/93, as atas de registro de preços regidas por referida lei, tendo como regras regulamentadoras o Decreto nº 7.892/2013, podem ser utilizadas por quem não fazia parte do processo licitatório, no qual consta a opção pode adoção da referida legislação pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

Mas, será que, em todas as situações, poderá ocorrer referida adesão?

Não parece razoável, e parece violar princípios basilares que regem a Administração Pública, sustentar que este procedimento não poderia mais ser aproveitado. Assim, é perfeitamente defensável, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade, razoabilidade e do interesse público, a interpretação no sentido de que o processo pode ser aproveitado.

Vejamos o caso dos autos: a abertura das propostas foi realizada em 03 de fevereiro de 2023 e homologado somente em 04/12/2023.

Primeiramente, a título de exemplo em uma situação o órgão gerenciador optou por licitar e contratar pela legislação antiga, conforme art. 191, tendo iniciado o procedimento para pregão eletrônico antes de 29.12.2023 e só foi finalizado em 27.03.2024, e a ata de registro de preços vigente a partir de 27 de março de 2025. Portanto, não havendo a existência da ata de registro de preços antes do prazo final de vigência da legislação antiga.

Nesse caso, não tem como se falar que a fase de planejamento da contratação do órgão carona ocorreu até 29.12.2023.

FLS 399 SEMUS CMS

Em que pese, nem os art. 191 e parágrafo único abordarem a situação de contratação por adesão à ata de registro de preços, interpretamos, de forma extensiva, que o ponto principal é a opção da autoridade competente, após a comprovação da vantajosidade em aderir.

Vejamos: o art. 191, da Lei nº 14.133/2021 determina que opção pela escolha da legislação a ser seguida deverá ocorrer até 29.12.2023, enquanto vigente, ainda, a Lei nº 8.666/93. Após essa data, não existe mais opção em contratar pela legislação antiga, se o órgão não estava integrando o processo licitatório e já havia sido lançado o edital até 29.12.2023.

Como já comentamos, não existe órgão "carona" antes da existência da ata e, logicamente, não há como haver um planejamento desse órgão discutindo uma adesão de uma ata inexistente.

Nesse sentido, então, não há possibilidade de, por exemplo, em fevereiro de 2024, após ser realizado o Estudo Técnico Preliminar para se discutir a necessidade e as soluções possíveis, se optar por aderir a uma ata regida pelo Decreto nº 7.892/2013, cuja licitação foi fundamentada na Lei nº 8.666/93 ou, no caso de pregão, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Nº 10.024/2019.

No entanto, para atos administrativos que foram iniciados sob a égide das legislações anteriores, existe uma transição prevista. O § 1º do art. 193 da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que os contratos assinados sob as leis antigas, como a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002 (lei do pregão), podem continuar a ser regidos por essas normas até a sua conclusão.

Assim, em 2024, se o estudo técnico preliminar determinar a necessidade de aderir a uma ata de registro de preços já existente, que foi regida pela legislação antiga, e se essa ata ainda estiver vigente, é possível realizar essa adesão, desde que o contrato original tenha sido firmado antes da revogação definitiva da Lei nº 8.666/1993. Contudo, para novos processos de contratação, incluindo a realização de licitações e a criação de novas atas, a utilização da Lei nº 14.133/2021 é obrigatória.

Entendemos que, mesmo o Decreto nº 11.462/2023 permitindo a utilização, durante sua vigência, das atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892/2013 por órgão não participantes do processo licitatório inicial, não tem como esse órgão optar por seguir as regras dessa licitação após 29.12.2023, simplesmente, porque essa é a regra clara do art. 191, da Lei nº 14.133/2021. Não há como optar por utilizar a legislação antiga após 29.12.2023.

Referida interpretação é extensiva à situação, por exemplo, da licitação ser publicada até 29.12.2023, ocorrendo em janeiro de 2024, com a ata assinada em fevereiro de 2024, mesmo que pela legislação antiga, pela mesma razão: como o órgão não participante não está presente no processo licitatório inicial, não há como aplicar a regra do parágrafo único do art. 191 e não há como ele optar antes de 29.12.2023.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, naquilo que pertine à matéria da consulta da CMS, vale desde logo destacar que as deliberações dos conselhos podem ser, em regra, de três naturezas, quais sejam: opinativa, deliberativa ou de controle, naturezas essas que são ditadas, por óbvio, pela legislação de regência de cada conselho.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo pelo departamento de Licitação e contratos, deixando desde já registrado que, diante da análise do referido Processo, realizado por esta assessoria, consta:

Entendemos ser recomendável uma maior atenção da **RECEITA** disponibilizada para a saúde municipal, pois acreditamos que as contratações realizadas pela mesma são superiores. Sendo recomendável que a Gestão municipal através dos controles internos possa controlar suas atividades, com intuito de prevenir fraudes e corrigir erros, proporcionando os elementos necessários e eficiente para que a gestão tenha uma melhor verificação evitando contratações de fornecedores e prestadores acima da receita, e que possam cumprir suas obrigações contratuais e evitando improbidade administrativa.

Convém enfatizar que TODOS OS PARECERES, SÃO EMITIDOS COM PÁGINAS CARIMBADAS E ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE PRECIPUALMENTE POR ESTE CONSELHO. A ocorrência de qualquer alteração superveniente ocasionará a INVALIDADE DESTE PARECER.

FLS
400
SEMUS
CMS

Além disso, obrigar órgãos e entidades a licitar mesmo em havendo ata vigente fere o **princípio da economicidade**, porquanto o sistema de registro de preços tem como objetivo precípuo a obtenção da proposta mais vantajosa, em razão da economia de escala atrelada ao instituto, bem como o **princípio da eficiência**, tendo em vista que o SRP simplifica e otimiza o procedimento, promovendo celeridade e redução de cursos operacionais na fase interna da licitação, mediante otimização do uso de recursos financeiros e de pessoal no processo.

NOTA SOBRE A TEMPORALIDADE DA MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Destaca-se que a presente manifestação do Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz/MA ocorre em momento posterior à formalização e assinatura do Contrato decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e vinculada ao Procedimento Administrativo nº 0105/2025, conduzido pelo Município de Açailândia/MA. Considerando que o procedimento já se encontra concluído e publicado, a atuação deste colegiado restringe-se, neste caso, ao exercício do controle social ex post, com fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e transparência administrativa.

Ainda que a análise pelo Conselho tenha sido provocada apenas após a consumação da contratação, o presente parecer técnico-jurídico cumpre a função de registrar formalmente a verificação da regularidade documental e da conformidade do procedimento com as normas legais vigentes. Reitera-se, contudo, a necessidade de que futuras contratações, especialmente aquelas realizadas mediante adesão a atas de registro de preços ou outros instrumentos excepcionais, sejam submetidas previamente à apreciação deste colegiado, conforme determinam a Lei nº 8.142/1990, a Lei nº 13.019/2014 e a Resolução CNS nº 453/2012. Tal conduta reforça os princípios do controle social, amplia a legitimidade dos atos administrativos e contribui para uma gestão pública mais participativa e responsável.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde elabore, em caráter formal e documentado, justificativa técnica detalhada sobre a majoração dos valores unitários constantes no contrato firmado, sobretudo quando comparados ao Termo de Referência aprovado, esclarecendo as razões objetivas para a alteração dos preços inicialmente estimados. Tal providência é essencial para garantir a regularidade do procedimento, conforme o art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e para que eventuais responsabilizações administrativas possam ser afastadas mediante demonstração de vantajosidade e legalidade da contratação.

RECOMENDAÇÃO

Recomendamos que futuras contratações realizadas por adesão a atas de registro de preços, ou outros instrumentos excepcionais, sejam submetidas previamente ao Conselho Municipal de Saúde, antes da formalização do contrato, de forma a permitir o efetivo controle social preventivo, conforme dispõe a legislação nacional de saúde e controle externo.

A documentação constante nos autos está **formalmente regular, completa e em conformidade com a legislação vigente**, especialmente com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A adesão à Ata nº 021/2025 mostra-se juridicamente viável, vantajosa e devidamente justificada.

Todavia, reforça-se a **necessidade de aprimorar os fluxos administrativos**, de modo a garantir a **consulta prévia ao CMS**, como forma de fortalecer a governança pública e evitar a limitação do controle social à análise meramente posterior.

Constatou-se que os preços contratados para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S-10), conforme demonstrado nas folhas 373, são superiores aos valores apresentados no Termo de Referência nº 002/2025, constante em folhas simples (fl. 100). A diferença total entre os dois documentos ultrapassa R$ 166 mil, com destaque para o valor do diesel S-10, cujo preço unitário saltou de R$ 6,38 para R$ 6,92. Tal divergência representa um acréscimo relevante em relação ao custo estimado e merece especial atenção, à luz dos princípios da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da motivação dos atos administrativos. Assim, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde verifique formalmente a origem da discrepância, apresente justificativa técnica para a elevação dos valores e avalie a regularidade do contrato firmado, de modo a assegurar a transparência e a conformidade do procedimento com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao exposto, e nessa linha de intelecção, que seja o presente parecer juntamente com o processo, encaminhado ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde para **APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO FINAL** sobre a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, entretanto, importante mencionar que os autos encaminhando à este**

FLS 401 SEMUS CMS

Conselho para análise do referido processo, opinamos que existe viabilidade a adesão a ata em questão pela Lei nº 14.133/2021, atendendo assim aos princípios da Administração Pública, tendo em vista que **FICA A CARGO DO ORDENADOR DE DESPESAS A DECISÃO FINAL**, bem como as publicações de estilo, a fim de atender os Princípios da Transparência, Isonomia e Moralidade exigidos pela Lei.

É o Parecer.

Membros:

Maria Dalva P. dos Santos
Conselheira Municipal de Saúde

Fabiano Veras Santos
Conselheiro Municipal de Saúde

Alberto Freitas de Sousa
Presidente do CMS

Glebson de Sousa Lessa
Assessor Jurídico do CMS